



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 02 de dezembro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº227 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°36.326, de 02 de dezembro de 2024.

ESTABELECE REGRAS PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS CIVIS, DOS MILITARES, DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no art. 251, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis, e nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 14.686, de 30 de abril de 2010, que redefiniu a margem para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais em situação excepcional; CONSIDERANDO a necessidade de redefinir a regulamentação das regras quanto ao processamento das consignações obrigatórias, como se obrigatorias fossem e facultativas realizadas por meio do Sistema de Consignados gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - Seplag, no âmbito do Poder Executivo Estadual, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processamento de consignações obrigatorias, tidas como se obrigatorias fossem e facultativas mediante descontos na remuneração, nos subsídios e nos proventos dos servidores públicos estaduais civis, dos militares, dos aposentados e dos pensionistas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, realizados por meio de sistema de consignados gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - Seplag.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos empregados públicos cujos salários são pagos por meio do Sistema de Folha de Pagamento gerido pela Seplag.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações obrigatorias, tidas como se obrigatorias fossem ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignado: servidor público civil, militar, integrante da administração pública estadual direta ou indireta, aposentado ou pensionista, que, por contrato, tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação em folha de pagamento, executados os ocupantes de cargos ou empregos exclusivamente comissionados e os pensionistas de alimentos, inclusive os beneficiários de pensões provisórias, indenizatórias e voluntárias;

III - consignação obrigatoria: tipo de consignação que consiste no desconto compulsório, por força de lei, em folha de pagamento, incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento do consignado;

IV - consignação facultativa: tipo de consignação que consiste na autorização pelo consignado de desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento;

V - consignação considerada como se obrigatoria fosse: as obrigações decorrentes de mensalidade de planos de saúde e odontológico, plano de pecúlio, plano funerário, previdência privada, seguro de vida, caixas benéficas e fundações assistenciais, desde que geridas mediante participação direta dos servidores públicos estaduais, assim como o adiantamento de valor contratado com consignatário devidamente registrado no Banco Central, com base nas formas previstas em termo de cooperação/ adesão, desde que o lançamento ocorra sem a cobrança de juros e o desconto seja integral, em parcela única, em folha de pagamento, no prazo de até 50 (cinquenta) dias;

VI - consignante: órgão ou entidade da administração pública estadual que efetua os descontos em favor do consignatário;

VII - cartão benefício: cartão de benefício oferecido, por meio de cartão bandeirado e aplicativo digital, para antecipação de salário dos servidores e operação para financiamento e contratação de bens e serviços;

VIII - margem consignável: percentual da renda do servidor que pode ser utilizado para contratação de empréstimos ou financiamentos;

IX - portabilidade de consignação: possibilidade de um servidor transferir ou alterar a instituição consignatária, destinatária dos créditos resultantes das consignações.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso VII, deste artigo, sendo instituição financeira a responsável pela expedição do cartão, será exigida a autorização do Banco Central do Brasil para seu funcionamento.

CAPÍTULO II
DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 3º São consignações obrigatorias os descontos provenientes de:

I - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - contribuição para entidade de previdência complementar do servidor público estadual;

IV - pensão alimentícia judicial;

V - restituições e indenizações ao erário estadual;

VI - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

VII - mensalidades instituídas para custeio de entidades sindicais, de classe e de clubes, constituídas por servidores públicos estaduais, civis ou por militares, devidamente autorizadas pelo agente público;

VIII - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º São consignações tidas como se obrigatorias fossem as decorrentes de planos de saúde e odontológico de responsabilidade de empresas ou associações que tenham formalizado termo de Cooperação com a Seplag.

§ 1º Os pagamentos previstos no caput deste artigo, que serão consignados em folha de pagamento, são os relativos aos valores fixos, excluindo-se as parcelas referentes à coparticipação e/ou rateio.

§ 2º Até 31 de dezembro de 2024, as consignações decorrentes de plano funerário, de previdência privada, de seguro de vida, de caixas benéficas e fundações assistenciais sujeitam-se ao disposto no caput deste artigo.

Art. 5º São consignações facultativas:

I - a partir de 31 de dezembro de 2024, pagamentos de planos de pecúlio, seguro de vida e plano funerário, com descontos intermediados pelos sindicatos e associações de servidores civis e militares, com repasse direto ao consignatário;

II - empréstimo pessoal em instituições financeiras credenciadas pelo Banco Central do Brasil;

III - prestação relativa ao financiamento para aquisição da casa própria em folha de pagamento, em até 420 (quatrocentos e vinte) meses, para o agente público estadual;

IV - pensão alimentícia voluntária, em favor de dependente indicado;

V - saques emergenciais para antecipação de salário por meio de cartão benefício, limitados a 5% (cinco por cento) da margem consignável;

VI - aquisição de bens e serviços e financiamentos através da rede credenciada pelo consignatário de cartão benefício, nos limites permitidos, observado o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) parcelas.

Parágrafo único. As alterações nos descontos creditados, a título das consignações de que trata o inciso I deste artigo, só se efetivarão em caso de reajuste anual da obrigação, vedado a consignação de coparticipação e rateio.



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUIZA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO



CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA HABILITAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

Art. 6º A gestão das consignações em folha de pagamento será realizada em ambiente virtual, através de sistema de consignados gerido pela Seplag, a ser utilizado por todas as entidades consignatárias autorizadas a consignarem em Folha de Pagamento para os servidores públicos estaduais.

Art. 7º Compete à Seplag adotar os meios necessários para a melhor gestão das consignações dos servidores públicos e pensionistas públicos do estado do Ceará.

Parágrafo único. O sistema de consignados deverá contemplar requisitos de acessibilidade, transparência e de cyber segurança, abordando, no mínimo:

I - autenticação do usuário;

II - níveis de acesso do usuário (perfis de acesso);

III - uso de token autorizador, biometria e assinatura digital;

IV - garantia do sigilo pelo cumprimento de recomendações, diretrizes e boas práticas, elaboradas por organismo de segurança da informação com reconhecimento nacional e internacional;

V - limitação de uso geolocalizador (cerca virtual);

VI - solução em nuvem;

VII - integração com outros sistemas operacionais em execução pelo Governo do Estado.

Art. 8º Compete exclusivamente à Seplag aprovar e efetuar o cadastramento dos consignatários, além de fornecer códigos de descontos e senhas a usuários para acesso ao sistema de consignados, bem como analisar as autorizações para inclusão e exclusão de mensalidade de desconto em favor de sindicatos e associações de servidores civis e militares.

Art. 9º A habilitação para processamento das consignações facultativas e das tidas como se obrigatorias fossem dependerá de prévio cadastramento e, quando necessário, recadastramento dos consignatários, nos termos deste Decreto.

§ 1º A habilitação dos consignatários é ato discricionário do Estado do Ceará, de responsabilidade da Seplag, observadas as condições estabelecidas neste Decreto e no Termo de Cooperação a ser firmado com a Seplag.

§ 2º O cadastramento de que trata o caput deste artigo poderá ser requerido a qualquer tempo pela consignatária, mediante solicitação formal dirigida à Seplag.

Art. 10. Os custos administrativos de cadastramento, manutenção e utilização do sistema de consignados serão pagos mensalmente pelos consignatários que realizam consignações na forma dos incisos I, II, V e VI, do art. 5º, deste Decreto, e serão reajustados no primeiro dia útil de janeiro de cada exercício, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do ano anterior.

§ 1º As cobranças das entidades previstas nos incisos II, V e VI do art. 5º deste Decreto serão efetuadas com base em cada movimentação realizada no sistema de consignados, estabelecido o valor de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) para o exercício de 2024.

§ 2º A Seplag, quando do credenciamento anual das consignatárias, poderá reavaliar a forma da cobrança pelos custos administrativos de cadastramento, manutenção e utilização do sistema de consignados, propondo os ajustes necessários.

§ 3º As entidades constituídas por servidores públicos estaduais civis e militares que operam planos de saúde e odontológico, de pecúlio, seguro de vida, plano de assistência funeral e previdência privada pagarão, a título de manutenção do sistema de consignados, metade do valor previsto no § 1º, deste artigo.

§ 4º Os recursos oriundos dos resarcimentos de que trata o caput serão recolhidos mensalmente em proveito da Seplag, para, no âmbito de suas finalidades legais, serem aplicados em ações próprias ou da Escola de Gestão Pública que visem melhoramento da governança de TIC, da auditoria, dos processos e sistemas de folha de pagamento e de consignados, bem como da capacitação dos servidores.

§ 5º Não haverá custo de manutenção e de uso do sistema no caso de uso do cartão benefício quando da utilização para antecipação de salário, de que não decorram prestações.

CAPÍTULO IV DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 11. Deduzidas as consignações obrigatórias, a soma mensal das consignações facultativas e das consignações tidas como se obrigatorias fossem, processadas em folha de pagamento, não excederá a 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração, subsídio ou proventos dos servidores consignados, nos termos do § 1º, do art. 251, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

§ 1º Para cálculo da margem consignável, apenas serão considerados os rendimentos e vantagens pecuniárias de caráter pessoal e permanente, sendo excluídas dentre outras:

- I - salário-família;
- II - gratificação natalina;
- III - adicional de férias;
- IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- V - adicional noturno;
- VI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- VII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório;
- VIII - vantagens pecuniárias decorrentes do exercício do cargo comissionado ou de designações para compor comissões;
- IX - os valores pagos a título de diferenças de vantagens de quaisquer natureza, inclusive pensão civil e alimentícia;
- X - pensão alimentícia;
- XI - pagamento de planos de saúde e odontológico.

§ 2º As parcelas remuneratórias de natureza variável, desde que não tenham caráter eventual, serão consideradas para fins de estabelecimento da margem pela média dos 6 (seis) meses anteriores ao cálculo.

§ 3º Os servidores poderão optar pela contratação do cartão benefício, com limite estabelecido de 5% (cinco por cento) da margem consignável, observado o limite máximo previsto no caput, deste artigo.

§ 4º A consignatária que opere com cartão benefício deverá garantir que a funcionalidade saque/antecipação de salários permita que o consignado, desde o momento da contratação, tenha ciência do prazo contratado, dos valores mensais das parcelas, os quais deverão ser fixos, de modo que não haja incidência de juros rotativos, bem como do custo efetivo total- CET.

§ 5º O prazo das operações contratadas por intermédio de cartão benefício não poderá exceder 120 (cento e vinte) parcelas.

§ 6º Será admitido apenas 1 (um) cartão benefício por servidor.

Art. 12. Em se tratando de caixas assistenciais de servidores que operam plano de saúde e odontológico, o desconto consignável deverá observar a seguinte disposição:

I – disponível a margem consignável e não havendo outros lançamentos facultativos que impossibilitem o débito, terá prevalência sobre os demais descontos facultativos;

II – não havendo margem suficiente, será descontado até o limite da margem consignável disponível, desde que não haja outros consignados facultativos pendentes de desconto já contratados.

§ 1º Quando da operacionalização inicial da consignação facultativa, deverá ser observado o limite da margem consignável disponível.

§ 2º Aplica-se às consignações tidas como se obrigatorias fossem, de plano de saúde e odontológico, promovidas por caixas assistenciais de servidores, o disposto no art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS PARCELAS CONSIGNÁVEIS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 13. As consignações decorrentes de empréstimos bancários ficam limitadas a 120 (cento e vinte) meses.

Art. 14. As contratações de consignações facultativas previstas neste Decreto, quando insuficiente o saldo disponível de margem por ocasião da superveniência de nova consignação obrigatoria, seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I - permanece a consignação mais antiga no sistema de consignados, sendo excluída a mais recente, cabendo, entretanto, descontos parciais, para satisfação de outros débitos, desde que haja margem disponível para tanto;

II - caso tenha a mesma data, permanece aquela da empresa ou entidade credenciada no sistema de consignados com maior antecedência.

Art. 15. Para fins de operação com consignações facultativas e de consignações tidas como se obrigatorias fossem, em folha de pagamento, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

I - credenciamento da consignatária junto à Seplag, mediante termo de cooperação;

II - concessão à consignatária de código específico para cada tipo de operação;

III - cadastramento das consignatárias no sistema de consignados;

IV - cadastro de usuários com perfil de gerenciamento e assinatura de termo de responsabilidade para acesso ao sistema.

§ 1º As operações de que trata este artigo somente serão admitidas com autorização expressa, por escrito ou por meio eletrônico com o uso de senha pessoal intransferível, do consignado junto à entidade consignatária, sendo que a autorização deverá ser mantida pela entidade consignatária, podendo a Seplag requisitar a comprovação a qualquer tempo.

§ 2º As entidades consignatárias deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, bem como os dados de seus representantes legais e das pessoas com permissão de acesso ao sistema de consignados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste decreto.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 16. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento de consignatários:

I - para todas as entidades:

- a) estar regularmente constituída;
- b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;
- c) possuir regularidade fiscal comprovada.

II - para entidades de representação de classe, constituídas por servidores públicos civis e/ou militares, possuir autorização para funcionamento há pelo menos um ano.

III - para instituições financeiras, administradoras de cartão benefício e cooperativas de crédito:

a) prova de credenciamento pelo Banco Central do Brasil e a devida autorização para realizações de operações financeiras, inclusive para linha de crédito pessoal, conforme o caso;

b) estar credenciada junto à Seplag e atender a outras exigências previstas na legislação federal e estadual aplicáveis à espécie.

IV- para instituições que operem com Cartão Benefício:

a) firmar termo de cooperação com a Seplag;

b) apresentar documentação complementar para comprovação da rede credenciada dos benefícios ofertados, das atividades econômicas exploradas e das demais condições de operação, considerando as disposições no termo de cooperação;

c) declaração de cumprimento às determinações do Banco Central que regulam a operação das instituições de pagamento, em especial a Resolução do BCB nº 80, de 25 de março de 2021;

d) comprovação de convênio com instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, no caso de empresa administradora de cartões;

e) regularidade fiscal com a União, o Estado e o município de Fortaleza;

f) regularidade trabalhista, especialmente com o recolhimento do FGTS.



Parágrafo único. As disposições deste artigo não prejudicam o cumprimento de obrigações contratuais porventura assumidas com o Estado do Ceará.

Art. 17. A consignatária deverá se resguardar de todas as garantias possíveis, eximindo o Estado de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra de vínculo do servidor com a Administração Pública.

§ 1º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Estado por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor público estadual civil e/ou militar, aposentado e/ou pensionista, junto à consignatária.

§ 2º A Administração Pública não responderá pela consignação nos casos de perda de cargo ou função pelo servidor e de insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 18. As consignatárias ficam obrigadas a dar ciência prévia ao consignado, no momento da contratação, de no mínimo as seguintes informações, sem prejuízo de outras estabelecidas no termo de cooperação e nas exigências contidas no art. 52, do Código de Defesa do Consumidor - CDC:

- I - número do contrato;
- II - valor do crédito recebido;
- III - quantidade de parcelas;
- IV - valor da parcela;
- V - valor total das parcelas;
- VII - quantidade de parcelas pagas;
- VIII - taxa de juros mensal;
- IX - taxa de juros anual;
- X - Imposto Sobre Operações Financeiras - IOF;
- XI - saldo devedor;
- XII - todos os acréscimos remuneratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- XIII - taxa efetiva de juros mensal; e
- XIV - em caso de cartão benefício, o valor remanescente da fatura quando da quitação de parcela mínima e a identificação dos juros efetivos a serem aplicados sobre o saldo.

§ 1º É vedada a consignação de operação diversa daquela autorizada para o código concedido pela Seplag, bem como de:

I - contratações de operações casadas, devendo o servidor ser informado, inclusive formalmente, para fins de livre aquiescência, de toda e qualquer operação conjunta ou acessória à contratação do crédito;

II - crédito em conta-corrente bancária ou conta-salário diversa da conta-corrente de titularidade do servidor ou pensionista, ficando o consignatário responsável pela verificação da titularidade antes do crédito;

III - contratação de empréstimos por telefone, não se admitindo como meio de comprovação de autorização expressa a gravação de voz.

§ 2º Todas as taxas, tarifas, juros, comissões e quaisquer outros encargos e incidentes sobre as operações de empréstimos devem estar inseridas e discriminadas na parcela de amortização mensal, apresentada quando da simulação obtida pelo servidor, não se admitindo qualquer outra despesa a ser paga pelo tomador do empréstimo, posterior ou simultaneamente ao crédito da operação em sua conta-salário ou corrente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§ 3º As consignatárias ficam obrigadas a registrar no sistema de consignados todas as informações relativas às contratações dos consignados, inclusive em relação aos contratos de cartão benefício, evidenciando:

- I - saldo devedor existente ou dívida consolidada atualizada;
- II - quantidade das prestações a vencer;
- III - em se tratando do cartão benefício, o valor remanescente da fatura, quando quitada apenas a parcela mínima, e o juros efetivo aplicados sobre o saldo.

Art. 19. A definição do teto de juros do empréstimo consignado e do cartão benefício será definido por meio de portaria do Secretário do Planejamento e Gestão.

CAPÍTULO VII DA AVERBAÇÃO DA CONSIGNAÇÕES

Art. 20. As consignações serão averbadas pelas entidades consignatárias, mediante solicitação do consignado, observado os seguintes procedimentos:

- I - acesso ao sistema virtual de consignados por meio de senha individual e intransferível;
- II - seleção da espécie de consignação desejada;
- III - preenchimento do número de parcelas a serem descontadas;
- IV - seleção da entidade consignatária;
- V - efetuação da averbação.

§ 1º A averbação só será efetuada quando se verificar a existência de margem consignável, calculada nos termos do artigo 11 deste Decreto.

§ 2º As averbações efetuadas entre os dias primeiro e dia quinze de cada mês, serão processadas na folha de pagamento do mês corrente, e as ocorridas entre os dias dezesseis e trinta e um ficarão para o mês seguinte.

Art. 21. A instituição financeira consignatária deverá liberar o valor contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a confirmação da averbação.

Art. 22. Fica estabelecido o prazo de 48 horas para liberação de margem consignável no sistema de consignados, a contar da data em que for compensado o pagamento da quitação da dívida, direta ou por intermédio de outra instituição financeira.

Art. 23. Os valores consignados em folha de pagamento serão creditados pelo Estado em favor das consignatárias.

Art. 24. A consignação facultativa poderá ser cancelada:

- I - por interesse da Administração Pública, incluindo:
 - a) necessidade de adequação às normas legais sobre metodologia de cálculo e uso de margem consignável;
 - b) desrespeito, por parte de entidade consignatária, de regras estabelecidas quanto ao uso de código de consignação concedido.
- II - por interesse do consignatário e com anuênciia do servidor público estadual civil e/ou militar, aposentado e/ou pensionista;
- III - a pedido do servidor público estadual civil e/ou militar, aposentado e/ou pensionista, mediante requerimento endereçado à Seplag, com a anuênciia da entidade consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído;
- IV - por decisão judicial.

Art. 25. É vedado, por parte das entidades consignatárias autorizadas:

- I - ceder a terceiros códigos e espécies de desconto que lhe tenham sido atribuídos;
- II - utilizar o seu código e suas espécies para descontos de natureza diversa daqueles que lhes tenham sido autorizados;
- III - transferir sua administração, em nenhuma hipótese, total ou parcialmente a terceiros;
- IV - transferir, ceder, vender ou sublocar a sua senha master ou códigos de descontos.

Art. 26. A consignatária que agir em prejuízo do servidor público estadual civil e/ou militar, aposentado e/ou pensionista e que venha a transgredir as normas estabelecidas em lei, neste Decreto e demais disposições legais, observado o contraditório, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I - advertência por escrito ou por meio eletrônico;
- II - suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento, pelo prazo de até 90 (noventa) dias;
- III - descredenciamento de concessão de rubrica ou código de desconto.

§ 1º Fica vedado às entidades consignatárias, sob pena de descredenciamento e inabilitação por 2 (dois) anos, promover qualquer ato de cobrança vexatório em face dos servidores;

§ 2º Configurado prejuízo financeiro aos servidores públicos, fica a Seplag autorizada a promover o imediato descredenciamento da consignatária, garantido o contraditório em ampla defesa;

§ 3º Quando sancionada com descredenciamento, a entidade consignatária fica impedida pelo período de 2 (dois) anos de solicitar novo credenciamento, contados a partir da aplicação definitiva da sanção.

CAPÍTULO VIII DA PORTABILIDADE DE DÍVIDA

Art. 27. Considera-se portabilidade de dívida a compra de contratos de empréstimos financeiros realizados entre consignado e a instituição financeira autorizada, nos termos deste Decreto, por outra instituição financeira credenciada pela Seplag para utilização do sistema de consignados.



Art. 28. Será admitida a portabilidade de dívida, desde que observadas as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e respeitado o limite de margem consignável.

Parágrafo único. Compete às instituições consignatárias disponibilizar no sistema de consignados informações completas sobre o direito à portabilidade da dívida.

CAPÍTULO IX DA ESTRATÉGIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Art. 29. Fica instituída, nos termos deste Decreto, a Estratégia Estadual de Educação Financeira (E3F), consistente em programa de educação financeira para orientar a capacidade financeira, o nível de endividamento e oferecer alternativas sobre investimentos e a melhor composição previdenciária para servidores públicos estaduais civis, dos militares, inativos e pensionistas, com intuito de prevenir o superendividamento, bem como:

- I - promover a educação financeira e previdenciária;
- II - ampliar a capacidade do cidadão e da cidadã para realizar escolhas conscientes sobre a administração dos seus recursos;
- III - contribuir para a eficiência e a solidez dos mercados financeiros, de capitais, de seguros, de previdência e de capitalização;
- IV - estimular programa de capacitação e treinamento para a educação financeira de seus servidores ativos e inativos e seus pensionistas;
- V - prevenir e orientar todos os consignados, acerca de práticas de fraudes bancárias que, de forma ilegal obtêm dinheiro, informação ou outros ativos e, de forma ilícita, tragam prejuízos aos servidores.

Parágrafo único. A Seplag estabelecerá, por ato normativo interno, o planejamento das atividades para Estratégia Estadual de Educação Financeira (E3F), apoiada pela Escola de Gestão Pública.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ficam preservados os efeitos dos termos assinados entre o Estado, por intermédio da Seplag, e as instituições financeiras, para os fins do art. 9º, os quais passarão a vigorar de acordo com as novas disposições deste Decreto.

Art. 31. A Seplag fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 32. A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive quanto aos limites dos valores de margem e saldos consignáveis, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado.

§ 1º A utilização ou a divulgação de dados da folha de pagamento sem a autorização do consignado implicará responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido ou deixado de tomar as providências legais para a sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

§ 2º Apurada a responsabilidade de agente público e havendo providências a serem tomadas fora do âmbito das competências e atribuições do Poder Executivo Estadual, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

Art. 33. Após 31 de dezembro de 2024, os planos de pecúlio, funerário, seguro de vida e demais instituições autorizadas a operar margem consignável dos servidores terão 90 (noventa) dias para realizar novo cadastramento, devendo a celebração do termo de cooperação ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34.736, de maio de 2022, o Decreto nº 34.804 de 14 de junho de 2022 e o Decreto nº 35.101 de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

DECRETO N°36.327, de 02 de dezembro de 2024.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 81.716.557,55 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I ao III do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dos arts. 5º e 7º da Lei Estadual nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 – LOA 2024 e do art.43, inciso II da Lei Estadual nº 18.430, de 21 de julho de 2023 - LDO 2024. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, entre projetos e atividades, para manutenção da área de tecnologia da informação e comunicação. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ, entre projetos e atividades, para modernização e aprimoramento dos sistemas de governança e gestão - TJ (2º grau). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS, entre projetos e atividades, para atender a demanda da operação ENEM. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da POLÍCIA MILITAR – PM, entre projetos e atividades, para custeio de manutenção. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PERícia FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, entre projetos e atividades, para pagamento de serviços e terceirização e manutenção dos serviços da atividade fim. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – FSPDS, entre projetos e atividades, para atender despesas com terceirização de mão de obra e passagens aéreas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP, entre projetos e atividades, para pagamento de munições, pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais e manutenção da área de tecnologia da informação e comunicação. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ – FUNPEN, entre projetos e atividades, para pagamento de munições e aquisição de fuzis. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA para fortalecimento e estruturação das Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPR) do Programa Ceará Sem Fome. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – EMATERCE, entre projetos e atividades, para pagamento à Etice. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC para manutenção e funcionamento das unidades escolares da educação básica e construção de centros de educação infantil. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – ESP referente ao convênio entre ESP/OPAS. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES para atender despesas com DEA, incentivo à rede de atenção psicossocial e destinada ao convênio (aquisição de motos para o município de Jucá). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, entre projetos e atividades, para atender despesas de festivais e de contrato de gestão do Centro Cultural do Cariri. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC, entre projetos e atividades, para garantir a execução de projetos da Lei Paulo Gustavo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, entre projetos e atividades, para acompanhamento e fiscalização de obras de expansão do acesso e da captação e aproveitamento de águas. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS – FUNCME, entre projetos e atividades, para despesas referentes a outros serviços de terceiros. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, entre projetos e atividades, destinadas ao serviço em nuvem e demais despesas com custeio da manutenção. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, entre projetos e atividades, para qualificação profissional em nível técnico. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE para apoio e expansão das ações finalísticas voltadas ao ensino, pesquisa e extensão universitária da Funece e para devolução de recursos municipais, rendimentos e pagamento dos bolsistas participantes do processo de seleção de pesquisadores de Nível Superior. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC para realização de obras de reforma/ampliação da estrutura física das unidades de ciência e tecnologia, aquisição de insumos laboratoriais e execução das despesas de custeio de manutenção. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR para gestão do programa de valorização turística do litoral oeste, implantação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e duplicação de rodovias de acesso a destinos e localidades turísticas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE, entre projetos e atividades, para as seguintes despesas: Praça da Juventude de Juazeiro do Norte; manutenção dos equipamentos de esporte de rendimento; manutenção dos serviços administrativo; despesas com o contrato de gestão do Centro de Formação Olímpica e pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES entre projetos e atividades, para despesas com ascensão funcional e para apoio à estruturação de vias públicas, oriundas de demandas municipais, para torná-las seguras, acessíveis e inclusivas. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SUPE-



RINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP para atender a obra de restauração do Museu do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – EGP, entre projetos e atividades, para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – FASSEC, entre projetos e atividades, para garantia da assistência hospitalar de urgência, emergência e internamento aos servidores públicos. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, entre projetos e atividades, para atendimento de jovens em cumprimento de medida socioeducativa. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS para manutenção das residências inclusivas para jovens e adultos com deficiências. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO – FUNDART para pagamento de produtos para revenda nas lojas da Ceart. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CGD, entre projetos e atividades, para adequação orçamentária dos gastos com pessoal. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, entre projetos e atividades, para aquisição de computadores com a Etice e para atendimento de inovação para produtores rurais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI para pagamento de contratos, realização de concurso público e realização de inspeções fitossanitárias. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TRABALHO – SET para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO – FET, entre projetos e atividades, para ações de qualificação profissional. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS MULHERES – SEM, entre projetos e atividades, para pagamento de obrigações patronais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS – SEDIH, entre projetos e atividades, para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais e realização de eventos voltados às políticas públicas para a população LGBTI. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, entre projetos e atividades, para despesas com Auxílio alimentação da folha de servidores comissionados. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA DIVERSIDADE – SEDIV, entre projetos e atividades, para realização de eventos voltados às políticas públicas para a população LGBTI+. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento dos seguintes órgãos: Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça, Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Militar, Perícia Forense do Estado do Ceará, Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, Fundo Penitenciário do Estado do Ceará, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, Secretaria da Educação, Escola de Saúde Pública, Fundo Estadual de Saúde, Secretaria da Cultura, Fundo Estadual da Cultura, Superintendência de Obras Hidráulicas, Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Fundação Universidade Estadual do Ceará, Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará, Secretaria do Turismo, Secretaria do Esporte, Secretaria das Cidades, Superintendência de Obras Públicas, Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Especial do Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato, Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, Secretaria do Trabalho, Fundo Estadual do Trabalho, Secretaria das Mulheres, Secretaria dos Direitos Humanos, Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor e Secretaria da Diversidade, no valor total de R\$ 81.716.557,55 (OITENTA E UM MILHÕES SETECENTOS E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os anexos I e II.

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	TCE	1.672.038,21	1.672.038,21
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TJ	224.000,00	224.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	438.000,00	438.000,00
POLÍCIA MILITAR	PM	59.000,00	59.000,00
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	313.783,57	313.783,57
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	FSPDS	680.000,00	680.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	SAP	23.485.683,45	23.485.683,45
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	FUNPEN	3.604.920,45	3.604.920,45
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	0,00	3.869.393,62
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	EMATERCE	21.000,00	21.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	17.530.275,26	21.438.292,80
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	ESP	0,00	60.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	3.959.729,72	4.034.729,72
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	1.935.670,90	1.935.670,90
FUNDO ESTADUAL DA CULTURA	FEC	24.394,48	24.394,48
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	SOHIDRA	570.000,00	570.000,00
FUNDACAO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	FUNCUME	0,00	70.000,00
FUNDAÇÃO DE TELEEDUCAÇÃO DO CEARÁ	FUNTELC	249.817,79	0,00
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	1.842.278,57	1.842.278,57
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	SECITECE	1.030.104,11	1.030.104,11
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	2.494.789,51	3.097.286,19
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	50.000,00	0,00
NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	NUTEC	106.887,60	256.887,60
SECRETARIA DO TURISMO	SETUR	1.342.786,63	1.692.384,42
SECRETARIA DO ESPORTE	SESPORTE	763.845,15	763.845,15
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	1.000.851,61	1.000.851,61
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	0,00	1.077.038,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	223.177,50	0,00
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	EGPCE	290.000,00	290.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	FASSEC	1.560.000,00	1.560.000,00
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	593.000,00	0,00
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO	SEAS	1.859.976,38	1.859.976,38
FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	FECA	200.000,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	0,00	593.000,00
FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO	FUNDART	0,00	200.000,00
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	CGD	426.953,82	426.953,82
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SDE	1.855.561,00	1.855.561,00
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	300.000,00	905.486,00
SECRETARIA DO TRABALHO	SET	10.000,00	133.397,50
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	FET	450.000,00	450.000,00
SECRETARIA DAS MULHERES	SEM	55.000,00	55.000,00
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	SEDIH	17.000,00	17.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	PROCON	8.600,00	8.600,00
SECRETARIA DA DIVERSIDADE	SEDIV	100.000,00	100.000,00
1.500.910.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Excesso		75.000,00	



ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
1.501.1200070 - Recursos Diretamente Arrecadados - ADAGRI - Excesso		605.486,00	
2.501.1200070 - Recursos Diretamente Arrecadados - Superávit - FUNCEME		70.000,00	
2.501.1200070 - Recursos Diretamente Arrecadados - Superávit - NUTEC		150.000,00	
2.570.2200082 - Convênios com Órgãos Federais - SEDUC - Superávit		3.908.017,54	
1.572.2200086 - Convênios com Órgãos Municipais - FUNCE - Excesso		295.909,65	
2.572.2200086 - Convênios com Órgãos Municipais - FUNCE - Superávit		256.587,03	
1.636.2200088 - Convênios com Órgãos Privados - FUNDES - Excesso		60.000,00	
2.799.1100099 - Outras Vinculações Legais - SDA - Superávit		3.869.393,62	
2.799.1100099 - Outras Vinculações Legais - SOP - Superávit		1.077.038,00	
TOTAL		81.716.557,55	81.716.557,55

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, do excesso de arrecadação e de anulação de dotações orçamentárias, conforme prevê o caput do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, incisos I ao III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº36.327, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 81.716.557,55

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					1.672.038,21
02100001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					1.672.038,21
01.032.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					1.672.038,21
20371 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Complementar - TCE	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.672.038,21
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					224.000,00
04100011 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS					224.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					24.000,00
10716 - Modernização e Aprimoramento dos Sistemas de Governança e Gestão - TJ (1º Grau) - (PROMOJUD - COMP. II).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	24.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					200.000,00
10717 - Modernização e Aprimoramento dos Sistemas de Governança e Gestão - TJ (2º Grau) - (PROMOJUD - COMP. II).	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	200.000,00
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					438.000,00
10100001 - Gabinete do Secretário					438.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					128.000,00
10999 - Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviços de Segurança Pública	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	128.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					100.000,00
20668 - Manutenção e Funcionamento Integrado da CIOPAER da SSPDS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
06.183.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					210.000,00
20673 - Manutenção e Funcionamento do Videomonitoramento da SSPDS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	210.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					59.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					59.000,00
06.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					59.000,00
20265 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - PM	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	59.000,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					313.783,57
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					313.783,57
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					263.783,57
20761 - Manutenção dos Serviços da Atividade Fim da Pefoce	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	263.783,57
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					50.000,00
20761 - Manutenção dos Serviços da Atividade Fim da Pefoce	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					23.485.683,45
18100012 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					100.000,00
06.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
20280 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SAP	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
18100014 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					23.385.683,45
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					23.385.683,45
20687 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SAP	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.502.9100000	0	23.385.683,45
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					3.869.393,62
21100031 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE A POBREZA RURAL					3.869.393,62
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					3.869.393,62
10088 - Estruturação e /ou Implantação das Unidades Sociais Produtoras de Refeições.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.799.1100099	0	3.869.393,62
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					21.438.292,80
22100022 - Gabinete do Secretário					21.438.292,80
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					3.908.017,54
20971 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.570.2200082	1	3.908.017,54
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO.					14.533.318,87
20971 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.570.2200082	1	14.533.318,87
12.365.142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE.					2.996.956,39
11262 - Construção e Aquisição de Equipamentos de Centros de Educação Infantil.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	2.996.956,39



ÓRGÃO/UO/PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					1.935.670,90
27100016 - COORDENADORIA DA REDE PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO CEARÁ					1.863.631,51
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					1.863.631,51
20699 - Manutenção e Promoção das Ações do Centro Cultural do Cariri.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.863.631,51
27100017 - COORDENADORIA DE TERRITÓRIO E ARTICULAÇÃO REGIONAL					72.039,39
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					41.000,00
11233 - Apoio, Participação e Realização de Eventos Culturais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	41.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					31.039,39
11233 - Apoio, Participação e Realização de Eventos Culturais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	31.039,39
31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR					1.030.104,11
31100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					1.030.104,11
19.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					30.000,00
20760 - Qualificação Profissional em Nível Técnico.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
19.573.222 - NOVA CEARÁ.					1.000.104,11
11702 - Ampliação e Fortalecimento do Projeto Corredores Digitais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.799.1200076	1	1.000.104,11
36000000 - SECRETARIA DO TURISMO					1.692.384,42
36100005 - CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ					337.817,79
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					238.600,11
20988 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	238.600,11
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					99.217,68
20988 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	99.217,68
36100006 - COORDENADORIA DE GESTÃO DO TURISMO					1.354.566,63
15.695.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					1.012.768,79
11322 - Duplicação de Rodovias de Acesso a Destinos e Localidades Turísticas (PROINFUR - Comp II).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220065	1	1.012.768,79
17.695.351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA.					126.427,84
11569 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água das Localidades Turísticas (PROSATUR).	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	2.754.3220065	1	126.427,84
17.695.351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA.					22.900,00
11569 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água das Localidades Turísticas (PROSATUR).	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	6	22.900,00
23.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					99.780,00
20842 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SETUR	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	99.780,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					73.690,00
11551 - Elaboração de Material para Divulgação e Distribuição Gratuita.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	73.690,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ.					19.000,00
11551 - Elaboração de Material para Divulgação e Distribuição Gratuita.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	19.000,00
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE					763.845,15
42100001 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					763.845,15
27.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					107.200,00
20067 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SESPORTE	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	107.200,00
27.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					35.400,00
20067 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SESPORTE	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.501.1100000	0	35.400,00
27.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					196.830,60
20067 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SESPORTE	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	196.830,60
27.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					57.224,25
20190 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SESPORTE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	57.224,25
27.811.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO.					139.037,27
20676 - Manutenção dos Equipamentos de Esporte de Rendimento	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	139.037,27
27.811.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO.					119.473,03
20948 - Operação do Contrato de Gestão do Centro de Formação Olímpica - CFO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	119.473,03
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					27.680,00
11157 - Implantação de Equipamentos de Esporte e Lazer.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	27.680,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					65.000,00
20912 - Gestão e Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	65.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					16.000,00
20912 - Gestão e Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	16.000,00
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES					1.000.851,61
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					1.000.851,61
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					851,61
20432 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SCIDADES	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	851,61
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					1.000.000,00
11620 - Apoio à Estruturação de Vias Públicas, Oriundas de Demandas Municipais, para Torná-las Seguras, Acessíveis e Inclusivas	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000.000,00
46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ					290.000,00
46100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					290.000,00
04.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					180.000,00
21145 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - EGPC	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	180.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
04.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21150 - Manutenção dos Serviços Administrativos - EGPCE.					50.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		50.000,00
04.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21169 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - EGPCE.					10.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0		10.000,00
04.126.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 21148 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - EGPCE.					50.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		50.000,00
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					1.859.976,38
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO					1.859.976,38
08.243.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 20752 - Atendimento às Unidades Socioeducativas de Proteção Social de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa.					76.373,58
01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		76.373,58
08.243.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 20752 - Atendimento às Unidades Socioeducativas de Proteção Social de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa.					1.193.147,62
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.193.147,62
08.243.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 20752 - Atendimento às Unidades Socioeducativas de Proteção Social de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa.					520.716,69
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		520.716,69
08.243.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 20752 - Atendimento às Unidades Socioeducativas de Proteção Social de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa.					69.738,49
11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		69.738,49
53000000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO					426.953,82
53100002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO					426.953,82
06.122.193 - CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO. 21098 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - CGD.					426.953,82
03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0		426.953,82
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.855.561,00
56100001 - Gabinete do Secretário					1.750.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20552 - Oferta Continuada de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologias de Produção para o Agronegócio.					270.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		270.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20552 - Oferta Continuada de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologias de Produção para o Agronegócio.					1.480.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		1.480.000,00
56100002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					105.561,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10496 - Realização de Atividades de Desenvolvimento Institucional - SDE.					60.561,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		60.561,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10339 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SDE.					44.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0		44.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10465 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SDE.					1.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		1.000,00
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO					133.397,50
59100001 - SECRETARIA DO TRABALHO					133.397,50
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20099 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SET					133.397,50
03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0		133.397,50
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES					55.000,00
62100001 - SECRETARIA DAS MULHERES					55.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20104 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEM					55.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0		55.000,00
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					17.000,00
63100001 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					17.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20105 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDIH					17.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0		17.000,00
63200002 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR					8.600,00
63200002 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR					8.600,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20176 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PROCON/CE					8.600,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		8.600,00
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					100.000,00
68100001 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					100.000,00
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+. 11808 - Realização de Eventos Voltados às Políticas Públicas para a População LGBTI+.					100.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		100.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					62.669.536,54

ANEXO DO DECRETO Nº36.327, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					680.000,00
10200008 - FSPDS - POLÍCIA MILITAR					680.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 12167 - Aquisição de fardamento e materiais diversos para a PMCE					80.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1		80.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 21182 - Funcionamento integrado da atividade fim - Terceirização PMCE					600.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1		600.000,00
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					3.604.920,45
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					3.604.920,45
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 12074 - Aquisição de Armamento para as Atividades do Sistema Penitenciário - FUNPEN					1.317.524,45



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 20337 - Aquisição de Munição, Tecnologias não Letais e Material de Segurança - FUNPEN.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.712.9200000	1	1.317.524,45
					2.287.396,00
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.712.9200000	1	2.287.396,00
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ					21.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					21.000,00
10993 - Assistência Técnica e Extensão Rural as Famílias em Situação de Extrema Pobreza.					21.000,00
24200003 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	21.000,00
24200003 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESP					60.000,00
10.128.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.					60.000,00
20931 - Capacitação de Trabalhadores em Cursos de Especializações	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.636.2200080	1	60.000,00
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					4.034.729,72
24200074 - COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAUDE - CORSIS					2.578.025,27
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					2.000.000,00
20601 - Manutenção da central de laudos estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					278.025,27
20601 - Manutenção da central de laudos estadual.					2.000.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	278.025,27
20663 - Apoio aos serviços de regulação e controle do SUS.					300.000,00
24200174 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	300.000,00
10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					903.000,00
20048 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - FUNDES	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	203.000,00
10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					700.000,00
20171 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	700.000,00
24200204 - HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS					32.481,24
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					32.481,24
20584 - Promoção da assistência às pessoas com alergia ao leite de vaca - APLV	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	32.481,24
24200254 - SECRETARIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - SEAFI					521.223,21
10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					446.223,21
20171 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	446.223,21
10.301.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					75.000,00
10898 - Celebração de parcerias para melhoria da assistência à saúde na atenção básica.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	75.000,00
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					24.394,48
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					24.394,48
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					24.394,48
11355 - Promoção de Edital de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.716.9200000	1	24.394,48
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					570.000,00
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					570.000,00
18.122.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					570.000,00
21079 - Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Expansão do Acesso e da Captação e Aproveitamento de Águas Subterrâneas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	570.000,00
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS					70.000,00
29200007 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS					70.000,00
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					70.000,00
10543 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - FUNCEME.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	70.000,00
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ					1.842.278,57
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ					1.842.278,57
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					100.000,00
20180 - Manutenção dos Serviços Administrativos - ETICE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	100.000,00
19.126.223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ.					1.642.278,57
21054 - Provimento de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	1.642.278,57
19.126.223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ.					100.000,00
21065 - Manutenção do Cinturão Digital do Ceará	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	100.000,00
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					3.097.286,19
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					3.097.286,19
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					50.000,00
11861 - Manutenção da Oferta de Vagas nos Cursos de Graduação na Modalidade à Distância.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					2.000.000,00
20720 - Apoio e Expansão das Ações Finalísticas voltadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária da FUNECE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					295.909,65
20720 - Apoio e Expansão das Ações Finalísticas voltadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária da FUNECE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.572.2200086	1	295.909,65
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					256.587,03
20720 - Apoio e Expansão das Ações Finalísticas voltadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária da FUNECE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.572.2200086	1	256.587,03
12.364.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					494.789,51
20182 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNECE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	494.789,51
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					256.887,60
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ					256.887,60



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
19.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20186 - Manutenção dos Serviços Administrativos - NUTEC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.1200070	1	150.000,00
19.573.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 10812 - Aquisição de Insumos Laboratoriais - NUTEC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	41.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. 10793 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física das Unidades de Ciência e Tecnologia - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	65.887,60
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.077.038,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					1.077.038,00
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO. 12082 - Estruturação de Infraestrutura Pública de Convivência.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.077.038,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.799.1100099	0	1.077.038,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					1.077.038,00
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.560.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	593.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					593.000,00
08.242.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. 11091 - Manutenção das Residências Inclusivas para Jovens e Adultos com Deficiências.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	330.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. 11087 - Manutenção dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regionais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	263.000,00
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	200.000,00
47200003 - FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO					200.000,00
11.691.271 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO. 10728 - Manutenção das Lojas de Artesanato do Ceará	03 - GRANDE FORTALEZA	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.669.9200000	1	200.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					905.486,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					905.486,00
20.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 11902 - Realização de Concurso Público - ADAGRI.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	600.486,00
20.122.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00030 - Pagamento de Concessão do PASEP - ADAGRI	15 - ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.1200070	1	5.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10651 - Realização de Inspeções Fitossanitárias.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	200.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10651 - Realização de Inspeções Fitossanitárias.					100.000,00
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	100.000,00
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO					450.000,00
11.334.273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 10593 - Ações de Qualificação Profissional.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.714.9200000	1	450.000,00
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					19.047.021,01

ANEXO DO DECRETO Nº36.327, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
02000000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					1.672.038,21
02100001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					1.672.038,21
01.032.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20002 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - TCE	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.672.038,21
04000000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					224.000,00
04100011 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS					224.000,00
02.126.192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. 10713 - Modernização e Aprimoramento da Infraestrutura de TI e de Processos de Suporte ao Serviço Judicial - TJ (2º Grau) - (PROMOJUD - COMP. I)	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	5	224.000,00
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					438.000,00
10100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					438.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 10999 - Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviços de Segurança Pública	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	128.000,00
06.183.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 20673 - Manutenção e Funcionamento do Videomonitoramento da SSPDS	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	310.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					59.000,00
10100003 - POLÍCIA MILITAR					59.000,00
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 21009 - Manutenção das Unidades da PMCE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	59.000,00
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					313.783,57
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					313.783,57
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 20871 - Realização de Eventos Científicos e Datas Comemorativas da Pefoce	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
06.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PEFOCE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	242.819,58
					242.819,58



ÓRGÃO/UO/PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
06.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PEFOCE	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	40.963,99
06.128.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 11108 - Concessão de Bolsas do Curso de Formação	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
06.331.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 20877 - Acompanhamento e/ou Atendimento do Profissional da Pefoce	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO 18100004 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	23.485.683,45
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 20843 - Manutenção dos Serviços nas Unidades Prisionais, Hospitais, Casas de Albergados.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
18100014 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.502.9100000	0	100.000,00
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 20687 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SAP	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.502.9100000	0	23.385.683,45
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 22100022 - Gabinete do Secretário	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.570.2200082	1	17.530.275,26
12.362.143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO. 20971 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	17.530.275,26
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11272 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	2.567.020,81
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11272 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	329.934,58
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO. 11272 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.544.9200000	1	100.001,00
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA 27100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	85.000,00
13.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20049 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SECULT	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	250.591,05
13.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20172 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SECULT	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
13.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20294 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SECULT	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	18.408,36
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 20713 - Manutenção e Promoção das Ações Finalísticas - SECULT	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	260,51
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 20713 - Manutenção e Promoção das Ações Finalísticas - SECULT	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	818.224,97
27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	818.224,97
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 20723 - Higienização, Catalogação, Descrição e Digitalização de Acervos Documentais e Museológicos	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	91.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 21000 - Manutenção das Ações de salvaguarda.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
13.391.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 21034 - Divulgação do Patrimônio Cultural.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11509 - Aquisição de Bens Móveis e Imóveis de Interesse Histórico e Artístico-Cultural do Estado.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	1.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 21004 - Tombamento de Patrimônio Material Cultural.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 21004 - Tombamento de Patrimônio Material Cultural.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 21004 - Tombamento de Patrimônio Material Cultural.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 21005 - Realização de Registro de Patrimônio Imaterial Cultural.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 21005 - Realização de Registro de Patrimônio Imaterial Cultural.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 21005 - Realização de Registro de Patrimônio Imaterial Cultural.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
27100012 - COORDENADORIA DE ECONOMIA DA CULTURA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11371 - Fortalecimento das Instituições Centenárias da Sociedade Civil.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00	
27100016 - COORDENADORIA DA REDE PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	581.146,62



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
13.391.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 20705 - Manutenção e Promoção das Ações do Museu da Imagem do Som do Ceará - MIS.					15.369,13
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	15.369,13
13.391.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 20706 - Manutenção e Promoção das Ações do Arquivo Público do Ceará - APEC.					46.585,09
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	46.585,09
13.391.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 20707 - Manutenção e Promoção das Ações do Arquivo Intermediário do Ceará - AINT.					23.435,42
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	23.435,42
13.391.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 20708 - Manutenção e Promoção das Ações do Museu Sacro São José de Ribamar - MSSJR.					42.520,07
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	42.520,07
13.391.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 20710 - Manutenção e Promoção das Ações do Museu do Ceará - MUSCE.					9.969,62
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	9.969,62
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 20566 - Manutenção e Promoção das Ações da Biblioteca Estadual do Ceará.					290.355,46
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	290.355,46
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 20617 - Manutenção e Promoção das Ações do Theatro José de Alencar - TJA.					29.067,25
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	29.067,25
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 20693 - Manutenção e Promoção das Ações do Sobrado Dr. José Lourenço.					4.800,00
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	4.800,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 20694 - Manutenção e Promoção das Ações do Teatro Carlos Câmara - TCC.					92.590,37
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	92.590,37
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 20697 - Manutenção e Promoção das Ações do Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ.					26.454,21
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	26.454,21
27100020 - COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS ARTES					61.039,39
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11231 - Promoção do Festival Solar Fotografia.					10.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	10.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11235 - Promoção de Ações Institucionais e de Comunicação da Secretaria.					18.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	18.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11349 - Promoção da Bienal Circula Ceará.					1.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11350 - Promoção do Giro das Artes.					1.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	1.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11394 - Fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Equipamentos e Segmentos					14.000,00
02 - CENTRO SUL OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500.9100000	0	14.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11394 - Fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Equipamentos e Segmentos					17.039,39
06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500.9100000	0	17.039,39
27100021 - COORDENADORIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA					10.000,00
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 20727 - Realização de Ações Formativas nos Equipamentos Culturais do Estado					10.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	10.000,00
3100000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR					1.030.104,11
31100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					1.030.104,11
19.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20421 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SECITECE					30.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.500.9100000	0	30.000,00
19.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO. 20785 - Qualificação Profissional em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.					1.000.104,11
03 - GRANDE FORTALEZA OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.799.1200076	1	1.000.104,11
3600000 - SECRETARIA DO TURISMO					1.342.786,63
36100006 - COORDENADORIA DE GESTÃO DO TURISMO					1.342.786,63
15.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11860 - Implantação de Sinalização em Destinos e Localidades Turísticas.					10.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ INVESTIMENTOS			1.500.9100000	0	10.000,00
17.695.351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA. 11813 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário das Localidades Turísticas (PROSATUR).					10.000,00
04 - LITORAL LESTE INVESTIMENTOS			1.500.9100000	0	10.000,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11296 - Gestão do Programa - (PROSATUR).					3.000,00
04 - LITORAL LESTE INVESTIMENTOS			1.500.9100000	0	3.000,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11296 - Gestão do Programa - (PROSATUR).					9.900,00
05 - LITORAL NORTE INVESTIMENTOS			1.500.9100000	0	9.900,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11296 - Gestão do Programa - (PROSATUR).					126.427,84
15 - ESTADO DO CEARÁ INVESTIMENTOS			2.754.3220065	1	126.427,84
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11309 - Realização de Estudos e Pesquisas para a Atividade do Turismo.					20.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500.9100000	0	20.000,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11309 - Realização de Estudos e Pesquisas para a Atividade do Turismo.					10.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ INVESTIMENTOS			1.500.9100000	0	10.000,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11320 - Gestão do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste (PROINFUR - Comp. IV).					6.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA INVESTIMENTOS			1.500.9100000	0	6.000,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11320 - Gestão do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste (PROINFUR - Comp. IV).					1.012.768,79



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11320 - Gestão do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste (PROINFUTUR - Comp. IV).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.754.3220065	1	1.012.768,79
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11321 - Elaboração de Estudos para Implantação dos Distritos Turísticos.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	6	13.000,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 11678 - Realização de Assessoria voltada ao Desenvolvimento das Localidades Turísticas - Direitos Difusos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	23.690,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 20988 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
23.695.281 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ. 20988 - Manutenção dos Equipamentos Turísticos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	24.000,00
4200000 - SECRETARIA DO ESPORTE 42100001 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE 27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10767 - Concessão de Bolsa para Iniciação Esportiva.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	64.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10767 - Concessão de Bolsa para Iniciação Esportiva.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	763.845,15
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10767 - Concessão de Bolsa para Iniciação Esportiva.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	57.200,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10767 - Concessão de Bolsa para Iniciação Esportiva.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	35.400,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10767 - Concessão de Bolsa para Iniciação Esportiva.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	196.830,60
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10767 - Concessão de Bolsa para Iniciação Esportiva.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10768 - Implantação de Núcleos de Esporte	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10768 - Implantação de Núcleos de Esporte	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	13.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10768 - Implantação de Núcleos de Esporte	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	373.734,55
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10768 - Implantação de Núcleos de Esporte	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	7.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10768 - Implantação de Núcleos de Esporte	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	3.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10768 - Implantação de Núcleos de Esporte	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	27.680,00
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES 43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES 04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20432 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SCIDADES	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.000.851,61
15.543.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO. 11020 - Urbanização das Margens do Rio Cocó.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.000.000,00
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO 46100007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA 04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20001 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEPLAG	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	223.177,50
46100003 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ 46100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA 04.126.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS. 11894 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - EGPCE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	223.177,50
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL 47100016 - COORDENADORIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME 08.244.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	290.000,00
47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO 47100004 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO 08.122.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 21059 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEAS	01 - CARIRI	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	70.000,00
08.122.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 21059 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEAS	02 - CENTRO SUL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	50.000,00
08.122.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 21059 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEAS	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	100.000,00
08.122.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 21059 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEAS	11 - SERTÃO DE SOBRAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	70.000,00
08.122.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 21059 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEAS	12 - SERTÃO DOS CRATEús	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	50.000,00
08.122.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 21060 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEAS	01 - CARIRI	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	300.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08.122.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 21060 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEAS	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	355.393,63
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10003 - Capacitação de Agentes Públicos para o Desenvolvimento das Atividades - SEAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	15.000,00
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20206 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEAS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	15.000,00
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20206 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEAS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	155.830,91
08.243.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 10806 - Implantação do Programa de Humanização dos Direitos Socioeducativos nas Unidades Socioeducativas (Previo/BID - COMP III).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	5	46.324,09
08.243.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 10909 - Construção, Reforma e Manutenção das Unidades do Sistema Socioeducativo.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	30.600,65
08.243.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 10909 - Construção, Reforma e Manutenção das Unidades do Sistema Socioeducativo.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	520.716,69
08.243.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 10914 - Desenvolvimento de Eventos e Atividades de Arte, Cultura, Esporte e Lazer para os Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	17.857,41
08.243.163 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 10920 - Atendimento a Adolescentes e Jovens em pós-medida no âmbito do Programa de Oportunidades e Cidadania - POC.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	78.253,00
53000000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO 53100002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	426.953,82
06.122.193 - CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO. 21098 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - CGD.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	426.953,82
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 56100001 - Gabinete do Secretário	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	1.855.561,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 10742 - Estruturação da Agricultura Irrigada no Estado	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	490.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20554 - Capacitação Continuada de Produtores e Técnicos do Agronegócio.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20554 - Capacitação Continuada de Produtores e Técnicos do Agronegócio.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20554 - Capacitação Continuada de Produtores e Técnicos do Agronegócio.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20554 - Capacitação Continuada de Produtores e Técnicos do Agronegócio.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20554 - Capacitação Continuada de Produtores e Técnicos do Agronegócio.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20554 - Capacitação Continuada de Produtores e Técnicos do Agronegócio.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20554 - Capacitação Continuada de Produtores e Técnicos do Agronegócio.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20554 - Capacitação Continuada de Produtores e Técnicos do Agronegócio.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20555 - Realização de ações de apoio permanente aos produtores em técnicas de irrigação	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20555 - Realização de ações de apoio permanente aos produtores em técnicas de irrigação	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20555 - Realização de ações de apoio permanente aos produtores em técnicas de irrigação	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
20.608.213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO. 20555 - Realização de ações de apoio permanente aos produtores em técnicas de irrigação	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
22.661.252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS. 10749 - Apoio à Realização de Eventos para Promoção do Setor Industrial e Atração Novos Empreendimentos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	260.561,00
22.661.252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS. 10762 - Reestruturação dos Polos e Distritos Industriais do Estado.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	605.000,00
23.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 20603 - Apoio ao Monitoramento da Qualidade, Distribuição e Gestão da Oferta de Refeições.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.000,00
23.692.251 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO. 10361 - Apoio às Ações de Beneficiamento aos Empreendimentos do Setor de Comércio, Serviços e Inovação.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
56100002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	430.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	385.000,00
10580 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SDE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	385.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10339 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SDE.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	45.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	45.000,00
59100001 - SECRETARIA DO TRABALHO					10.000,00
11.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					10.000,00
20464 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SET	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	10.000,00
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES					55.000,00
62100001 - SECRETARIA DAS MULHERES					55.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					55.000,00
20229 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEM	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.000,00
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					17.000,00
63100001 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					17.000,00
04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					17.000,00
20105 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDIH	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	17.000,00
63200002 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR					8.600,00
63200002 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR					8.600,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					8.600,00
20191 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROCON/CE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	8.600,00
68000000 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					100.000,00
68100001 - SECRETARIA DA DIVERSIDADE					100.000,00
14.422.166 - PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+.					
11800 - Lançamento de Edital de Chamamento Público de Fomento a Atividades de Proteção e Promoção de Direitos da População LGBTI+ Realizadas por Grupos da Sociedade Civil.					100.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	100.000,00
TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS					55.235.307,59

ANEXO DO DECRETO Nº36.327, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					680.000,00
10200008 - FSPDS - POLÍCIA MILITAR					680.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					600.000,00
12167 - Aquisição de fardamento e materiais diversos para a PMCE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	600.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					80.000,00
12167 - Aquisição de fardamento e materiais diversos para a PMCE	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	80.000,00
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					3.604.920,45
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ					3.604.920,45
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					2.350.524,45
12076 - Ampliação e Estruturação dos Equipamentos do Sistema Penitenciário - FUNPEN.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.712.9200000	1	2.350.524,45
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					1.254.396,00
21149 - Realização de Serviços de Monitoramento Eletrônico - FUNPEN.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.712.9200000	1	1.254.396,00
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ					21.000,00
21200001 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ					21.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					21.000,00
10996 - Expansão e Aperfeiçoamento das Ações de ATER.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	21.000,00
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					3.959.729,72
24200074 - COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAÚDE - CORSIS					3.310.506,51
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.032.481,24
20595 - Garantir o programa de tratamento fora domicílio - TFD.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.9200000	1	1.032.481,24
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					2.000.000,00
20597 - Apoio ao funcionamento da rede de captação e distribuição de órgãos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					278.025,27
20663 - Apoio aos serviços de regulação e controle do SUS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	278.025,27
24200174 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP					203.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					203.000,00
20591 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais na Rede Assistencial - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	203.000,00
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA					446.223,21
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					446.223,21
20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	446.223,21
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					24.394,48
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					24.394,48
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA.					14.394,48
10114 - Dinamização de Bibliotecas Públicas e Comunitárias.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.716.9200000	1	14.394,48
13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA.					10.000,00
10114 - Dinamização de Bibliotecas Públicas e Comunitárias.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.716.9200000	1	10.000,00
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					570.000,00
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					570.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					40.000,00
11595 - Construção de Passagem Molhada para Expansão da Capacidade de Acumulação Hídrica.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	40.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					40.000,00
11595 - Construção de Passagem Molhada para Expansão da Capacidade de Acumulação Hídrica.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	40.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					75.000,00
11599 - Construção de Barragem para Expansão da Capacidade de Acumulação Hídrica.					



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11599 - Construção de Barragem para Expansão da Capacidade de Acumulação Hídrica.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	75.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 11609 - Perfuração de Poços para a Garantia do Acesso às Aguas Subterrâneas.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	65.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS. 30200001 - FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	350.000,00
30200001 - FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ 04.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20179 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNTELC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	249.817,79
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20301 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNTELC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.771,31
24.722.134 - TELEDIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E INFORMATIVA. 11553 - Aquisição e/ou Instalação de Serviço, Material e Equipamento Permanente para o Parque Técnico da TV Ceará - FUNTELC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000,00
24.722.134 - TELEDIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E INFORMATIVA. 11553 - Aquisição e/ou Instalação de Serviço, Material e Equipamento Permanente para o Parque Técnico da TV Ceará - FUNTELC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.000,00
24.722.134 - TELEDIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E INFORMATIVA. 11553 - Aquisição e/ou Instalação de Serviço, Material e Equipamento Permanente para o Parque Técnico da TV Ceará - FUNTELC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	31.435,96
24.722.134 - TELEDIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E INFORMATIVA. 11553 - Aquisição e/ou Instalação de Serviço, Material e Equipamento Permanente para o Parque Técnico da TV Ceará - FUNTELC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	31.435,96
24.722.134 - TELEDIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E INFORMATIVA. 11553 - Aquisição e/ou Instalação de Serviço, Material e Equipamento Permanente para o Parque Técnico da TV Ceará - FUNTELC	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	104.878,87
24.722.134 - TELEDIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E INFORMATIVA. 11553 - Aquisição e/ou Instalação de Serviço, Material e Equipamento Permanente para o Parque Técnico da TV Ceará - FUNTELC	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	104.878,87
24.722.134 - TELEDIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E INFORMATIVA. 21047 - Manutenção de Serviço Ofertado Televisivo - FUNTELC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	255,75
24.722.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10430 - Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNTELC.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.468,28
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.842.278,57
30200003 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.842.278,57
19.126.223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	1.663.864,92
21065 - Manutenção do Cinturão Digital do Ceará	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	1.663.864,92
24.126.223 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	178.413,65
21054 - Provimento de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	178.413,65
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	2.494.789,51
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	2.494.789,51
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	2.494.789,51
20534 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - FUNECE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
20556 - Formação de Capital Humano de Alto Nível para o Desenvolvimento do Estado	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	106.887,60
31200006 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	106.887,60
19.126.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	27.276,62
10798 - Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	27.276,62
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
10791 - Publicação de Estudos nas Temáticas de Ciência e Tecnologia - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	9.610,98
10795 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Serviço das Unidades de Ciência e Tecnologia - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	9.610,98
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
10799 - Apoio à Acreditação de Escopo de Ensaios - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
10802 - Realização de Serviços Técnicos e Tecnológicos na Área de Alimentos e Química - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
10805 - Realização de Serviços Técnicos e Tecnológicos na Área de Materiais - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
11049 - Modernização da Infraestrutura para Realização de Pesquisas Científicas e Tecnológicas Aplicadas - NUTEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	30.000,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.560.000,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.560.000,00
04.122.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.	00031 - Repasse Financeiro para o Plano de Custeio do ISSEC.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.560.000,00
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	200.000,00
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	200.000,00
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.	11142 - Apoio a Entidades que Trabalham com Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes.	INVESTIMENTOS	1.669.9200000	1	200.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.669.9200000	1	300.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.669.9200000	1	300.000,00
20.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.	11902 - Realização de Concurso Público - ADAGRI.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	100.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.	10953 - Implantação de Barreiras Zoonosanitárias no Estado.	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	200.000,00
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	450.000,00
59200002 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.714.9200000	1	450.000,00
11.334.273 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ.	10400 - Realização de Atendimentos pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE/CE) - Contrato de Gestão.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.714.9200000	1	450.000,00
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					16.113.818,12



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, **MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**, para representar o acionista ESTADO DO CEARÁ, na Assembleia Geral Extraordinária - AGE da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, a se realizar de forma virtual, no dia 28 de novembro de 2024, às 15h, com poderes para deliberar sobre os assuntos constantes na Convocação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 26 de novembro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA COAFI CC Nº1372/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias**, com ajuda de custo e passagem aérea, ao **MILITAR** Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º e 2º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1372/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)			
Mauro Sergio Oliveira da Silva	Tenente Coronel PM	II	03 a 05.09.2024	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF	2	354,84	50%	1.064,52	354,84	10.856,18
			05 a 06.09.2024	BRASÍLIA-DF/ SÃO PAULO-SP FORTALEZA-CE	1	354,84	50%	532,26	354,84	
			06 a 07.09.2024	SÃO PAULO-SP/ BRASÍLIA-DF /FORTALEZA-CE	1 e 1/2	354,84	50%	798,39	354,84	

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC Nº1432/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **09 (nove) e 1/2 (meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e passagem aérea para o trecho BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE no valor de R\$ 3.388,23 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), totalizando R\$ 8.799,54 (oitocentos e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), ao militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **MAURO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do posto de Tenente Coronel PM, matrícula nº 79991015, por viagem em objeto de serviço à cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 02 a 11 de novembro de 2024, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º e 2º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC 1453/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **02 1/2 (duas e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor de R\$ 473,15 (quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos), a servidora pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Diversidade, **MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**, ocupante do cargo de Secretária da Diversidade, matrícula nº 3000000-5, por viagem, com a finalidade de cumprir agenda institucional, as cidades de Baturité e Aracati - CE, no período de 21 a 23 de novembro do ano em curso, de acordo com o arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II e IV, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC Nº1456/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria CC nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 2024, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** pertencentes a estrutura da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar levantamento dos bens patrimoniais pertencentes à Casa Civil, concedendo-lhes o direito à 2 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 1º; III, art.16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de novembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1456 /2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL GERAL:
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL	
Matheus da Silva Lima Assis	Orientador de Célula	30003721	II	11 a 13/11/2024	A serviço da Casa Civil nos municípios de Quixadá, Juazeiro do Norte, Crateús e Sobral - CE	2 1/2	R\$ 131,43	*****	R\$ 328,58	
Fábio Costa Oliveira	Orientador de Célula	30003446	II	11 a 13/11/2024	A serviço da Casa Civil nos municípios de Quixadá, Juazeiro do Norte, Crateús e Sobral - CE	2 1/2	R\$ 131,43	*****	R\$ 328,58	
TOTAL GERAL:										R\$ 657,16

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC Nº1469/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **03 (três) e 1/2 (meia) diárias**, com ajuda de custo e passagens aéreas, a **MILITAR** Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionada no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1469/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)			
Lorena Lúcia Araújo Vasconcelos	TC PM	II	08/11/2024 a 11/11/2024.	Fortaleza-CE / Brasília-DF/ Fortaleza-CE /	3 e 1/2	354,84	50%	1.862,91	354,84	6.416,04 8.633,79

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº1493/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada em DOE nº 171, de 10 de setembro de 2024 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso I, art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1493/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			ACRÉSCIMO	TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO		
FRANCISCO IGOR SAMPAIO CARDozo	MAJ PM	800.111-8-0	II	19/11/2024 a 20/11/2024	A serviço da Casa Militar no município de MORRINHOS/ CE	1 e 1/2	131,43	*****	131,43	197,15
JOSE EUDES GOMES DE AGUIAR	ST PM	799.956-1-4					131,43		131,43	197,15
TONY BASÍLIO MESQUITA DE CASTRO	SD PM	800.088-8-0					131,43		131,43	197,15
ANTONIO JOSE PEREIRA REIS	3º SGT PM	800.046-3-X					131,43		131,43	197,15
JOSE CARLOS FERREIRA AUGUSTINHO FILHO	2º SGT PM	799.845-1-5					131,43		131,43	197,15
LEANDRO DE ABREU ANDRADE	3º SGT PM	800.121-2-8					131,43		131,43	197,15

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº1494/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada em DOE nº 171, de 10 de setembro de 2024 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso I, art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1494/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			ACRÉSCIMO	TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO		
Iran Rosa da Silva	CAP PM	7999731-5	II	18/11/2024 a 20/11/2024	A serviço da Casa Militar no município de MORRINHOS/CE	2 e 1/2	131,43	*****	131,43	328,58
Robson Jairo Magalhães Lima	SD PM	3000377-2					131,43		131,43	328,58

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC 1495/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria CC nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 2024, RESOLVE CONCEDER **1 1/2 (uma e meia) diárias**, ao servidor, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **MATHEUS OLIVEIRA COUTINHO**, ocupante do cargo de Assessor Especial – GAS 1, Matrícula 3000403-5, por viagem, com a finalidade de participar de eventos oficiais, a cidade do Crato/CE, no período de 24 a 25 de novembro de 2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), de acordo com o art. 1º, art. 3º e seu §3, art. 4º e seu § 2º; I, art.16, classe II, do anexo I do Decreto N° 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de novembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC 1499/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada em DOE nº 171, de 10 de setembro de 2024 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **(02) duas e 1/2 (meia) diárias**, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **PERIVALDO SILVA DOS SANTOS**, ocupante da graduação de CB, Matrícula 3000269-5, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de SOBRAL/CE, no período de 21.11.2024 a 23.11.2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 328,58 (trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de novembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº1502/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada em DOE nº 171, de 10 de setembro de 2024 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso I, art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1502/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Fabiano Carvalho Vieira Pinto	3º SGT PM	7997431-5	II	19/11/2024	A serviço da Casa Militar no município de MORRINHOS/CE	1/2	131,43	*****	65,72
Francisco Anibal da Silva Junior	CB PM	7997361-0					131,43		65,72

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº1504/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 052/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada em DOE nº 171, de 10 de setembro de 2024 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso I, art. 16, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. **CASA CIVIL**, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1504/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Normandio Vieira Alves	2º TEN PM	7999471-5	II	23/11/2024 a 25/11/2024	A serviço da Casa Militar no município de CRATO/CE	2 e 1/2	131,43	*****	328,58
Adriano da Rocha Pereira	3º SGT PM	8001117-2					131,43		328,58

*** *** ***

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº016/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E O INSTITUTO MARIA DA HORA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, devidamente representado por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, do art. 1º, da Portaria CC nº 73/2024, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 016/2023, a fim de constar as seguintes Dotações Orçamentárias nºs:

30100014.04.183.420.12312.01.449039.1.7543220059.1.4.01 30100014.04.183.420.12312.02.449039.1.7543220059.1.4.01 30100014.04.183.420.12312.03.449039.1.7543220059.1.4.01 30100014.04.183.420.12312.04.449039.1.7543220059.1.4.01 30100014.04.183.420.12312.05.449039.1.7543220059.1.4.01

O referido Contrato foi firmado com base nas diretrizes de financiamento externo, conforme estabelecido no CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 5237/OC-BR (Alteração nº 01), com recursos oriundos do Programa de Prevenção e Redução de Violência do Estado do Ceará – PreVia.

Sua vigência terá efeitos a partir da data da assinatura eletrônica.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. CASA CIVIL, Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº103/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E A EMPRESA LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, devidamente representado por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o §8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO, a fim de constar a seguinte Dotação Orçamentária nº:

30100014.14.122.420.12313.03.449052.1.754.3220059.1.4.01

Sua vigência terá efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2024.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. CASA CIVIL, Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº108/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E A EMPRESA STAGE OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, devidamente representado por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o §8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO, a fim de constar a seguinte Dotação Orçamentária nº:

30100014.14.122.420.12313.03.449052.1.754.3220059.1.4.01

Sua vigência terá efeitos retroativos a contar de 21 de junho de 2024.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. CASA CIVIL, Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2019

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Viera, no 220 – Bairro São João do Tauape – CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA.; V - ENDEREÇO: Rua Almirante Mariath, 288, São Cristovao, – CEP: 20.931-720, Rio de Janeiro/RJ ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se: Nas cláusulas e condições do Contrato no 22/2019; Nos termos do Processo no 30032.001781/2024-29; Nos preceitos do art. 72 da Lei Federal no 13.303/2016.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **informar a transformação de denominação social da CONTRATADA**, outrora, UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., que em 20 de setembro de 2024, passou a ter o nome empresarial PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA., mantendo-se inalterado o número de inscrição no CNPJ, conforme constam na 30a Alteração e Consolidação do Contrato Social realizada em 20 de setembro de 2024 da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: O valor global contratual permanece em R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais); X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo.; XII - DATA: data da última assinatura digital; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Martins Barbosa - Presidente da ETICE; Luiz Gonzaga Gomes Lima - Gestor do Contrato e Micaela Belen Palmaz - Representante Legal da CONTRATADA.

Francisco Antônio Martins Barbosa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTEARIA N°181/2024 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista especialmente o disposto no art. 5º, inciso XVI, 51, inciso II, e 150, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e os arts. 4º, 9º, 10, e 11, inciso I, do Decreto nº 29.718, de 20 de abril de 2009, considerando a aprovação no resultado final do processo seletivo para o Programa de Estágio para estudantes de graduação em Direito, regido pelo Edital nº 01/2024, publicado no DOE de 10 de maio de 2024, homologado pelo Edital nº 04/2024, publicado no DOE de 06 de setembro de 2024, RESOLVE CONCEDER BOLSA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO, no valor mensal de R\$ 1.137,69 (mil cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), bem como AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, provenientes da dotação orçamentária deste Órgão, para o(a) ESTAGIÁRIO(a) abaixo relacionado(a):

NOME	A PARTIR DE	ATÉ
FELIPE ALVES PINTO	22/10/2024	21/10/2025

A vigência da concessão da bolsa de estágio poderá encerrar-se antes do prazo de 01 (um) ano, diante da conclusão do curso de graduação ou do descumprimento dos requisitos previstos no item 6.1 do Edital nº 01/2024. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** * ***

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO COM DATA PREVISTA

LEILÃO N°01

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o ADIAMENTO do LEILÃO DE IMÓVEL N°20240001 – CEARAPAR, cujo objeto é ALIENAÇÃO (LEILÃO) DO DOMÍNIO PLENO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ (Autódromo Internacional Virgílio Távora, no município de Euzébio-CE), com data de abertura marcada para as 09:30 horas do dia 10 de dezembro de 2024, foi adiada para o dia 23 de dezembro de 2024, às 09:30 horas, em virtude do ADENDO N° 01. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Expedito Pita Junior
LEILOEIRO

*** * ***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20240146

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20240146 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT, para as categorias, condições e quantidades, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 910672024, até o dia 23/12/2024 às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** * ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N°20240005

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da Concorrência Eletrônica N° 20240005 - DETRAN, Comprasnet nº 95086/2024, de interesse do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, sendo declarada **vencedora** do certame a Empresa **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de R\$ 4.099.600,00 (quatro milhões, noventa e nove mil e seiscentos reais). As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Maria de Fátima de Aquino Cruz
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*** * ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°20240034

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da Concorrência Eletrônica N° 20240034, Comprasnet nº 95028/2024, de interesse da Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TIPO I, COM 12 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, sendo declarada **vencedora** do certame a empresa **FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de R\$ 10.338.151,64 (dez milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Maria de Fátima de Aquino Cruz
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CC02

*** * ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO ELETRÔNICA N°20240035

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da Concorrência Eletrônica N° 20240035, Comprasnet nº 95070/2024, de interesse da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, cujo objeto é a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA EEFM VICENTE RIBEIRO DO AMARAL, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE, sendo declarada **vencedora** do certame a empresa **MARCEL OLIVEIRA TIMBO ME**, com valor global de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil de reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Maria de Fátima de Aquino Cruz
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CC02

*** * ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20231294

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão complementar da Licitação nº 1294/2023, no sistema Comprasnet , referente ao item 1, que estava pendente e foi concluído, de interesse da SESA, cujo OBJETO é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnccp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** * ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231958**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1958/2023, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20232075**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2075/2023 COMPRASNET, de interesse da SESA, O objeto da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20240003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 905852024 Comprasnet, de interesse da VICEGOV cujo objeto é a **Contratação dos serviços de locação de veículo na modalidade diária**, para deslocamentos no Estado do Ceará e em qualquer parte do território nacional, a fim de atender as necessidades da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20240023**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 908112024 Comprasnet, de interesse da CASA CIVIL, cujo OBJETO é Aquisição de material de consumo (limpeza), para atender às necessidades da Coordenadoria de Gestão do Escritório em Brasília - COGEB, parte integrante da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, localizada na SHIS QI 15, Conjunto 8, Casa 5 – Lago Sul – Brasília – DF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA



*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240037**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 900372024 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Liliane de Freitas Leite
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240080**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90677/2024 no sistema Comprasnet, de interesse da CAGECE, O objeto da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de PARAFUSOS SEXTAVADOS**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240105**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91086/2024 _Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de TINTAS DIVERSAS**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> . PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240479**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90479/2024 Comprasnet , de interesse do(a) SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológico**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°2024/1137**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91137/2024 - COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncc/pt-br>

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°04/2023/NUP 13001.029462/2024-26 - IG: 1356662000

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60.811-520; IV - CONTRATADA: **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Paulino Pereira de Lemos nº 362, sala 17, Bairro Marechal Rondon – Caucaia/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se, nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 04/2023, nos termos que constam no Processo NUP: 13001.029462/2024-26 e nas normas do art.65, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993; VII- FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII - OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto conceder o **acréscimo ao contrato nº04/2023**, no percentual de 12,97% (doze inteiros e noventa e sete por cento), em razão do incremento de 01 (uma) vaga de Analista de Sistemas/Suporte II e 02 (duas) vagas de Analista de Sistemas/Suporte III; IX - VALOR GLOBAL: O valor anual a ser aditado ao Contrato nº 04/2023 no presente termo, em razão da Cláusula Segunda deste instrumento, é de R\$ 675.870,17 (seiscientos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e dezessete centavos) o qual, corresponde ao percentual de 12,97% (doze vírgula noventa e sete por cento) que incide sobre o valor atualizado do contrato. O valor mensal atual do contrato nº 04/2023, em decorrência do referido acréscimo, passa de R\$ 434.159,29 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) para o valor mensal alterado de R\$ 490.481,81 (quatrocentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) e o valor anual atual de R\$ 5.209.911,50 (cinco milhões oitocentos e cintenta e cinco mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos) para o valor anual alterado de R\$ 5.885.781,68 (cinco milhões oitocentos e cintenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 04/2023, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 22 de setembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Stella Cavalcante, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e Samuel Anderson Oliveira de Mesquita, Representante legal da CONTRATADA.

Francisco Narcelio Atanazio Alves
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **AGLAIO SOARES GOMES**, matrícula 16343412, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Dezembro de 2024. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ELIDA DOS ANJOS SILVA**, matrícula 30000161, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 05 de Dezembro de 2024. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 13 de novembro de 2024.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.002, de 26 de Março de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Março de 2021, RESOLVE NOMEAR, **ELIDA DOS ANJOS SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Ouvidor Setorial, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a partir da data da publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 13 de novembro de 2024.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.002, de 24 de Março de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**AGLAIO SOARES GOMES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a partir da data da publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

PONTARIA CC 0021/2024-CGE - O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.002 de 26 de Março de 2021, RESOLVE DESIGNAR **ELIDA DOS ANJOS SILVA** , ocupante do cargo de provimento em comissão d e Ouvidor Setorial, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 13 de novembro de 2024.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

PONTARIA CC 0023/2024-CGE - O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.002 de 26 de Março de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**AGLAIO SOARES GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Gestão da Folha de Pagamento , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***



PORATARIA CC 0025/2024-CGE - O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 34.002, de 26 de Março de 2021, RESOLVE DESIGNAR, CARLOS LEANDRO VIEIRA DE SOUSA, a partir de 01 de Dezembro de 2024, para o exercício no(a) Coordenadoria Administrativo-Financeira, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

PORATARIA CGE Nº161/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do §1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a circulação, fora do expediente, do VEÍCULO Chevrolet S10 (Placa PMK2510) em Deslocamento ao Município de Massapê/CE – no dia 04/12/2024. O motorista designado para a condução do veículo será o SR. GILDEON COSTA BARBOSA e, em caso de contingência, pelo SR. CLÁUDIO MARLUS RODRIGUES ARAÚJO JÚNIOR. Tal deslocamento refere-se a uma visita Técnica, com a participação da equipe da CGE-COSCO, necessária para o desenvolvimento das atividades relativas à Ordem de Serviço Geral nº 92.17/2024. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

PORATARIA CGE Nº162/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR as SERVIDORAS relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participarem do Encontro Estadual de Controle Interno e CGE Celebra, concedendo-lhes meia diária conforme anexo único, de acordo com o artigo 4º, § 2º inciso II, art.12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº162/2024 FORTALEZA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Antônia Zeneide Nascimento de Araújo	Orientador de Célula	II	22/11/2024	Canindé/Fortaleza /Canindé	0,5	R\$131,43	R\$65,72
Lara Monteiro Tobias	Assistente Técnico	II	29/11/2024	Canindé/Fortaleza /Canindé	0,5	R\$131,43	R\$65,72

*** *** ***

PROCESSO NUP Nº41001.000008/2024-29 CORRIGENDA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2024

Aos 27 (vinte seis) dias do mês de novembro de 2024, a CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, Edifício SEPLAG – 2º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, CEP 60.822-352, Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.541.428/0001-65, neste ato representada por sua Coordenadora Jurídica, Sra. Ana Zélia Cavalcante Oliveira, faz saber e publicar CORRIGENDA nos termos abaixo: No Diário Oficial nº.219, Série 3, ano XVI, página 9, de 19 de novembro de 2024, que publicou o Extrato do Termo de Dispensa de Licitação n.º 18/2024 Onde se lê: “CONTRATADA: PRIMORA SOLUÇÕES EMTECNOLOGIALTDA, CNPJ nº 28.558.174/0001-93.” Leia-se: “CONTRATADA: Empresa de Tecnologia do Estado do Ceará (ETICE), CNPJ Nº 03.773.788/0001-67” Fortaleza/CE, 27 de novembro de 2024.

Ana Zélia Cavalcante Oliveira

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2022

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação - CEE; III - ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano 500, Fátima - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE; V - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira,220, Bairro São João do Tauape - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo, nos Pareceres Técnicos e Jurídicos e demais elementos consubstanciados nos autos do Processo Administrativo nº 30021.002506/2024-51 bem como no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, pelo período de 05/12/2024 a 04/12/2025 ; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do aditivo importa em R\$ 24.616,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos); X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será para o período de 05/12/2024 a 04/12/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se neste ato, todas as cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XII - DATA: 18 de novembro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Ada Pimentel Gomes Fernandes Viera - Presidente.

Marilce Stenia Ribeiro Macêdo

COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14; III - ENDEREÇO: Situada na Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-000; IV - CONTRATADA: EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 027.595.780/0001-16; V - ENDEREÇO: Com sede no município de Mogi das Cruzes/SP, à Av. Saraiva, nº 400, sala 08, Vila Cintra, CEP 08.745-900; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como as disposições no Contrato original nº 20/2023 e no processo administrativo NUP 58001.000751/2024-81; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 30/11/2024 a 29/11/2025, referente aos serviços de locação mensal de veículos automotores para atender as necessidades da Assessoria Especial da Vice-Governadoria do Estado do Ceará ; IX - VALOR GLOBAL: Fica renovado, como acréscimo, para o novo período de vigência aqui tratado, o valor anual, reajustado, conforme o primeiro aditivo de reajuste ao contrato nº 20/2023, em R\$ 410.285,53 (quatrocentos e dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). As obrigações assumidas correrão por conta da dotação orçamentária seguinte: 58100001.04.122.421.2023.03.339039.1.5009100000.0. X - DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de 30 de novembro de 2024 e término em 29 de novembro de 2025, com a renovação do valor anual do contrato para o novo período de vigência. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, incluindo as demais informações referentes aos dados cadastrais da contratada; XII - DATA: Data da assinatura digital; XIII - SIGNATÁRIOS: Michele Oliveira Freitas Ordenadora de Despesa por Delegação (Portaria nº 15/2024-VICEGOV) Assessoria Especial da Vice-Governadoria, e João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira , Empresa C.S. BRASIL FROTAS S.A.

João Marcos de Abreu Teixeira

ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA N°600/2024 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº 14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº 29.986, de 01 de dezembro de 2009, RESOLVE conceder o servidor **KLAUS ERITON RIBEIRO CAMPOS ALENCAR**, ocupante do cargo de Policial Penal matrícula nº 4310708-9, referência nº 1, lotado na Unidade Prisional Francisco Hélio Viana De Araújo – UP Pacatuba, **Auxílio Financeiro** na modalidade de indenização de despesas relativas ao financiamento do curso de Pós-Graduação “lato sensu”, Em Direito Constitucional, ministrado pelo Centro Universitário União das Américas, em Foz do Iguaçu, no período de 17 de novembro de 2021 a 13 de outubro de 2022, no valor de R\$ 104,70 (cento e quatro reais e setenta centavos), em até 9 (nove) parcelas mensais e valor de R\$ 104,78 (cento e quatro reais e setenta e oito centavos), em até 1 (uma) parcela mensal, totalizando um valor R\$ 1.047,08 (hum mil, quarenta e sete reais e oito centavos), mediante comprovação de sua quitação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr à conta da dotação orçamentária própria da SAP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA N°602/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ESDRAS BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula Nº 163411-1-8, desta Secretaria da Administração Penitenciária, **viajar** às cidades Fortaleza/Fortim/Fortaleza, no dia 19 de novembro do ano em curso, a fim de conduzir o corpo técnico da Coordenadoria de Saúde Prisional - COSAP, concedendo-lhe 0,50 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 65,72 (sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), constante do processo NUP nº 18001.040001/2024-28, de acordo com o artigo 1º, art. 2º I, II, III, art.4º § 2º, I e II, art. 15º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°070/2020

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, 1055, MEIRELES; IV - CONTRATADA: **CWM INDÚSTRIA ALIMENTICIA LTDA.**; V - ENDEREÇO: SÍTIO PARAÍSO, Nº 90, BAIRRO GIZELIA PINHEIRO, CAIXA POSTAL 1007. CEP.63.138-000, CRATO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93, NO PROCESSO NUP 18001.028534/2024-31; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 070/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA CLÁUSULA OITAVA; IX - VALOR GLOBAL: R\$9.448.968,99 (NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. XII - DATA: 22/11/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; CESAR WAGNER MADEIRA COELHO DE ALENCAR-CWM INDÚSTRIA ALIMENTICIA LTDA; NUBIA BORGES FREITAS - GESTORA DO CONTRATO.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°074/2020

I - ESPÉCIE: 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, 1055, MEIRELES; IV - CONTRATADA: **ATD LOCAÇÃO LTDA.**; V - ENDEREÇO: RUA CATÃO MAMEDE, Nº 217, ALDEOTA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 074/2020/SAP, NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 É SUAS ALTERAÇÕES E, NOS TERMOS DOS AUTOS DO PROCESSO NUP 18001.030317/2024-10; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 074/2020/SAP, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DE SUA CLÁUSULA OITAVA; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.669.047,36 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil quarenta e sete reais e trinta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.º 074/2020/SAP, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO, FICANDO RESGUARDADO O DIREITO DA EMPRESA DE SOLICITAR A REPACTUAÇÃO SALARIAL, EM VIRTUDE DO ADVENTO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E/OU DISSÍDIOS COLETIVOS POSTERIORES. XII - DATA: 25/11/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO - ATD LOCAÇÃO LTDA; CARLOS ALEXANDRE O. LEITE - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 063/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO CONTRATADA: **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS LTDA.** OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área ADMINISTRATIVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20230023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 6.757.367,04 (seis milhões setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) pagos em até o 10º (décimo) dia útil contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024) 18100004.06.197.20843.03.3390 37.15009100000.0 - 16954 . DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS-EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS LTDA e CARLOS ALEXANDRE O. LEITE-GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°191/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, por meio do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos art. 112º e 113º da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve** o valor remanescente de R\$ 240.944,87 (duzentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) em favor da empresa **ATD LOCAÇÃO LTDA.**, referente às diferenças salariais no período de janeiro a dezembro de 2023, em atendimento as convenções coletivas de trabalho de 2023, do Contrato nº 46/2021, correspondente ao discriminado no NUP: 18001.037540/2024-80. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO



SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA N°181/2024 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula N° 300220.4-1 lotada nesta Secretaria, a viajar à cidade de Crateús (CE), no período de 09 a 13 de dezembro de 2024, NUP 43001.000667/2024-07, a fim de realizar visita domiciliar e oficina de capacitação da política de habitação e interesse social dos fogões sustentáveis, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), no total de R\$ 591,44 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto Estadual nº 35.922/2024, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** *** ***

PORTARIA N°182/2024 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula N° 300220.4-1 lotada nesta Secretaria, a viajar à cidade de Guaraciaba do Norte (CE), no período de 16 a 20 de dezembro de 2024, NUP 43001.000693/2024-27, a fim de realizar visita domiciliar e oficina de capacitação da política de habitação e interesse social dos fogões sustentáveis, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), no total de R\$ 591,44 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto Estadual nº 35.922/2024, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.006767/2024-21 - IG: 1355844

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N°053/CIDADES/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 053/CIDADES/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE SABOEIRO**; II - OBJETO: - DO VALOR DO CONVÊNIO: Fica **decrecido o valor de R\$ 17.174,25** (Dezessete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para execução do objeto deste convênio, passando o valor global do CONVÊNIO de R\$ 1.532.869,69 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para o valor de R\$ 1.515.695,44 (um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o valor do Estado passará de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil) para R\$ 1.482.825,75 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e o valor do Convenente, a título de contrapartida, permanecerá de R\$ 32.869,69 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE no NUP 43001.009859/2024-62, decorrente da solicitação de replanilhamento solicitada pelo CONVENENTE.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.515.695,44 (Fica decrecido o valor de R\$ 17.174,25 (Dezessete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para execução do objeto deste convênio, passando o valor global do CONVÊNIO de R\$ 1.532.869,69 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para o valor de R\$ 1.515.695,44 (um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o valor do Estado passará de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil) para R\$ 1.482.825,75 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) e o valor do Convenente, a título de contrapartida, permanecerá de R\$ 32.869,69 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE no NUP 43001.009859/2024-62, decorrente da solicitação de replanilhamento solicitada pelo CONVENENTE.); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 26 de Novembro de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Marcondes Herbster Ferraz, PREFEITO DE SABOEIRO.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.009498/2024-54 E APENSOS - IG: 1356785

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N°036/CIDADES/2024

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 036/CIDADES/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**; II - OBJETO: - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Pelo presente Termo Aditivo, fica **decrecido o valor de R\$ 86.222,22** (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), passando o valor global do Convênio de R\$ 2.228.186,36 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para o valor de R\$ 2.141.964,14 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos), onde o valor do repasse de responsabilidade estadual passará de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 1.913.777,78 (um milhão, novecentos e treze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), enquanto que o valor do Convenente, a título de contrapartida, permanecerá em R\$ 228.186,36 (duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho anexo. - DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho aprovado no NUP 43001.010549/2024-91 passa a vigor conforme identificado em anexo, independente de quaisquer transcrições.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 2.141.964,14 (Pelo presente Termo Aditivo, fica decrecido o valor de R\$ 86.222,22 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), passando o valor global do Convênio de R\$ 2.228.186,36 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para o valor de R\$ 2.141.964,14 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos), onde o valor do repasse de responsabilidade estadual passará de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 1.913.777,78 (um milhão, novecentos e treze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), enquanto que o valor do Convenente, a título de contrapartida, permanecerá em R\$ 228.186,36 (duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo.; V - DATA E ASSINANTES: 27 de Novembro de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Ronaldo Pedrosa Lima, PREFEITO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.008593/2024-31 - IG: 1356544

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N°190/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 190/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 960.907,76 (novecentos e sessenta mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 27 de Novembro de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Francisco Dariomar Rodrigues Soares, PREFEITO DE ALTANEIRA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



Nº DO PROCESSO: 43001.007478/2024-49 - IG: 1356744

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N°195/CIDADES/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 195/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 499.117,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e dezessete reais e vinte centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 27 de Novembro de 2024. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira, PREFEITO DE QUIXERÉ .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CUSTEIO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES COM AS DESPESAS DOS ACRÉSCIMOS REMUNERATÓRIOS ORIUNDOS DE DIFERENÇA DE ASCENSÃO FUNCIONAL - INTERSTÍCIO 2018/2019 À SERVIDORA DANIELLE FERREIRA DE ARAÚJO GALVÃO (PROCESSO NUP 43001.009699/2024-51),

NO PERÍODO DE 01/07/2019 A 26/08/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18 e alterações, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto Estadual nº33.881, de 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo NUP 43001.009699/2024-51, quanto à solicitação de pagamento referente à diferença de Ascensão Funcional - interstício 2018/2019 à servidora pública estadual DANIELLE FERREIRA DE ARAÚJO GALVÃO. CONSIDERANDO que o pagamento é referente ao período de 01/07/2019 a 26/08/2021, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Célula de Gestão de Pessoas - Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, nas ações orçamentárias 20432 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA COMPLEMENTAR) - SCIDADES conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e a Resolução COGERF nº13/2023 e seus artigos: RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a obrigação de pagar o valor R\$ 1.959,67 (mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), destinado ao pagamento de DIFERENÇA DE ASCENSÃO FUNCIONAL - INTERSTÍCIO 2018/2019 à servidora pública estadual DANIELLE FERREIRA DE ARAÚJO GALVÃO, referente ao período de 01/07/2019 a 26/08/2021 e o valor de R\$ 548,70 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), destinado ao pagamento da alíquota patronal ao Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC; Art. 2º. As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2024, ocorrerão, através da seguinte classificação orçamentária: 43100001. 04.122.421.20432.03. 319092. 1.500.9100000.0.1.01 (Recursos não vinculados de impostos - Dotação 05512). Art. 3º. Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 28 de Novembro de 2024. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N°084/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

PARTÍCIPES: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NUP 43001.001708/2023-85, com fundamento e apensos, com fundamento na Lei Complementar nº 119, de 28 de novembro de 2012 e suas alterações c/c os artigos 55, §6, 57, 58, 59, 60 e 63, todos do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo, nas seguintes condições, resolvem retificar o Convênio nº 084/CIDADES/20. OBJETO: O presente termo tem como o objetivo retificar a dotação orçamentária do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao pagamento do saldo a pagar do Convênio nº 084/CIDADES/2019, conforme requestado no processo em epígrafe. - DOS RECURSOS: Onde se lê: 43100001.15.451.311.11620.03.444092.2.500.9100000.0.4.01 43100001.15.451.311.11620.03.4 44092.2.501.1100000.0.4.01 Leia-se: 43100001.15.451.311.11620.14.444092.2.500.9100000.0.4.01. 43100001.15.451.311.11620.14.444092.2.501.110000 0.0.4.01. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não modificados por este Termo de Retificação. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Vanderley Nogueira, PREFEITO DE MORADA NOVA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA: N°0557/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os SERVIDORES desta Autarquia a viajarem em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de DEZEMBRO/2024, processo nº43022.012045/2024-67.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
30000803 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES NETO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	SERVÍCIO DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL EM RODOVIAS VIÇOSA DO CEARÁ	SOBRAL	VIÇOSA DO CEARÁ	04/12/2024	04/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000803 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES NETO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-16 NO TRECHO ENTRE CE-240 /MIRÁIMA	SOBRAL	MIRÁIMA	05/12/2024	05/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000803 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES NETO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	SERVÍCIO DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA CE 362	SOBRAL	GRANJA	06/12/2024	06/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000803 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES NETO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	SERVICO DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA CE- 083 GRANJA	SOBRAL	GRANJA	09/12/2024	09/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000803 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES NETO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	SERVÍCIO DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA CE- 085 GRANJA	SOBRAL	GRANJA	12/12/2024	12/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000803 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES NETO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	SERVÍCIO DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA CE- 085	SOBRAL	GRANJA	13/12/2024	13/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72



FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	Descrição do Serviço	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
30000803 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES NETO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CORRESPONDENTE AO LOTE II- COLÉGIO ESTADUAL	SOBRAL	CAMOCIM	16/12/2024	16/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000803 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES NETO	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA CE 362	SOBRAL	CAMOCIM	17/12/2024	17/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023814 - HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO DE UM CAMPUS DA UVA/CAMOCIM/CE	SOBRAL	CAMOCIM	03/12/2024	03/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023814 - HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO DO QUARTEL PADRÃO PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	SOBRAL	CAMOCIM	04/12/2024	04/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023814 - HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) ARENINHAS TIPO II, NA REGIÃO LITORAL NORTE	SOBRAL	URUOCA	06/12/2024	06/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023814 - HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE-085, TRECHO:	SOBRAL	ITAREMA	09/12/2024	09/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023814 - HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO DE UM CAMPUS DA UVA/CAMOCIM/CE	SOBRAL	CAMOCIM	11/12/2024	11/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023814 - HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO DE 24(VINTE E QUATRO) ARENINHAS TIPO II, NA REGIÃO LITORAL NORTE	SOBRAL	URUOCA	12/12/2024	12/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70023814 - HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE-085, TRECHO: ENTRA-CE-556 (ITAREMA)	SOBRAL	ITAREMA	16/12/2024	16/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70024314 - MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS	SOBRAL	IBIAPINA	03/12/2024	03/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70024314 - MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO CEI	SOBRAL	ITAREMA	04/12/2024	04/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70024314 - MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	RODOVIA BETÂNIA	SOBRAL	IBIAPINA	06/12/2024	06/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70024314 - MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CEI CONSTRUÇÃO	SOBRAL	CAMOCIM	09/12/2024	09/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70024314 - MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO ARENINHAS	SOBRAL	ITAREMA	11/12/2024	11/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70024314 - MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	RODOVIA/ BETÂNIA IBIAPINA	SOBRAL	IBIAPINA	12/12/2024	12/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70024314 - MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CONSTRUÇÃO CEI	SOBRAL	GRANJA	16/12/2024	16/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72

TOTAL(R\$): 1.445,84

Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** * *** *

PORTARIA: 0559/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a viajarem em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de DEZEMBRO/2024, processo nº43022.012072/2024-30.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	Descrição do Serviço	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
70017911 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO – CE.	CRATO	GRANJEIRO	10/12/2024	10/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70017911 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE UM CAMPUS DA URCA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE.	CRATO	CAMPOS SALES	11/12/2024	11/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72



FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
70017911 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	EXECUÇÃO DE (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AURORA – CE.	CRATO	AURORA	12/12/2024	12/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70017911 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, MUNICÍPIO DE JATI – CE.	CRATO	JATI	13/12/2024	13/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70017911 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI NO MUNICÍPIO DE POTENGI – CE.	CRATO	POTENGI	17/12/2024	17/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70017911 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	EXECUÇÃO DE (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AURORA – CE.	CRATO	AURORA	18/12/2024	18/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70017911 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	ANALISTA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO PRÉDIO DO BATALHÃO DO RAIO NO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE.	CRATO	MAURITI	19/12/2024	19/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70012715 - GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO DISTRITO DE INGAZEIRAS, NO MUNICÍPIO DE AURORA – CE.	CRATO	AURORA	10/12/2024	10/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70012715 - GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE UMA DELEGACIA PADRÃO NO MUNICÍPIO DE BARRO – CE.	CRATO	BARRO	11/12/2024	11/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70012715 - GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE.	CRATO	JARDIM	12/12/2024	12/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70012715 - GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DE ACESSO NO TRECHO: ASSARÉ – CASA DO PATATIVA DE ASSARÉ.	CRATO	ASSARÉ	17/12/2024	17/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70012715 - GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE UMA DELEGACIA PADRÃO NO MUNICÍPIO DE BARRO – CE.	CRATO	BARRO	18/12/2024	18/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70012715 - GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	REFORMA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO DISTRITO DE INGAZEIRAS, NO MUNICÍPIO DE AURORA – CE.	CRATO	AURORA	19/12/2024	19/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70012715 - GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE UM CAMPUS DA URCA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE.	CRATO	CAMPOS SALES	20/12/2024	20/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000749 - JOSE MUNIZ DE ALENCAR	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, MUNICÍPIO DE JATI – CE.	CRATO	JATI	09/12/2024	09/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000749 - JOSE MUNIZ DE ALENCAR	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA EEM DE MAURITI, NA ÁREA RURAL NO DISTRITO DE BURTIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE.	CRATO	MAURITI	10/12/2024	10/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000749 - JOSE MUNIZ DE ALENCAR	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE.	CRATO	PENAFORTE	11/12/2024	11/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000749 - JOSE MUNIZ DE ALENCAR	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA.	CRATO	AURORA	12/12/2024	12/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000749 - JOSE MUNIZ DE ALENCAR	GERENTE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL.	CRATO	ASSARÉ	13/12/2024	13/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
30000749 - JOSE MUNIZ DE ALENCAR	GERENTE	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO	REUNIÃO NA SOP FORTALEZA/CE.	CRATO	FORTALEZA	26/12/2024	27/12/2024	1,0	131,43	0,00	35,00	46,00	177,43
70011115 - MARIOEDSON FÉLIX CORREIA	ENG. ELETRICISTA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	FISCALIZAÇÃO DE CONVÉNIO; RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PIÇARRAMENTO, NO MUNICÍPIO DE POTENGI – CE.	CRATO	POTENGI	09/12/2024	09/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72



FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
70011115 - MARIOEDSON FÉLIX CORREIA	ENG. ELETRICISTA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	FISCALIZAÇÃO DE CONVÉNIO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES -CE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - RIACHO GRANDE AO SITIO ESPERA; RIACHO GRANDE À IPEIRAS - ARARIPE - CE.	CRATO	MILAGRES	10/12/2024	10/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70011115 - MARIOEDSON FÉLIX CORREIA	ENG. ELETRICISTA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE.	CRATO	ARARIPE	11/12/2024	11/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70011115 - MARIOEDSON FÉLIX CORREIA	ENG. ELETRICISTA	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO	FISCALIZAÇÃO DE CONVÉNIO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ.	CRATO	BREJO SANTO	12/12/2024	12/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
70011115 - MARIOEDSON FÉLIX CORREIA	ENG. ELETRICISTA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		CRATO	ASSARÉ	13/12/2024	13/12/2024	0,5	131,43	0,00	0,00	0,00	65,72
TOTAL(R\$): 1.754,71													

Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°072/2022

IG 1201228

1201229

1201233

I – ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022/SOP NUP nº. 43022.011536/2024-91, que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, doravante denominada Contratante, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 114.551.103-10, residente e domiciliado na Rua: Professor Carvalho, nº 3175, aptº. 502, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.192-010, Fortaleza-CE III – CONTRATADA: CONSÓRCIO ESTRUTURAL/V2/JLV, inscrito no CNPJ sob o nº 45.207.037/0001-23, neste ato representada pelos seus representantes, Sr. ÁLVARO RODRIGO BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº 008.621.113-74, Sr. LUIS CARLOS RIBEIRO DO VALE, inscrito no CPF/MF nº 961.824.903-49 e Sra. YARA RAQUEL LIRA DO VALE, inscrita no CPF/MF nº 603.643.523-48. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº 16.880, de 22/05/2019, no disposto no Processo Administrativo nº 43022.011536/2024-91, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no Contrato Primitivo nº 072/2022/SOP, seus aditivos anteriores, bem como com o art. 57, § 1º, inciso VI, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021. V – FORO: Fortaleza – Ce; VI – OBJETO: O aditivo epigrafado tem por finalidade **prorrogar o prazo** de vigência por mais 150 (cento e cinqüenta) dias corridos. VII VALOR GLOBAL:R\$ SEM ALTERAÇÃO VIII DA VIGÊNCIA 01/05/2025. IX DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas X DATA: 27/11/2024 XI SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E ÁLVARO RODRIGO BEZERRA(Representante da CONTRATADA); LUIS CARLOS RIBEIRO DO VALE (Representante da CONTRATADA); YARA RAQUEL LIRA DO VALE (Representante da CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°369/2022

NUP: 43022.007104/2024-85

IG N°1356724000

I – ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 369/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua: Inês Brasil, nº 298, bairro Castelão, CEP: 60.867-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.227.070/0001-73, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador, Sr. LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 001810396 (SSP-RN) e CPF nº 094.361.964-58 ; V – ENDEREÇO: com sede na Rua: Inês Brasil, nº 298, bairro Castelão, CEP: 60.867-540; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 16.880 de 22/05/2019, NUP 43022.007104/2024-85, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no contrato primitivo e seus aditivos anteriores, bem como com o art. 57, §1º, inciso VI, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 2.1. O aditivo em alusão tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Contrato epigrafado, cujo objeto consiste na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, para atender as necessidades da Secretaria da Cultura, localizados no Teatro Carlos Câmara, Teatro José de Alencar e prédio do Dragão do Mar, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a Tabela de Serviços da SEINFRA 27.1, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública estadual do Ceará, localizadas na Zona Leste e Oeste da região Metropolitana de Fortaleza nos Municípios e bairros listados no anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada; 2.2. O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias corridos, a contar de 28/11/2024; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 26/02/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 18/11/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) e LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA (PROCURADOR DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°371/2022

NUP: 43022.010964/2024-04

(IG: 1356825000)

I – ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 371/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: Com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce,



CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.227.070/0001-73; representada neste ato por seu procurador, Sr. LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 001810396 - (SSP-RN) e CPF nº 094.361.964-58; V – ENDEREÇO: Com sede na Av. Inês Brasil, nº 268, Bela Vista, Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60807-540; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º e §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto no Contrato primitivo nº 371/2022 e seus aditivos, de acordo com Processo nº 43022.010964/2024-04, parte integrante do referido Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente ADITIVO **modificará o valor global** do contrato, com reflexos financeiros negativos. Após as modificações necessárias, suprimiu-se o valor de R\$ 1.815.094,17 (um milhão, oitocentos e quinze mil, noventa e quatro reais e dezessete centavos), que corresponde ao percentual de 36,58% do valor total inicialmente contratado. Somando-se às supressões anteriores, insere-se na exceção prevista no inciso II do §2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com repercussão financeira negativa, em conformidade com o Parecer Técnico apresentado, com as Planilhas dos serviços anexadas, tudo constante do processo administrativo nº 43022.010964/2024-04; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 1.815.094,17 (um milhão, oitocentos e quinze mil, noventa e quatro reais e dezessete centavos); X – DA VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024; XIII – SIGNATARIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA (Procurador da CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°019/2023

NUP: 43022.011170/2024-50

(IG: 1356632000)

I – ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2023/SOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10 ; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto no Contrato nº 019/2023 e seus aditivos anteriores, de acordo com o Processo nº 43022.000580/2024-75, parte integrante do referido Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo ora epografado tem como objeto a **Supressão de Serviços, com reflexos financeiros negativos do Contrato nº019/2023**, cujo escopo é a Manutenção Preventiva e Corretiva da Delegacia de Polícia Civil no município de Solonópole-CE; CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO modificará o valor global do contrato, com reflexos financeiros negativos. Após as modificações necessárias, suprimiu-se o valor de R\$ 1.912,13 (um mil, novecentos e doze reais e treze centavos), que corresponde a 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) do valor total inicialmente contratado, portanto atendendo às limitações percentuais previstas no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com repercussão financeira negativa, em conformidade com o Parecer Técnico apresentado e demais documentos e informações constantes do processo administrativo nº 43022.011170/2024-50; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 1.912,13 (um mil, novecentos e doze reais e treze centavos); X – DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos anteriores, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 26/11/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°037/2023

NUP: 43022.004285/2024-15

(IG: 1355194000)

I – ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se nos Arts. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º e Art. 57, §1º, incisos I, IV e VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto no Contrato nº 037/2023 e seus aditivos anteriores, de acordo com o Processo nº 43022.004285/2023-15, parte integrante do referido Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente ADITIVO **modificará o valor global do contrato, com reflexos financeiros positivos**. Após as modificações necessárias, acresceu-se o valor de R\$ 73.376,97 (setenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), que corresponde a 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento) do valor total inicialmente contratado; suprimiu-se o valor de R\$ 8.459,73 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), portanto atendendo às limitações percentuais previstas no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com repercussão financeira positiva, em conformidade com o Parecer Técnico apresentado e demais documentos e informações constantes do processo administrativo nº 43022.004285/2023-15; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 64.917,24 (Sessenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos); X – DA VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS SALINAS (EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°221/2023

NUP: 43022.011359/2024-42

(IG: 1356729000)

I – ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº. 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CÉ, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, § 1º, II, e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com o processo nº 43022.011359/2024-42, como parte integrante deste termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O Aditivo ora epografado tem por objeto a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº. 221/2023, cujo objeto é a Manutenção no Comando Logístico da PMCE (COLOG). O prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias. O prazo de vigência fica



prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/02/2025, findando em 01/08/2025; IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO X – DA VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS SALINAS (EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°242/2023

NUP: 43022.000580/2024-75

(IG: 1356562000)

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 242/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual n.º 16.880, de 22 de maio de 2019,, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 73.694.788/0001-57, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto no Contrato nº 242/2023 e seus aditivos anteriores, de acordo com o Processo nº 43022.000580/2024-75, parte integrante do referido Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como objeto o **Acréscimo de Serviços, com reflexos financeiros positivos do Contrato nº242/2023**, cujo escopo é a Manutenção Preventiva e Corretiva nas instalações elétricas, lógica e rede frigorífica na sede da Secretaria de Direitos Humanos, em Fortaleza-CE. O presente ADITIVO modificará o valor global do contrato, com reflexos financeiros positivos. Após as modificações necessárias, acresceu-se o valor de R\$ 303.929,46 (trezentos e três mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), que corresponde a 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) do valor total inicialmente contratado, portanto atendendo às limitações percentuais previstas no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com repercussão financeira positiva, em conformidade com o Parecer Técnico apresentado e demais documentos e informações constantes do processo administrativo nº 43022.000580/2024-75; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 303.929,46 (trezentos e três mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos); X – DA VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS SALINAS (EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°313/2023

IG 1356558000

I – ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 313/2023/SOP NUP nº. 43022.010612/2024-41, que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado BB DE VASCONCELOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 200779826614 SSP/CE e do CPF nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua: das Oiticicas, nº 413 – bairro Jerônimo de Medeiros – Sobral/CE. III – CONTRATADA: BB DE VASCONCELOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 28.130.485/0001-57, com sede na Av. Engenheiro Humberto Monte, nº. 2929 – sala 602 BS2, bairro Pici, CEP: 60.440-593, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. BEATRIZ BARCELOS DE VASCONCELOS, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora do RG sob o nº. 2008841245-2 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 076.579.973-11, residente e domiciliada na CE-040, km 30, nº 11011 – Bl. 23 – aptº 103, bairro Arroz Bravo, CEP 61.700-000, Aquiraz/CE. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº. 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo supracitado, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, conforme o disposto no edital de licitação e seus anexos, no Contrato primitivo, seus aditivos anteriores, bem como no Art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Cláusula Oitava, Item 8.1, letra I), do instrumento contratual e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021. V – FORO: Fortaleza – Ce; VI – OBJETO: 2.1 - O presente aditivo tem como finalidade a **supressão de serviços ao Contrato nº313/2023**, cujo objeto consiste na Iluminação do Acesso Geossítio em Missão Velha – CE, devidamente especificado no Anexo C do edital, em regime de empreitada por preço unitário. 2.2 – O Contrato em tela sofrerá uma supressão no valor de R\$ 13.042,07 (treze mil, quarenta e dois reais e sete centavos), correspondente a 2,49% do valor inicial do contrato, sem repercussão financeira, conforme Parecer Técnico acostado às fls. 007/010 e Planilha às fls. 011/014. VII VALOR GLOBAL: R\$ - 13.042,07 (treze mil, quarenta e dois reais e sete centavos). VIII DA VIGÊNCIA: 09/12/2024 IX DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas X DATA: 26/11/2024 XI SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) E BEATRIZ BARCELOS DE VASCONCELOS (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°035/2024

NUP: 43022.011332/2024-50

IG N°1356671000

I – ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E O CONSÓRCIO ROTATÓRIA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 200779826614 SSP/CE e do CPF nº 104.929.333-9; III – ENDEREÇO: situada na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60861-211; IV – CONTRATADA: CONSÓRCIO ROTATÓRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.003.563/0001-98, neste ato representado pelos Sr. PAULO ROBERTO ALEXANDRINO BEZERRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 009.048.323-50, Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES, inscrita no CPF sob o nº 416.149.683-49, e Sr. GUSTAVO SALES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 046.477.413-62; V – ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, 1 – Sala 809 – Meireles – Fortaleza/Ce, CEP: 60125-150; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº. 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo nº. 43022.011332/2024-50, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, com o Contrato primitivo, seu aditivo anterior, bem como com o art. 57, § 1º, incisos I, II, IV e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 191, parágrafo único e art. 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **convalidação do prazo** de execução e a prorrogação dos prazos de Execução e de Vigência: 1. O prazo de execução será convalidado desde o dia 21/11/2024; 2. O prazo de execução será prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos; 3. O prazo de vigência será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos.; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 02/05/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA: 27/11/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO(Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP/ CE), PAULO ROBERTO ALEXANDRINO BEZERRA FILHO(Representante da CONTRATADA), MARIA CANILDES VIEIRA SALES(Representante da CONTRATADA) e GUSTAVO SALES FERREIRA (Representante da CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

NUP: 43022.010736/2024-26

Nº DO DOCUMENTO: 112/2022

IG: 1154266000

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP/CE, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60860-901, CNPJ. nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53; CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE, com sede a RUA PADRE VALDEVINO, Nº 150, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ 07.047.251/0001-70, neste ato, representada por FRANCISCA GIRLENE CAVALCANTE DA SILVA, Executiva de clientes governo, inscrita no CPF nº 642.502.613-87; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 009/2022 e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93; OBJETO: **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**; FORO: Fortaleza – Ce; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal; VALOR GLOBAL: R\$ 158.730,95 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE e serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: classificação funcional: 43200007.26.122.211.20003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SOP; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA; REGIÃO 15 – ESTADO DO CEARÁ; FONTES 00 RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO ESTADUAL E FONTE 70 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS; DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FRANCISCA GIRLENE CAVALCANTE DA SILVA (EXECUTIVA DE CLIENTES GOVERNO).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** * *** *

EXTRATO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº38/2024

PROCESSO Nº: 43022.001505/2024-21 - PERMITENTE: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, representada por seu Superintendente, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, residente e domiciliado nesta Capital, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO; PERMISSIONÁRIA: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, CNPJ: 73.759.185/0001-96, com sede na Avenida Washington Soares, nº 6475, CEP: 60.830-005 - Fortaleza – Ceará, representada pelo Sr. Miguel Antônio Cedraz Nery (Diretor Presidente) e do Sr. Gustav Souza Costa (Diretor Técnico e Comercial); OBJETO: Autorização para **implantação de gasoduto** na faixa de domínio da rodovia CE-040 no Município de Fortaleza/CE; JUSTIFICAVA: Visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio do Termo de Permissão de Uso Especial, para à autorização para implantação de gasoduto na faixa de domínio da rodovias CE-040 no Município de Fortaleza/CE, no Trecho: 040ECE0400D0 Início: ENTR. Av. Perimetral Final: ENTR. CE - 010(ANEL RODOVIÁRIO), com Coordenadas Início: 554.369 m E; 9.575.576 m S; Final: 554.573 m E; 9.572.573 m S, com Extensão Transversal (MND), sob o canteiro central de 19,25 m e Extensão Longitudinal (MND) de 24,01 m, entre os limites da plataforma e o limite da faixa de domínio; DO VALOR: A Permissionária pagará pelo trecho total utilizado de 43,26 metros, de acordo com a Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021, a importância no total de R\$ 2.971,47 (Dois mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), sendo 19,25 m referente a ocupação transversal (MND), sob o canteiro central, no valor de R\$ 2.842,22 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) e 24,01 m referente a ocupação longitudinal (MND), entre os limites da plataforma e o limite da faixa de domínio, no valor de R\$ 129,25 (Cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024; SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias) MIGUEL ANTÔNIO CEDRAZ NERY (Diretor Presidente) e o GUSTAV SOUZA COSTA (Diretor Técnico e Comercial). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** * *** *

EXTRATO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº43/2024

PROCESSO Nº: 43022.001464/2024-73 - PERMITENTE: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, representada por seu Superintendente, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, residente e domiciliado nesta Capital, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO; PERMISSIONÁRIA: CONSORCIO SANEAR FORTALEZA, CNPJ: 44.682.941/0001-28, com sede na Rua Doutor José Lourenço, nº 870, Sala 607 - Aldeota - CEP: 60.115-281 - Fortaleza/CE, nesse ato representado pelo Sr. Marcelo Girão Pessoa de Andrade; OBJETO: **Implantação de rede coletora de esgoto** na faixa de domínio da Rodovia Estadual CE-060, no Município de Fortaleza/Ce; JUSTIFICAVA: Visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio do Termo de Permissão de Uso Especial, para à autorização para implantação de rede coletora de esgoto na faixa de domínio da Rodovia Estadual CE-060, no Município de Fortaleza/Ce, no Trecho: 060ECE0010 Início: MONDUBIM (AV. PERIMETRAL) Final: ENTR. CE-010 (ANEL RODOVIÁRIO) com Coordenadas Início: 547186 E; 9578537 S Fim: 547227 E; 9578654 S; de ocupação longitudinal (MD), entre os limites da plataforma e os limites da faixa de domínio com extensão de 123,17 m e transversal (MD), sob o canteiro central com extensão de 8,87 m, com total utilizado da faixa de domínio de 132,04 m; DO VALOR: A Permissionária pagará pelo trecho total utilizado de 132,04 metros, de acordo com a Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021, a importância no total de R\$ 4.390,74 (Quatro mil, trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.182,72 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e dois centavos) referente a ocupação transversal de 8,87 m, sob o canteiro central e R\$ 2.208,02 (dois mil, duzentos e oito reais e dois centavos) referente a ocupação longitudinal de 123,17 m, entre os limites da plataforma e os limites da faixa de domínio; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 22/11/24; SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias) MARCELO GIRÃO PESSOA DE ANDRADE (Representante). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** * *** *

Nº DO PROCESSO: 43022.010080/2024-41**EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº136/2022**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 136/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE CRATO-CE. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Prof. Carvalho, nº 3175, apto 502, Joaquim Távora, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CRATO-CE, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL, devidamente qualificado no termo originário, doravante denominado CONVENENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 210 (duzentos e dez) dias, findando em 26/06/2025;; III - VALOR GLOBAL: 106.456,43 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 19 DE NOVEMBRO DE 2024: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) E JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL (PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** * *** *

Nº DO PROCESSO: 43022.011805/2024-19

EXTRATO QUINTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº060/2021

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 060/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. SAUL LIMA MACIEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 960.026.203-97, portador do RG nº 99002264937 SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Francisco Rubens Brandão, nº 202, Monsenhor Otálio, CEP: 62.370-000, São Benedito-CE, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 10/06/2025.; III - VALOR GLOBAL: 1.526.181,69 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 27/11/2024; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e SAUL LIMA MACIEL (Prefeito do Município de São Benedito-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 02378361/2022

EXTRATO QUINTO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº281/2022

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 281/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE**, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ELIZEU CHARLES MONTEIRO, devidamente qualificado no termo originário, doravante denominado CONVENENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 01/04/2025.; III - VALOR GLOBAL: 4.086.103,96 (QUATRO MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 21 DE NOVEMBRO DE 2024: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) E ELIZEU CHARLES MONTEIRO (Prefeita do Município de Itarema-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.010932/2024-09

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº129/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º129/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.726.540/0001-04, com sede na Rua Joaquim de Sousa, nº 10, Centro, CEP: 63.630-000, Pedra Branca-CE, representado pelo prefeito municipal SR. MATHEUS PEREIRA MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 628.295.593- 72, doravante denominado CONVENENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em (18/06/2025); III - VALOR GLOBAL: 6.180.085,55 (SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL, OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 27 DE NOVEMBRO DE 20244: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) E MATHEUS PEREIRA MENDES (Prefeita do Município de Pedra Branca-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.011404/2024-69

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº194/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 194/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA – CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.489.834/0001-08, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, CEP: 62.610-000, Tejuçuoca-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. JOSÉ ANTUNÍZIO DE BRITO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 021.160.183-74, portador do RG nº 2002019067604, todos devidamente qualificados nos instrumentos anteriores, doravante denominado CONVENENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 30/05/2025;; III - VALOR GLOBAL: 2.631.818,61 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 26 DE NOVEMBRO DE 2024: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) E JOSÉ ANTUNÍZIO DE BRITO (Prefeito do Município de Tejuçuoca -CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

REQUERIMENTO

NUP: 43022.011858/2024-30

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP-CE, inscrita no CNPJ n.º 33.866.288/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Itaitinga - SEMAM a Licença de Instalação (Regularização) para a IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES DE 1.583,16m² NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – ITAITINGA 01, em terreno situado na BR-116, s/n, km 17, no município de Itaitinga-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM. Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

REQUERIMENTO

NUP: 43022.012117/2024-76

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP-CE, inscrita no CNPJ n.º 33.866.288/0001-30, torna público que recebeu à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Simplificada (LS) para a Implantação do edifício padrão da Unidade Integrada de Segurança – UNISEG, em terreno situado na Rua Louro Macedo, S/N, bairro Mirandão, no município do Crato – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

*** *** ***



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NUP: 43022012118/2024-11

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPI) Nº 20240012, cujo objeto é a QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ESTADUAL – INFRARODOVIÁRIA CEARÁ, DA RODOVIA CE-377 NO TRECHO ENTR. CE-356 (BONSUCESSO) – ENTR. CE-458 (QUIXERÉ), COM EXTENSÃO DE 30,05 KM. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e acordo BID, fica o presente certame **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, em favor da seguinte empresa vencedora do certame licitatório: **CONSÓRCIO QUIXERÉ** (CSR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA E LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E COMÉRCIO S/A), pelo valor global de R\$ 57.155.233,58 (Cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos); Em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

José Valdeci Reboucas

SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0207/2021

I – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0207/2021 -DJU -CAGECE; II – CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **CONSÓRCIO SANEAR JERICAOCAOARA** constituído pelas empresas: PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - líder do consórcio PB CONSTRUÇÕES LTDA, STER ENGENHARIA LTDA e ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL. V – ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; VI – FUNDAMENTAÇÃO: art. 81, I, §1º, c/c art. 72 e artigo 81, VI da Lei nº 13.303/16 e art. 127, I, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece - Processo nº 0875.000298/2024-46-Cagece. VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no montante de R\$ 2.517.675,94 (dois milhões quinhentos e dezessete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em percentual correspondente a 4,99%, sobre o valor global do contrato. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 53.839.969,69 (cinquenta e três milhões oitocentos e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições. XII – DATA: 19 de novembro de 2024. XIII – SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante De Freitas, Diretor-Presidente da Cagece, José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece, Paulo Said Bittar, Norberto Nunes De Oliveira Netto, Marcus Vinicius Nogueira Borges, Maria Eliane Nogueira Borges, Artur Maniero, Emilton Jose Milharcix, Franco Castellani Tarabini Junior e Paulo Cesar Modesto Pereira Representantes da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas

DIRETOR-PRESIDENTE

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0053/2022

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2022 -DJU -CAGECE; II – CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S/A**; V – ENDEREÇO: Osasco/SP; VI – FUNDAMENTAÇÃO: art. 71, caput da Lei nº 13.303/16 c/c art. 126. Inciso I, §1º do Regulamento de Licitação e Contratos da Cagece - Processo nº 0961.000175/2024-54-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses, IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.428.176,84 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 28 de setembro de 2024, para terminar em 27 de setembro de 2025. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições. XII – DATA: 26 de setembro de 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Cagece, Carlos Rodrigues Vieira e Maria Darleia Gomes Moreira, Representantes do Contratado.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas

DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTEIRA Nº136/2024 - A SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 31.340, de 05 de novembro de 2013, nº 32.564, de 26 de março de 2018, e nº 35.789 de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º **Instituir Comissão** Inventariante de bens imóveis, móveis, intangíveis e de consumo no âmbito da SECITECE, com a atribuição de realizar o levantamento físico e a regularização das informações patrimoniais desta pasta. Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, os **SERVIDORES** abaixo relacionados, sendo presidida pela primeira: I - Nara Thais Silva da Rocha Félix (matrícula 300004-5-5); II - João Paulo Castelo Branco Romano Teixeira (matrícula 16738); III - Rafael Arruda Maia (matrícula 300088-1-2); IV - José Humberto Sales Praciano (matrícula 100181-1-0); V - Leonel Ferraz Bastos (matrícula 300001-5-3). Art. 3º Compete à Comissão de Inventário de que trata esta Portaria: I - elaborar o planejamento do levantamento físico "in loco" definindo calendário e cronograma para sua execução; II - verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial e contábil e apurar eventuais divergências; III - realizar diligências e/ou solicitar apoio operacional aos setores internos da SECITECE, quando necessário; IV - elaborar e encaminhar à gestão superior, relatório final do inventário. Art. 4º A Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI), por meio de suas Células, deverá fornecer toda a documentação relativa aos registros patrimoniais quando solicitados pela Comissão Inventariante, bem como prestar todo o auxílio operacional necessário às atividades de realização do inventário. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 93/2024. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTEIRA Nº130/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **DENISE SÁ MAIA CASSELLI**, ocupante do cargo de Assessora Especial, matrícula nº 30003918, desta Fundação, a **vijiar** à cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no período de 30 de novembro de 2024 á 07 de dezembro de 2024, a fim de Participar da Conferência Anprotec, representando o Presidente da Funcap, concedendo-lhe 07 (sete) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), no valor total de R\$ 3.154,35 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 6.073,74 (seis mil, setenta e três reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 9.648,67 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; art. 2º, incisos I, III, IV e § 1º do inciso IV; art.4º, § 2º, inciso II; arts. 7º, 8º e 12, § 1º; art.16, Parágrafo único; art.17; classe I do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Raimundo Nogueira da Costa Filho

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTEIRA Nº326/2024 - O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 11689773/2022, com fundamento no art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 e art. 2º, inciso V, alínea “a” da Resolução nº 009/2009 – CONDIR, publicada no DOE de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROGRESSÃO**, o Professor **JUSCELINO CHAVES SALES**, matrícula nº 000988-1-7, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnologias, vinculado à Coordenação do Curso de Engenharia Civil, nesta Fundação, da referência J para referência K, Classe Adjunto, com vigência a partir de 07/03/2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 30 de julho de 2024.

Francisco Carvalho de Arruda Coelho

VICE-PRESIDENTE

*** * ***



PORTEARIA Nº330/2024 - O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 11872535/2022, com fundamento no art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 e art. 2º, inciso V, alínea “a” da Resolução nº 009/2009 – CONDIR, publicada no DOE de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da PROGRESSÃO, com vigência a partir de 22/05/2022 a Professora **DAIANI KOCHHANN, matrícula nº 300201-1-1, lotada no Centro de Ciências Agrárias e Biológicas, nesta Fundação, vinculada à Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, da referência J para referência K, Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 30 de julho de 2024.**

Francisco Carvalho de Arruda Coelho
VICE-PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEARIA Nº355/2024 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 03017518/2023, com fundamento no art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 e art. 2º, inciso V, alínea “a” da Resolução nº 009/2009 – CONDIR, publicada no DOE de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da PROGRESSÃO, com vigência a partir de 13/03/2022 a Professora **DANIELE KELLY LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 300193-1-8, lotada no Centro de Filosofia, Letras e Educação, vinculada à Coordenação do Curso de Pedagogia, nesta Fundação, da referência J para referência K, Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 13 de agosto de 2024.**

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEARIA Nº361/2024 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 01248768/2023, com fundamento no art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 e art. 2º, inciso V, alínea “a” da Resolução nº 009/2009 – CONDIR, publicada no DOE de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da PROGRESSÃO, com vigência a partir de 16/07/2021 o Professor **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO GONÇALVES, matrícula nº 300161-1-4, lotado no Centro de Ciências Humanas, vinculado à Coordenação do Curso de Geografia, nesta Fundação, da referência J para referência K, Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 13 de agosto de 2024.**

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEARIA Nº385/2024 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 03534440/2023, com fundamento no art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 e art. 2º, inciso V, alínea “a” da Resolução nº 009/2009 – CONDIR, publicada no DOE de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da PROGRESSÃO, com vigência a partir de 15/04/2022 a Professora **FLÁVIA CRISTINA CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 300212-1-5, lotada no Centro de Filosofia, Letras e Educação, vinculada à Coordenação do Curso de Letras, nesta Fundação, da referência J para referência K, Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 16 de agosto de 2024.**

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEARIA Nº544/2024 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 10076514/2022, com fundamento nos arts. 15, 16 e 17, da Lei nº 16.467, de 19 de dezembro de 2017, publicada no D.O.E. de 28 de dezembro de 2017, combinado com os arts. 1º, 2º e 3º, da Resolução Ad Referendum nº 04/2021 – CONSUNI, de 13 de agosto de 2021, publicada no D.O.E. de 21 setembro de 2021, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, o servidor **JOÃO RODRIGUES FEITOSA, matrícula nº 0004171-8, ocupante do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, da referência 28 para 29, nesta Fundação, com vigência a partir de 21/10/2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 28 de outubro de 2024.**

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTEARIA Nº566/2024 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico NUP: 31022.001454/2023-59, RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 209 e seguintes da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, as **SERVIDORAS HELENA MARA OLIVEIRA LIMA, Matrícula nº 000603-1-3, **ANA IRIS TOMAS VASCONCELOS**, Matrícula nº 001100-1-9 e **MARIA DAS GRAÇAS ALVES GUIMARÃES**, Matrícula nº 000553-1-X para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância a fim de apurar, no prazo de 15 (quinze) dias, os fatos relatados no referido processo eletrônico, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, aos 04 de novembro de 2024.**

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTEARIA Nº593/2024 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28 da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 e, tendo em vista o que consta o processo nº 31022.0000580/2024-96, RESOLVE MAJORAR o percentual de GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL do servidor **RÔMULO LINHARES FERREIRA GOMES, ocupante do cargo de Professor, Classe Assistente, Nível D, do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, matrícula nº 001358-1-X, portador do título de Doutor em Direitos e Garantias Fundamentais, lotado Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, vinculado a Coordenação do Curso de Direito, o percentual de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, a partir da data de 16/04/2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, Sobral, 14 de novembro de 2024.**

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTEARIA Nº134/2024-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 06395580/2023, com fundamento no Art. 20 da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, e a Lei nº 18.918, de 16 de julho de 2024, disciplinado pela Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da PROGRESSÃO à professora **ANDREIA APARECIDA PARIS, matrícula 300377.1.3, lotada no Departamento de Teatro, vinculado ao Centro de Artes - CArtes desta Fundação, da referência I da classe Adjunto para a referência J da mesma classe, com eficácia a partir de 18 DE MAIO DE 2021. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 05 de novembro de 2024.**

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

PORTEARIA Nº142/2024 - GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 31012.001059/2023-12, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º, inciso V, alínea “a”, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da PROGRESSÃO ao professor **LUIZ RENATO GOMES MOURA, matrícula 300376.1.8, lotado no Departamento de Teatro, vinculado ao Centro de Artes - CArtes desta Fundação, da referência J da classe Adjunto para a referência K da mesma classe, com vigência a partir de 23 DE AGOSTO DE 2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, aos 15 de abril de 2024.**

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***



PORATARIA Nº145/2024 - GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 31012.000941/2023-32, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º, inciso V, alínea “a”, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **LÉCIO LEONE DE ALMEIDA**, matrícula 430922.1.9, lotado no Departamento de Ciências Biológicas, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS desta Fundação, da referência L da classe Adjunto para a referência M da mesma classe, com vigência a partir de 06 DE OUTUBRO DE 2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, aos 15 de abril de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº258/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 31012.001589/2024-33, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º, inciso V, alínea “a”, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **FRANCISCO EDMAR CIALDINE ARRUDA**, matrícula 431312.1.4, lotado no Departamento de Línguas e Literatura, vinculado ao Centro de Humanidades - CH desta Fundação, da referência I da classe Adjunto para a referência J da mesma classe, com vigência a partir de 09 DE OUTUBRO DE 2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 22 de agosto de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº305/2024-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo NUP 31012.000834/2024-95, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º, inciso V, alínea “a”, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** à professora **LARISSE CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 300687.3.4, lotada no Departamento de Línguas e Literaturas, vinculado ao Centro de Humanidades - CH desta Fundação, da referência I da classe Adjunto para a referência J da mesma classe, com vigência a partir de 28 DE ABRIL DE 2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), 24 de outubro de 2024.

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

PORATARIA Nº307/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo NUP 31012.000377/2024-39, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º, inciso V, alínea “a”, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** à professora **ELEONORA NUNES OLIVEIRA**, matrícula 430459.1.1, lotada no Departamento de Educação Física, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS desta Fundação, da referência J da classe Adjunto para a referência K da mesma classe, com vigência a partir de 09 DE FEVEREIRO DE 2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), 28 de outubro de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº339/2024 - GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 01225393/2023, com fundamento no Art. 20 da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, e a Lei nº 18.918, de 16 de julho de 2024, disciplinado pela Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** à professora **LUCIANA MARIA DE SOUZA MACÊDO**, matrícula 431296.1.9, lotada no Departamento de Matemática, vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia - CCT desta Fundação, da referência E da classe Assistente para a referência F da mesma classe, com eficácia a partir de 24 DE SETEMBRO DE 2020, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, aos 05 de novembro de 2024.

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

PORATARIA Nº342/2024-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 05554065/2023, com fundamento no Art. 20 da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 18.918, de 16 de julho de 2024, disciplinado pela Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **JERÔNIMO VIEIRA DE LIMA SILVA**, matrícula 431373.1.X, lotado no Departamento de Teatro, vinculado ao Centro de Artes - CArtes desta Fundação, da referência J da classe Adjunto para a referência K da mesma classe, com eficácia a partir de 24 DE OUTUBRO DE 2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 05 de novembro de 2024.

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

PORATARIA Nº353/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo NUP 31012.000869/2024-24, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º, inciso V, alínea “a”, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **GUILHERME MARIANO MARTINS DA SILVA**, matrícula 300688.0.7, lotado no Departamento de Línguas e Literaturas, vinculado ao Centro de Humanidades - CH desta Fundação, da referência I da classe Adjunto para a referência J da mesma classe, com vigência a partir de 28 DE ABRIL DE 2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 25 de julho de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº355/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo NUP 31012.000811/2024-81, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º, inciso VII, alínea “a”, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** à professora **CRISTIANE DA SILVA BALTOR**, matrícula 430861.1.1, lotada no Departamento de Línguas e Literatura, vinculado ao Centro de Humanidades - CH desta Fundação, da referência N da classe Associado para a referência O da mesma classe, com vigência a partir de 24 DE AGOSTO DE 2022. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 25 de julho de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PORTEIRA N°601/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.002959/2024-50, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 43045318, **viajar** a cidade de IGUATU-CE, no período de 19 a 20 de dezembro de 2024, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Iguatu-CE/Juazeiro do Norte-CE, com o objetivo de conduzir para visita técnica do Curso de Enfermagem do Campus de Iguatu à casa do Idoso em Juazeiro do Norte – CE, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), perfazendo a quantia de R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), de acordo com o art. 1º e art. 2º, anexo "I" e classe "II", a que se refere o art. 12 do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 22 de novembro de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA CONTRATADA: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**. OBJETO: Aquisição dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem) em favor da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Pregão Eletrônico n. 20230022 – CASA CIVIL, nos termos da Ata de Registro de Preços n. 2024/02562 e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEgal: O Pregão Eletrônico n. 20230022-CASA CIVIL e os termos da Ata de Registro de Preços n. 2024/02562, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.241.21026.01.339033.1.5009100000.0 - CUSTEIO FINALÍSTICO; 31200003.12.364.241.21026.01.339033.2.599 9200000.1 - RECURSOS PRÓPRIOS; 31200003.12.122.421.20184.01.339039.1.5009100000.0 - CUSTEIO MANUTENÇÃO; 31200003.12.364.241.11 667.01.339039.1.5009100000.0 - MAPP 123; 31200003.12.364.241.11667.01.339033.1.5009100000.0 - MAPP 123; 31200003.12.364.241.21092.01.339 033.2.570220082.1 - FONTE 83 (PARFOR).. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024 SIGNATÁRIOS: LUIZ MARIVANDO BARROS - Presidente da URCA em exercício e HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA - Representante Legal.

Luiz Marivando Barros
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTEIRA N°2769/2024 - FUNECE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do NUP 31032.006219/2023-73 RESOLVE, com fundamento no art. 07, da Lei nº 14.133/2021, **DESIGNAR**, a partir de 14 de Novembro de 2024, o servidor **OTO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0080781-8, como fiscal do Contrato nº 13754197/2024 com apoio da equipe do COGEN/UECE, firmado entre a FUNECE e a empresa -COELCE, CNPJ 07.047.251/0001-70, cujo objeto é o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA Campus CVT-de QUIXADÁ, com o objetivo de atender as necessidades da FUNECE. FUNECE FUNECE, em Fortaleza, 14 de novembro de 2024.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURIDICA

*** *** ***

EDITAL N°55/2024 - FUNECE, 18 DE OUTUBRO DE 2024

XXII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a realização da XXII Seleção Pública para Professor Visitante da FUNECE, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública de que trata este Edital será regido pelos instrumentos legais, abaixo indicados:

- a) Emenda Constitucional no 42, promulgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 02 de setembro de 1999;
- b) Lei Complementar no 14, sancionada pelo Governador do Estado do Ceará em 15 de setembro de 1999;
- c) Leis No 17.432, de 25/03/2021 e No 17.455, de 24/04/2021 e suas alterações, que institui política pública social e afirmativa consistente na reserva de vagas para candidatos negros em concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos no âmbito dos órgãos e das entidades do poder executivo estadual e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022, Nº34.726, de 12/05/2022, Nº34.773, de 26/05/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022, que regulamentam a Lei Estadual Nº 17.432, de 25/03/2021 que trata de reserva de vagas para candidatos negros e reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos no âmbito dos órgãos e das entidades do poder executivo estadual;
- d) Resolução no 1301- CONSU/UECE, de 06 de março de 2017, que regulamenta a Seleção Pública para Professor Visitante da FUNECE;
- e) Resolução no 1536- CONSU/UECE, de 14 de novembro de 2019, que altera o inciso IV do Artigo 9º da Resolução no 1301- CONSU/UECE regulamenta a Seleção Pública para Professor Visitante da FUNECE;

1.2. A Seleção Pública de que trata este Edital será executada sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão Coordenadora de Concurso Docente – CCCD, cujos membros são nomeados mediante portaria expedida pelo Presidente da FUNECE e será coordenada pela Comissão Coordenadora de Seleção Pública, nomeada pela Secretaria do Planejamento e Gestão/SEPLAG, nos termos da Lei nº 17.732, de 29/10/2021.

1.3. As provas serão aplicadas em Fortaleza/CE em data, local e horário a serem divulgados na página eletrônica da CEV/UECE (www.cev.uece.br).

1.4. A presente Seleção Pública selecionará candidatos por Unidade de Ensino/Programas de Pós Graduação e por Setor de Estudos que constam do Anexo I, deste Edital.

1.5. Os conteúdos dos Anexos I, II e III, que são partes integrantes deste Edital, estão descritos a seguir:

- Anexo I - Unidades de Ensino/Programas de Pós-Graduação da UECE e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos, vagas e regime de trabalho, a eles vinculados.
- Anexo II – Exigências específicas de formação acadêmica e outras exigências a serem comprovadas no ato da contratação para os Setores de Estudos/Área indicados.
- Anexo III - Quadros de pontuação para a prova de títulos da XXII Seleção Pública para Professor Visitante, observando-se os aspectos seguintes: Formação Acadêmica (Quadro I), Produção Científica, Tecnológica e Artística (Quadro II), Formação de Recursos Humanos (Quadro III), Atuação Profissional após a conclusão da graduação (Quadro IV).

2. DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. A Seleção Pública de que trata este Edital se destina a selecionar Professor Visitante para a FUNECE, visando atender aos interesses de avanço na pesquisa, na inovação, no ensino, em especial o de pós-graduação, e na extensão.

2.2. O candidato à Professor Visitante deve possuir nacionalidade brasileira, naturalizado ou estrangeiro e possuidor do título de Doutor e ser professor e pesquisador de notória capacidade técnica ou científica na área de conhecimento indicada.

2.3. A Seleção regulamentada por este Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: Plano de Trabalho com defesa pública;

2ª Etapa: Prova de Títulos.

2.4. Por setor de Estudo deve-se entender uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas que apresentam afinidade e objetivos científicos e pedagógicos comuns ou, excepcionalmente, uma única disciplina da mesma Unidade de Ensino.

2.5. Dada a especificidade da função, a atuação do Professor Visitante não se vinculará aos setores de estudos ou a campos específicos do conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses das Coordenações envolvidas e as preocupações científico-culturais de seus professores.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para contratação do candidato aprovado e classificado nesta Seleção Pública para Professor Visitante da FUNECE são exigidos, os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com situação regular no país;
- b) Se brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última, somente para pessoas do gênero masculino);
- c) Ser portador de diploma de graduação obtido em cursos reconhecidos, expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada, nacional ou estrangeira;



- d) Ser portador de diploma de Doutorado obtido em cursos reconhecidos, expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada, nacional ou estrangeira;
- e) Ter a qualificação acadêmica exigida para o Setor de Estudos/Área de opção do candidato;
- f) Satisfazer outras exigências e/ou apresentar os documentos estabelecidos na legislação em vigor, à época da contratação;
- g) Ter cumprido as disposições da Resolução no 1301-CONSU/UECE, de 06 de março de 2017, que regulamenta a Seleção Pública para Professor Visitante da FUNECE.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

4.1. Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, de acordo com as Leis estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022 e Nº 34.726, de 12/05/2022 que regulamentam a Lei Nº 17.432, de 23/03/2021.

4.2. De acordo com o parágrafo 1º da Lei 17.432 a reserva de vagas para candidatos negros será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para cada setor de estudos/área for igual ou superior a 5 (cinco).

4.2.1. Nas Seleções públicas com distribuição de cargos por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a segunda vaga será reservada a candidatos negros. Nessa situação, o número de vagas reservadas nesta seleção para pessoas negras não poderá ultrapassar o correspondente à incidência no percentual total de 20% (vinte por cento).

4.3. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resulte em número fracionário, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

4.4. Os candidatos negros participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência desta Seleção Pública.

4.5. Os candidatos negros poderão concorrer tanto às vagas reservadas quanto as vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

4.6. A desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato optante pelo ingresso por meio de cota racial imediatamente em seguida posicionado.

4.7. O acesso à reserva de vagas dar-se-á pela manifestação formal do candidato na qual se autodeclare negro (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenotípicos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração

4.7.1. Caso o candidato inscreva-se para concorrer à vaga reservada para autodeclarado negro, deverá enviar, pelo sistema eletrônico da Seleção, escaneado em PDF, o termo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com um documento oficial de identificação.

4.8. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos de inscrição e verificação fenotípicas dos candidatos aprovados na Seleção, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Estadual do Ceará, nos termos da Resolução Nº 1.657/2021-CONSU/UECE e na forma da Portaria Normativa Nº 04, de 06/04/2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/ Secretaria de Pessoas, e informados em Comunicado específico a ser publicado no site www.cev.uece.br.

4.9. A Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD da UECE expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, por meio de comunicados divulgados no site da Seleção (www.cev.uece.br) para verificação e validação da autodeclaração prestada.

4.10. A expedição de parecer negativo exarado pela Comissão de Heteroidentificação da FUNECE acerca da autodeclaração prestada importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independente de alegação de boa-fé.

4.11. No caso de não haver candidatos negros aprovados nas provas ou nos processos de verificação e validação de autodeclaração, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

5.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada de candidato negro (preto ou pardo).

5.2. Será aplicado nos procedimentos de heteroidentificação de que trata este Edital, as normas e disposições da Resolução Nº 1657, de 01/04/2021, do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, e dá outras providências

5.2.1. De conformidade com a lei estadual Nº 17.436, de 25/03/2021, alterada pela lei estadual Nº 17.455, de 27/04/2021, será observado, no que couber, nos procedimentos de heteroidentificação, disposições da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pelo extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3. Serão convocados, por Comunicado da CCCD/FUNECE, antes da homologação do Resultado Final da Seleção, os candidatos inscritos no Certame que se autodeclararam negros (preto ou pardo), habilitados para a Avaliação de Títulos, para se submeterem ao Procedimento de Heteroidentificação, a ser realizada sob a responsabilidade da CCCD/FUNECE e do NUAPCR/UECE – Núcleo de Acompanhamento de Política de Cotas Étnico-Raciais da UECE.

5.4. Os candidatos serão chamados, antes da divulgação do resultado final da Seleção, para participarem do procedimento de heteroidentificação por intermédio de instrumento convocatório, contendo a relação dos nomes dos candidatos convocados, normas e informações sobre o procedimento de heteroidentificação.

5.4.1. Poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, sua participação no procedimento de heteroidentificação.

5.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro da avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.

5.5.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado da Seleção Pública, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados para tal procedimento.

5.6. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação da Seleção Pública.

5.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Seleções ou Concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.7.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção pública.

5.7.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.7.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do art. 31 da lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.8. Será eliminado desta Seleção o candidato que:

- a) não for considerado negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.8.1. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.8.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra (preto ou pardo) não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.10. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Seleção Pública.

5.11. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da Seleção (www.cev.uece.br) e será facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. De acordo com os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022, Nº 34.726, de 12/05/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022, que regulamenta a Lei Nº 17.432, de 23/03/2021, a reserva de vagas para pessoas com deficiência será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para cada setor de estudos/área for superior a 5 (cinco) e nas seleções com distribuição de vagas por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a terceira vaga será reservada a candidatos com deficiência.

6.2. Não será reservada vaga para pessoas com deficiência em virtude da oferta de vagas em todos os Setores de Estudos/Área constante deste Edital ser inferior a 3 (três).



7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição da seleção pública, de acordo com as Leis Estaduais Nº 12.559/95; Nº 13.844/2006; e Nº 14.859/2010, o candidato que se enquadra em uma das categorias seguintes, devendo anexar à Ficha eletrônica de Isenção, a documentação comprobatória referente a cada categoria, digitalizada no formato PDF, on-line.

7.1.1. Categoria A - Doador de Sangue no Estado do Ceará;

a) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção.

b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

7.1.2. Categoria B - Aluno que estuda ou concluiu o ensino médio em Entidades de Ensino público;

a) Declaração ou certificado emitido por entidade de ensino público regularmente reconhecida por órgão público competente atestando que o candidato estuda ou concluiu o ensino médio nessa instituição;

b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

7.1.3. Categoria C – Pessoa com Deficiência;

a) Atestado médico original ou cópia simples que comprove a condição de pessoa com deficiência que é aquela que seja enquadrada: no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais. No atestado deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. No site da Seleção será disponibilizado o formulário padronizado de atestado médico para comprovação de deficiência;

b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

7.1.4. Categoria D – Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família que colaboram com a renda familiar, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar;

c) Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

d) Cópia simples (sem autenticação) de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

7.1.5. Categoria E – Pessoa Hipossuficiente.

a) Documento de identidade e CPF.

b) Cópia simples (sem autenticação) de um dos documentos a seguir:

c) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais; ou

d) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou

e) Comprovante de Cadastramento em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda familiar é de até meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia do período de solicitação de inscrição para Seleção.

7.1.5.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada, para efeito de isenção de pessoa hipossuficiente.

7.1.5.2. No caso da fatura de consumo de água ou energia, em nome de terceiro (pai, mãe, avô , avó, tio, tia, irmão, irmã, esposo, esposa, companheiro, companheira ou outro) deve ser anexado documento que comprove vínculo do titular da fatura com o requerente.

7.2. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da renda familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.

7.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico da Seleção Pública (www.cev.uece.br), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos da Seleção.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Ficha de Isenção) optando por um dos setores de estudos/ área constante no Edital e indicar na Ficha de Isenção se está concorrendo às vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), ou candidato negro (preto ou pardo), se houver oferta de vaga reservada para o setor de estudos/área. Em qualquer circunstância, a pessoa com deficiência (PcD) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, mesmo que não haja reserva de vaga para deficientes, para o setor de estudo/área de opção do candidato.

c) Enviar a documentação pertinente a sua categoria de isenção, digitalizada no formato PDF, on-line, pelo sistema eletrônico de isenção.

7.4. O candidato com pedido de isenção deferido (aceito), terá a sua documentação de inscrição analisada, para confirmar ou não sua inscrição na Seleção. A documentação de inscrição deverá, obrigatoriamente, ser enviada pelo sistema de envio da documentação de Inscrição dentro do período de inscrição definido no Cronograma de eventos. Caso a documentação de inscrição não seja enviada, esteja incompleta ou não esteja de acordo com o Edital, a inscrição da Isenção deferida será cancelada.

7.5. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico da Seleção pública (www.cev.uece.br) na data prevista no Cronograma de Eventos da Seleção.

7.5.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias corridos seguintes ao da divulgação do indeferimento de isenção para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 17h00min do último dia do prazo recursal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.5.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos (pagantes), caso queira participar do Certame.

7.6. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, bem como a documentação que a ela for anexada, são da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

7.7. Após o envio do Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

7.8. Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública.

7.9. Os documentos de comprovação relacionados ao processo de solicitação de isenção e em seus subitens terão validade somente para esta Seleção Pública, não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.10. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

7.11. A CCCD/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

7.12. O candidato que tiver taxa de isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

7.13. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:

a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, seja frente ou verso;

c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todos as informações constantes do documento;

d) se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;

e) se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;

f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;

g) se contiver fatura de água ou energia constando o consumo 0 (zero);



- h) se contiver fatura de água ou energia em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido apresentado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;
- i) se contiver fatura de água ou energia apresentada pelo requerente que reside por aluguel no endereço que conste na fatura e não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente, ou seus pais ou avós.
- j) Se a documentação nele contida não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- k) se o documento apresentado não esteja de conformidade com o Edital;
- l) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
- m) se o comprovante de doação de sangue for emitido somente pelo FUJISAN;
- n) se for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
- o) se for constatado indício de fraude e/ou falsificação de documentos;
- p) se não for observado o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
- q) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no Edital;
- r) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico www.cev.uece.br.
- 8.2. As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de circulação (inclusive) do Diário Oficial que publicar este Edital, ficando abertas por um período de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.3. A partir das 23h59min horas do último dia de inscrição, o acesso à internet para geração da ficha de inscrição e do Documento de Arrecadação Estadual-DAE será bloqueado.

8.3.1. O DAE poderá ser pago até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrição.

- 8.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional ou extemporâneos.
- 8.5. Será da inteira responsabilidade do candidato a verificação de que sua documentação, a ser enviada no período de inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.
- 8.6. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), deverá ser paga exclusivamente por meio do DAE que será disponibilizado na internet.

8.6.1. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição.

8.6.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a presente Seleção Pública e para a contratação no caso de aprovação.

- 8.7. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer em apenas um dos Setores de Estudos/Áreas da Seleção.

- 8.8. A inscrição implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos instrumentos legais que regulamentam a Seleção Pública e das instruções baixadas pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD, dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, discordância ou inconformidade.

- 8.9. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das fases da presente seleção sejam divulgados no site da seleção www.cev.uece.br, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação vigente.

- 8.10. Todos os comunicados e/ou instruções emanadas pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD serão publicados no site www.cev.uece.br.

- 8.11. Para concluir sua inscrição, após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá enviar, on-line, por upload em link específico para este fim, a seguinte documentação de Inscrição, em formato pdf:

- a) Declaração de Ciência da qualificação acadêmica exigida para o Setor de Estudos/Área de sua opção assinada (conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico www.cev.uece.br);
- b) Cópias dos diplomas de Graduação e de Doutorado obtidos em cursos reconhecidos, expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada, nacional ou estrangeira;
- c) Cópia do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou de cidadão português, ou cópia de passaporte, se estrangeiro;
- d) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- e) Plano de trabalho a desenvolver durante sua função na UECE

- 8.12. No Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato indicará o Setor de Estudos, a Unidade Acadêmica de sua opção, informará a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ou candidato negro (preto ou pardo), se for o caso e indicará o endereço do seu currículo lattes.

- 8.13. Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema digital da Seleção Pública, pela internet, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.

8.13.1. No sistema digital desta Seleção Pública NÃO serão permitidas alterações por meio eletrônico do:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF.

8.13.2. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas (nome e CPF) pelo sistema da Seleção Pública de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas, até à data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, por via eletrônica, através do e-mail (cccd@uece.br), enviando o formulário padronizado, disponibilizado no site da Seleção, devidamente preenchido e a cópia da identidade (frente e verso), devidamente digitalizados.

- 8.14. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD, que indeferirá liminarmente a inscrição requerida que se apresente sem a documentação exigida, não se admitindo a juntada de qualquer documento após o término do período de inscrição estabelecido neste Edital.

- 8.15. A CCCD/FUNECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

- 8.16. A Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD divulgará na internet, no endereço eletrônico www.cev.uece.br, a relação dos candidatos com requerimentos de inscrição deferidos e dos candidatos com requerimentos indeferidos em período estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção.

- 8.17. O candidato disporá de 2 (dois) dias corridos seguintes ao da divulgação do indeferimento de inscrição para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 17h00min do último dia do prazo recursal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 9.1. Para efeito deste Edital são consideradas, dentre outras, como condições especiais: sala especial e utilização de recursos especiais.
- 9.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD/FUNECE.

- 9.3. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado para realização das provas deverá requerê-lo por meio de formulário padronizado, disponibilizado no site www.cev.uece.br, solicitando e especificando as condições especiais de que necessita acompanhado de atestado médico, que respalte sua solicitação até o dia de estabelecido no Cronograma de eventos da Seleção, enviando a solicitação para o e-mail da Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD por e-mail (cccd@uece.br).

- 9.4. Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença súbita que venham a ocorrer após o período estabelecido para solicitação das condições especiais deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD/FUNECE, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial aos candidatos.

- 9.5. O candidato adventista que tenha sua defesa de plano de trabalho marcada para ser realizada em horário compreendido entre o por do sol de uma sexta feira e o por do sol de um sábado deverá solicitar alteração do horário de sua defesa de Plano de Trabalho em razão de motivo religioso.

- 9.5.1. O candidato deverá enviar, em tempo hábil, documento assinado por pessoa competente que comprove sua filiação à Igreja Adventista, para o e-mail cccd@uece.br.

- 9.5.2. Caso seja atendido o pleito do candidato será definida nova data e/ou horário para a defesa de seu Plano de Trabalho.

10. DAS BANCAS EXAMINADORAS

- 10.1. Concluída a fase das inscrições, a Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD designará, ouvida a Unidade de Ensino/Programa de Pós Graduação interessado, a Banca Examinadora para cada Setor de Estudos/Área, constituída por 3 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, todos com titulação de Doutor, docentes do ensino superior com produção e/ou atuação da área de conhecimento exigida para o Setor de Estudos/Área, vinculados à FUNECE ou à outra Instituição de Ensino Superior ou, ainda, aposentados.

10.1.1. O membro suplente deverá assumir suas funções no caso de impedimento de um dos membros titulares, em qualquer das fases do Certame.

- 10.2. Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para um Setor de Estudos/Área, nenhum dos integrantes da Banca Examinadora designada para este Setor de Estudos/Área poderá:

- a) Ser cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro (a) ou ex-companheiro (a), na forma definida na legislação brasileira;
- b) Ter o grau de parentesco consanguíneo ou de afinidade até 3º grau, a seguir listado: pai, mãe, filho (a), sogro (a), padrasto ou madrasta do



- candidato ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro (a), enteado (a), genro ou nora, avô ou avó, neto (a), irmão (ã), pais dos sogros (avô/avó do cônjuge ou companheiro (a)), filhos do enteado (a), cunhado (a), bisavô e bisavó, bisneto (a), tio (a), sobrinho (a), avós dos sogros, bisnetos do cônjuge ou companheiro (a);
 c) Ser ou ter sido sócio em atividade profissional, devidamente constituída e registrada em órgãos competentes;
 d) Ser ou ter sido orientador ou coorientador acadêmico em nível igual ou superior ao de Mestrado;
 e) Estar colaborando ou ter colaborado em trabalhos de pesquisa de estágio Pós-Doutoral ou em outros trabalhos de pesquisa, inclusive coautoria de quaisquer trabalhos de cunho acadêmico, nos quais o candidato, já graduado, tenha participado;
 f) Encontrar-se em outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

10.3. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas nesse edital.

11. DO PLANO DE TRABALHO E SUA DEFESA

11.1. O Plano de Trabalho deverá apresentar as intenções do candidato quanto ao desenvolvimento de suas atividades de ensino na pós-graduação, de pesquisa, orientação, pretensões de internacionalização das pesquisas podendo, também, apresentar propostas de ensino para cursos de graduação e para extensão, de acordo com os interesses da Universidade.

11.2. Para a análise do Plano de Trabalho proposto pelo candidato serão levados em consideração:

- a) relevância inserção no Setor de Estudos ao qual concorre o candidato (até 4,0 pontos);
 b) qualidade e exequibilidade (até 3,0 pontos);
 c) interface entre as atividades de pesquisa e de ensino (até 3,0 pontos).

11.2.1. Dentro do critério de relevância e inserção no seu setor de estudos o candidato deverá destacar como seu plano de trabalho poderá favorecer a projetos de internacionalização das pesquisas.

11.2.2. O candidato deverá indicar no Plano de Trabalho a carga horária semanal que intenciona dedicar a cada uma das atividades propostas.

11.3. A defesa do Plano de Trabalho será realizada pelo candidato em sessão pública e constará de apresentação, com duração de no máximo 30 minutos, seguida de arguição do candidato pela Comissão examinadora. Cada Examinador disporá de até 10 minutos para arguição e o candidato terá até 30 minutos para responder a todas as questões levantadas pela Comissão examinadora.

11.4. Será realizada a gravação audiovisual da defesa do plano de trabalho de cada candidato.

11.4.1. O candidato deverá seguir as instruções de posicionamento, apresentando seu Plano de trabalho na área predeterminada pela CCCD/UECE, de forma que a câmera possa filmar o candidato e o quadro da sala de aula;

11.4.2. O candidato não poderá afixar cartazes ou banners com fita adesiva no quadro branco, devendo, para tanto, se for necessário, trazer consigo cavalete, trípode, ou assemelhados, para exposição de cartazes ou banners, ficando ciente que tais materiais deverão ficar dentro do enquadramento da área determinada para filmagem.

11.4.3. O candidato não poderá modificar a arrumação dos birôs ou cadeiras da sala e nem utilizar projeções em data show ou assemelhados ou escrever no quadro branco para fora da área determinada para filmagem.

11.4.4. A gravação será feita exclusivamente pela CEV/UECE não sendo permitidas gravações pelos candidatos ou eventuais acompanhantes ou público externo;

11.4.5. Não serão fornecidas aos candidatos cópias dessas gravações.

11.5. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à sua apresentação, não tendo a FUNECE a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessário à exposição do candidato.

11.6. Não será permitido ao candidato assistir a defesa do Plano de Trabalho de qualquer um dos seus concorrentes.

11.7. Após a defesa, cada examinador atribuirá sua nota ao Plano de Trabalho, usando uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal e observando a pontuação discriminada no item 11.2.

11.8. A nota final do Plano de Trabalho (NFPT) corresponderá à média aritmética das notas atribuídas ao candidato pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas.

11.9. Ficarão desclassificados e consequentemente eliminados da Seleção Pública os candidatos que obtiveram nota final de Plano de Trabalho inferior a 7,0 (sete).

11.10. No dia da defesa do seu Plano de trabalho, o candidato deverá entregar, uma cópia do Curricula vitae com a produção acadêmica, técnica e científica dos últimos 5 (cinco) anos, para efeito da Prova de Títulos, devidamente comprovado, para análise pela Banca Examinadora.

11.10.1. O Curricula vitae e suas comprovações entregues pelos candidatos não serão devolvidos, ficando os mesmos arquivados na Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD por um período de 05 anos, para eventuais conferências que se fizerem necessárias.

11.10.2. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega dos Títulos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos será constituída da análise do Curricula vitae, no qual a Banca Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados.

12.2. Cada examinador avaliará os Títulos e as atividades relacionados e devidamente comprovados no currículo do candidato, conforme a discriminação, pontuação e limites constantes do Anexo III deste Edital.

12.3. Serão considerados os comprovantes de Títulos apresentados pelo candidato que estejam relacionados com a área de conhecimento do Setor de Estudos e áreas afins ou correlatas e que:

- a) Tenham sido obtidos em Cursos de Graduação reconhecidos, expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais, credenciadas, ou expedidos por Instituições Estrangeiras.
 b) Tenham sido obtidos em Cursos de Mestrado ou Doutorado de Instituições de Ensino Superior Nacionais, devidamente avaliados e recomendados pela CAPES, ou expedidos por Instituições Estrangeiras, desde que reconhecidos nos termos da legislação vigente.
 c) No caso de Títulos de Livre Docência, tenham sido outorgados por Instituições de Ensino Superior Nacionais, credenciadas.
 d) Tenham sido obtidos em Cursos de Especialização ou em Programas de Residência, de acordo com a legislação vigente.

12.4. Será também considerada, para a nota da Prova de Títulos, a pontuação correspondente às atividades relacionadas com a área de conhecimento do Setor de Estudos e áreas afins ou correlatas, desenvolvidas e comprovadas pelo candidato referente aos seguintes aspectos:

- a) Formação Acadêmica, abrangendo Cursos de Graduação, Especialização, Residência, Mestrado, Título de Livre Docência, observado em cada caso, a legislação do Ensino Superior pertinente;
 b) Produção Científica, Tecnológica e Artística, incluindo trabalhos de natureza científica (autoria ou coautoria), publicados em periódicos nacionais e internacionais; trabalhos ou resumos apresentados e conferências e palestras proferidas em congressos, simpósios e seminários desde que constem dos respectivos anais; artigos de divulgação científica, tecnológica e artística publicados em jornais; boletins técnicos; desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patentes (produtos, processos e marcas); relatórios técnicos ou de pesquisas; livros e capítulos de livros publicados ou traduzidos; manuais didáticos; filmes, vídeos ou audiovisuais científicos ou artísticos; composições musicais, criações de artes plásticas; direção de peças teatrais; participação ou promoções de exposições artísticas e premiações por trabalhos de natureza acadêmica, artística ou cultural, dentre outros;
 c) Formação de Recursos Humanos, compreendendo orientação de dissertações e teses aprovadas como orientador ou co-orientador; orientação de monografias de graduação e de especialização; orientação de alunos de iniciação científica, iniciação à docência, iniciação artística e de extensão, orientação de alunos do Programa de Educação Tutorial/PET; participação em Bancas Examinadoras de teses, dissertações, monografias de graduação e de especialização e Comissões Examinadoras de Concursos Públicos, dentre outros;
 d) Atuação Profissional após a conclusão da graduação, compreendendo aprovação em concurso público, em seleção pública ou em residência; experiência no ensino médio e no magistério superior incluindo: ministração de aula, administração e coordenação acadêmicas; consultorias ou assessorias técnicas ou científicas prestadas e exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação não acadêmicas, dentre outros.

12.5. A titulação mínima exigida para inscrição na Seleção não será pontuada.

12.6. Somente será considerada a produção científica, técnica, literária, filosófica ou artística dos últimos 5 (cinco) anos da produção do candidato.

12.7. Com relação à Produção Científica, Tecnológica e Artística (Quadro II) e à Atuação Profissional após a Conclusão da Graduação (Quadro IV) poderão ser considerados Títulos e atividades que não estejam incluídos nestes 2 (dois) Quadros do Anexo III deste Edital. Neste caso serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) O candidato, em documento a ser anexado ao Currículo,
 (i) relaciona os títulos e atividades “extras” e justifica sua pertinência com algum dos quadros do referido Currículo;
 (ii) insere a descrição do título ou atividade no final do quadro no qual tem pertinência escrevendo a palavra “EXTRA” na primeira coluna do quadro no campo referente a subitem deixando em branco o campo referente à pontuação.
 b) Somente serão considerados os títulos ou atividades “extras” que forem aceitas por unanimidade pela Comissão examinadora;



FSC® C126031

- c) As pontuações dos títulos ou atividades “extras” deverão ser atribuídas pela Comissão examinadora com razoabilidade em relação às demais pontuações que constam do quadro no qual foram inseridos;
- d) O somatório da pontuação dos títulos ou atividades “extras” por quadro, não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor máximo do quadro no qual os títulos ou atividades foram inseridos.

12.8. A nota da Prova de Títulos (NPT) de cada candidato corresponderá ao quociente da divisão por 10 (dez) da média aritmética simples das somas das pontuações atribuídas pelos 3 (três) integrantes da Comissão examinadora, arredondada para uma casa decimal.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A Nota Final (NF) de cada candidato, para efeito da classificação final da Seleção, resultará da média aritmética ponderada das notas por ele obtidas nas Provas a que se submeteu, atribuindo-se peso 2 (dois) ao Plano de Trabalho com defesa e peso 1 (um) à Prova de Títulos, arredondada para duas casas decimais.

13.2. A classificação dos candidatos no processo seletivo será divulgada por Centro ou Faculdade/Programa de Pós-Graduação e por seu respectivo Setor de Estudo/Área, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da Nota Final (NF) obtida por eles.

13.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente, ao candidato que:

- Obtiver maior nota no Plano de Trabalho com defesa;
- Obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- Tiver maior idade.

13.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em reunião pública, na sede da CCCD localizada na CEV/UECE, em data e horário a serem divulgados no site www.cev.uece.br, com registro do resultado em ata.

13.4. Encerrados os trabalhos, a CCCD encaminhará o relatório contendo os resultados do processo seletivo ao Presidente da FUNECE, para a devida homologação.

13.5. Os resultados de todas as fases da seleção serão divulgados no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br) e o Resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As médias aritméticas mencionadas neste Edital serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:

- Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos;
- Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive);
- A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais, obtido conforme estabelecido na alínea b deste item.

14.2. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra decisão da Banca Examinadora ou infringência às normas estabelecidas neste edital, em qualquer das etapas da Seleção, à Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD, como última instância recursal, no prazo de 2 (dois) dias, contados do dia seguinte (inclusive) à divulgação da decisão recorrida.

14.2.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente mediante preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 17h00min do último dia do prazo recursal.

14.3. O Edital em seu inteiro teor e a ficha de inscrição serão disponibilizados no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev).

14.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital que disciplina a Seleção Pública ou nas instruções baixadas pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente - CCCD, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado no processo seletivo.

14.5. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato o direito de contratado pela FUNECE, mas, apenas, a expectativa do direito de ser admitido, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.

14.6. A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) do resultado final da Seleção homologado pelo Conselho Diretor da FUNECE substitui declarações e certidões relativas à classificação, médias ou notas obtidas pelo candidato na Seleção Pública regulamentada por este Edital.

14.7. O vínculo do Professor Visitante obedecerá ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

14.8. O regime de trabalho de Professor Visitante será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com remuneração mensal, em julho de 2024, de R\$ 8.726,61 (oito mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

14.9. A lotação dos candidatos contratados será feita pela Reitoria e sua vinculação será feita pela Diretoria de Centro, Faculdade ou Instituto Superior, de acordo com o Setor de Estudos de opção do candidato.

14.10. O candidato convocado para contratação que não aceitar, não comparecer, ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudos de sua opção, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudo/Área.

14.11. As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes à Seleção poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Comunicado a ser baixado pela CCCD/UECE e divulgado no endereço eletrônico da Seleção (www.cev.uece.br).

14.12. Havendo candidato aprovado em Processo Seletivo anterior para Professor Visitante, dentro do prazo de validade, para um mesmo Setor de Estudos/Área e Unidade de Ensino constante deste Edital, este terá prioridade na contratação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudo/ Área e Unidade de Ensino que conste na Seleção Pública regulamentada por este Edital.

14.13. O prazo de validade desta Seleção Pública será de um ano, contado a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar a Resolução que homologar o resultado da Seleção, prorrogável apenas uma vez, por igual período.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE, ouvida, quando for o caso, a Comissão Coordenadora de Concurso Docente - CCCD.

Fortaleza, 18 de outubro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares

PRESIDENTE

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I DO EDITAL N°55/2024 - FUNECE, 18 DE OUTUBRO DE 2024

XXII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. SETORES DE ESTUDOS COM CÓDIGO, VAGAS, PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO AO QUAL SÃO VINCULADOS

CÓDIGO DO SETOR	UNIDADE DE ENSINO/PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	VAGAS	AMPLA DISPUTA	COTA RACIAL	REGIME DE TRABALHO
1	Programa de Pós-Graduação em Geografia (PROGEO)	Geografia Humana	1	1	--	40 h
2	Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA)	Tecnologia e Multiletramentos	1	1	--	40 h
3	Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA)	Estudos do Discurso	1	1	--	40 h
4	Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPSAC)	Educação em Saúde	1	1	--	40 h
5	Mestrado acadêmico em Nutrição e Saúde (MANS)	Estudos em Alimentos e Nutrição	1	1	--	40 h
6	Mestrado Interdisciplinar em História e Letras (MIHL)	Língua e Cultura	1	1	--	40 h
7	Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias (PPGCV)	Reprodução Assistida de Animais Aquáticos	1	1	--	40 h
8	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação (PPGCC)	Engenharia de Software	1	1	--	40 h
9	Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia/RENORBIO	Bionegócios e Marcos Legais em Biotecnologia	1	1	--	40 h
10	Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP)	Pesquisa e Metodologias em Ciência Política	1	1	--	40 h
11	Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS)	Sociologia	2	1	1	40 h
12	Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPGCF)	Fisiologia Endócrina e Metabolismo	1	1	--	40 h
13	Mestrado em Serviço Social, Trabalho e Questão Social (MASS)	Questão Social, Políticas Sociais e Serviço Social	1	1	--	40 h
14	Mestrado acadêmico em História, Culturas e Espacialidades (PPGHCE)	História, Culturas e Espacialidades	1	1	--	40 h
15	Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	Didática, Saberes Docentes e Práticas Pedagógicas	1	1	--	40 h
16	Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)	Gestão e Estudos Organizacionais	1	1	--	40 h
17	Mestrado Acadêmico em Ciências Físicas Aplicadas (CMACFA)	Energias Renováveis	1	1	--	40 h
18	Mestrado Acadêmico intercampi em Educação e Ensino (MAIE)	Sociologia e Política educacional	1	1	--	40 h
19	Mestrado Acadêmico em Filosofia (CMAF)	Filosofia Social e Política	1	1	--	40 h
20	Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN)	Recursos Naturais	1	1	--	40 h

21 20 1

Nota 1: Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), tendo em vista que o número de vagas ofertadas por setor de estudos ser inferior a 5.



ANEXO II EDITAL N°55/2024 - FUNECE, 18 DE OUTUBRO DE 2024

XXII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ.

Exigências específicas de formação acadêmica e outras exigências a serem comprovadas no ato da contratação para os Setores de Estudos/Áreas indicados.

CÓD	UNIDADE DE ENSINO/ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	REQUISITOS/QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA
01	Programa de Pós-Graduação em Geografia (PROPGE)	Geografia Humana	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação em Geografia ou História ou Ciências Sociais; - Doutorado em Geografia ou Sociologia ou Antropologia ou História ou Economia, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a, no mínimo, três (3) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial, nos últimos cinco (5 anos).
02	Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA)	Tecnologia e Multiletramentos	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Linguística aplicada obtido há no mínimo dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a, no mínimo, três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
03	Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA)	Estudos do Discurso	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Linguística/Linguística aplicada obtido há no mínimo dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a, no mínimo, três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
04	Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPSAC)	Educação em Saúde	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
05	Mestrado acadêmico em Nutrição e Saúde (MANS)	Estudos em Alimentos e Nutrição	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Nutrição ou Nutrição e Saúde ou Nutrição e Saúde Pública ou Ciências da Nutrição ou Nutrição humana ou Nutrição e Metabolismo ou Ciência de Alimentos ou Ciências Fisiológicas ou Saúde Pública ou Ciências Médicas, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
06	Mestrado Interdisciplinar em História e Letras (MIHL)	Língua e Cultura	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Letras ou Linguística ou Linguística aplicada ou História, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
07	Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias (PPGCV)	Reprodução Assistida de Animais Aquáticos	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Aquicultura ou Engenharia de Pesca, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
08	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação (PPGCC)	Engenharia de Software	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Computação, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
09	Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia/RENORBIO	Bionegócios e Marcos Legais em Biotecnologia	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Biotecnologia ou Ciências Veterinárias ou Medicina Veterinária, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
10	Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP)	Pesquisa e Metodologias em Ciência Política	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Ciências Políticas ou Políticas Públicas, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
11	Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS)	Sociologia	<ul style="list-style-type: none"> - Doutorado em Sociologia ou Antropologia ou Ciências políticas ou Ciências Sociais ou Estudos Latino-Americanos ou em Pós-Colonialismos e Cidadania Global ou em Ciências Sociais e Humanísticas ou em Estudos e Intervenções Feministas ou em Ciências em Ecologia e Desenvolvimento Sustentável, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
12	Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPGCF)	Fisiologia Endócrina e Metabolismo	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Fisiologia ou Biotecnologia ou Biologia molecular ou Ciências Biológicas ou Biofísica ou Farmacologia ou Medicina ou Nutrição ou Medicina Veterinária, obtido há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
13	Mestrado em Serviço Social, Trabalho e Questão Social (MASS)	Questão Social, Políticas Sociais e Serviço Social	<ul style="list-style-type: none"> -Graduação em Serviço Social -Doutorado em Serviço Social ou Sociologia ou Políticas Sociais ou Políticas Públicas ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, obtido, há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
14	Mestrado acadêmico em História, Culturas e Espacialidades (PPGHCE)	História, Culturas e Espacialidades	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em História obtido, há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
15	Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)	Didática, Saberes Docentes e Práticas Pedagógicas	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Educação ou Ciências da Educação obtido, há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
16	Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)	Gestão e Estudos Organizacionais	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Administração ou Engenharia ou Economia ou Psicologia ou Sociologia ou Ciências Contábeis ou Comunicação obtido, há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.



CÓD	UNIDADE DE ENSINO/ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	REQUISITOS/QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA
17	Mestrado Acadêmico em Ciências Físicas aplicadas	Energias Renováveis	<ul style="list-style-type: none"> -Graduação em Física (Bacharelado ou Licenciatura); - Doutorado em Ciências Físicas ou Ciências atmosféricas ou Ciências climáticas ou Meteorologia ou Engenharias ou Física ambiental ou áreas afins, obtido, há no mínimo, dois (2) anos; -Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
18	Mestrado Acadêmico intercampi em educação e Ensino (MAIE)	Sociologia e Política Educacional	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Educação ou em Sociologia ou em Sociologia da educação, obtido, há no mínimo, dois (2) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
19	Mestrado Acadêmico em Filosofia (CMAF)	Filosofia Social e Política	<ul style="list-style-type: none"> -Graduação em Filosofia, -Doutorado em Filosofia obtido há, no mínimo, 2 (dois) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.
20	Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN)	Recursos Naturais	<ul style="list-style-type: none"> -Doutorado em Química ou Biotecnologia ou Medicina Veterinária ou Bioquímica ou Biologia ou Farmácia ou Engenharia química, obtido há, no mínimo, 2 (dois) anos; - Experiência no Magistério do Ensino Superior há no mínimo dois (2) anos; - Produção científica equivalente a no mínimo três (03) artigos/ livros/ capítulos de livros publicados nacional ou internacionalmente em periódicos ou livros com corpo editorial nos últimos cinco (5) anos.

ANEXO III DO EDITAL Nº55/2024- FUNCECE, 18 DE OUTUBRO DE 2024

XXII SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ.
QUADROS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS DA XXII SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE

CÓDIGO	SETOR DE ESTUDOS	UNIDADE		
CANDIDATO:				
EXAMINADOR:				
QUADROS-RESUMO DOS TÍTULOS ENTREGUES				
QUADRO I: FORMAÇÃO ACADÊMICA				
(máximo: 10 pontos)				
SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ESPERADA
1.1	Especialização			
1.1.1	Na área específica da Seleção (máximo 01 certificado)	1,0		
1.1.2	Em área correlata da Seleção (máximo 01 certificado)	0,5		
1.2	Residência			
1.2.1	Na área específica da Seleção (máximo 01 certificado)	1,0		
1.2.2	Em área correlata da Seleção (máximo 01 certificado)	0,5		
1.3	Mestrado			
1.3.1	Na área específica da Seleção (máximo 01 diploma)	2,0		
1.3.2	Em área correlata da Seleção (máximo 01 diploma)	1,0		
1.4	Livre Docência			
1.4.1	Na área específica da Seleção (máximo 01 título)	4,0		
1.4.2	Em área correlata da Seleção (máximo 01 título)	2,0		

A comprovação será como consta no Edital da Seleção Pública

A titulação mínima exigida para a inscrição na Seleção Pública (Doutor) não será pontuada. Pós Doutorado não é considerado titulação acadêmica

QUADRO II: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA
NO PERÍODO DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS NA ÁREA DO SETOR DE ESTUDOS
(máximo: 45 pontos)

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ESPERADA
2.1	Artigos publicados em periódicos com corpo editorial			
2.1.1	Categoria Qualis A1 da CAPES	1,0 por trabalho		
2.1.2	Categoria Qualis A2 da CAPES	0,95 por trabalho		
2.1.3	Categoria Qualis A3 da CAPES	0,90 por trabalho		
2.1.4	Categoria Qualis A4 da CAPES	0,85 por trabalho		
2.1.5	Categoria Qualis B1 da CAPES	0,80 por trabalho		
2.1.6	Categoria Qualis B2 da CAPES	0,75 por trabalho		
2.1.7	Categoria Qualis B3 da CAPES	0,70 por trabalho		
2.1.8	Categoria Qualis B4 da CAPES	0,65 por trabalho		
2.1.9	Categoria B5 da CAPES ou artigos sem classificação na Área de Avaliação do Qualis da CAPES	0,5 por trabalho		
2.2	Artigos publicados em periódicos sem indicação de corpo editorial (máximo 2,0 pontos)	0,4 por trabalho		
2.3	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em revista especializada (máximo 5,0 pontos)	0,25 por trabalho		
2.4	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais (máximo 1,0 ponto)	0,25 por trabalho		
2.5	Boletins Técnicos (máximo 1,0 ponto)	0,25 por artigo		
2.6	Resumos publicados em Congressos Científicos Nacionais (máximo 1,0 ponto)	0,1 por trabalho		
2.7	Resumos publicados em Congressos Científicos Internacionais (máximo 1,5 ponto)	0,15 por trabalho		
2.8	Trabalhos completos publicados em anais nacionais (máximo 5,0 pontos)	0,5 por trabalho		
2.9	Trabalhos completos publicados em anais internacionais (máximo 10,0 pontos)	1,0 por trabalho		
2.10	Conferências ou palestras proferidas em Congressos Nacionais (máximo 5,0 pontos)	0,5 por conferência ou palestra		
2.11	Conferências ou palestras proferidas em Congressos Internacionais (máximo 7,5 pontos)	0,75 por conferência ou palestra		
2.12	Desenvolvimento ou geração de trabalhos com patente registrada (produtos, processos ou marcas)	2,0 por patente		
2.13	Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (produtos, processos ou marcas)	1,0 por registro de patente		
2.14	Relatórios Técnicos ou de Pesquisa (máximo 2,0 pontos)	0,5 por relatório		
2.15	Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas, na área específica da seleção (máximo 10,0 pontos)	2,0 por livro		



SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ESPERADA
2.16	Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas, em área correlata da seleção (máximo 5,0 pontos)	1,0 por livro		
2.17	Livros com ISSN publicados no exterior, acima de 49 páginas na área específica da seleção (máximo 15,0 pontos)	3,0 por livro		
2.18	Livros com ISSN publicados no exterior, acima de 49 páginas em área correlata da seleção (máximo 10,0 pontos)	2,0 por livro		
2.19	Capítulo de livros com ISBN publicados no país em área específica do Concurso (máximo 10,0 pontos)	1,0 por capítulo		
2.20	Capítulo de livros com ISBN publicados no país em área correlata da seleção (máximo 5,0 pontos)	0,5 por capítulo		
2.21	Capítulo de livros com ISSN publicados no exterior (máximo 15,0 pontos)	1,5 por capítulo		
2.22	Capítulo de livros com ISSN publicados no exterior em área correlata da seleção (máximo 10,0 pontos)	1,0 por capítulo		
2.23	Tradução de livro (máximo 6,0 pontos)	1,5 por tradução		
2.24	Manual didático, acima de 49 páginas (máximo 2,5 pontos)	0,25 por manual		
2.25	Filmes, vídeos ou audiovisuais de informação, científicos (máximo 3,0 pontos)	1,0 por trabalho		
2.26	Filmes de produção artística (máximo 3,0 pontos)	1,0 por filme		
2.27	Composição musical, artes plásticas, direção de peça, vídeo e audiovisual de produção artística (máximo 3,0 pontos)	1,0 por trabalho		
2.28	Participação em exposição artística (máximo 3,0 pontos)	0,5 por participação		
2.29	Apresentação em exposição artística (máximo 3,0 pontos)	1,0 por participação		
2.30	Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito local ou regional (máximo 5,0 pontos)	0,5 por prêmio		
2.31	Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito nacional ou internacional (máximo 10,0 pontos)	1,0 por prêmio		

QUADRO III: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
(máximo: 25 pontos)

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ESPERADA
3.1	Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como orientador principal			
3.1.1	Mestrado	1,0 por dissertação		
3.1.2	Doutorado	1,5 por tese		
3.2	Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como coorientador principal			
3.2.1	Mestrado	0,5 por dissertação		
3.2.2	Doutorado	0,75 por tese		
3.3	Monografias orientadas e aprovadas como orientador principal			
3.3.1	Graduação	0,2 por monografia		
3.3.2	Especialização	0,4 por monografia		
3.4	Orientação de Bolsistas de Iniciação Científica, Extensão, do Programa Especial de Treinamento – PET ou Monitoria, excluído os voluntários.	0,1 por bolsista		
3.5	Participação em Banca examinadora			
3.5.1	Defesa de Teses de Doutorado (máximo 6,0 pontos)	0,5 por tese		
3.5.2	Qualificação de Teses de Doutorado (Máximo 3,0 pontos)	0,3 por tese		
3.5.3	Dissertações de Mestrado (máximo 4,0 pontos)	0,25 por dissertação		
3.5.4	Qualificação de Dissertações de Mestrado (máximo 2,0 pontos)	0,2 por dissertação		
3.5.6	Monografias de Especialização ou Graduação (máximo 2,0 pontos)	0,1 por monografia		
3.5.6	Concursos e Seleções Públicas para o Magistério Superior (máximo 3,0 pontos)	0,5 por Concurso/Seleção		

QUADRO IV: ATUAÇÃO PROFISSIONAL APÓS A CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO
(máximo: 20 pontos)

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
4.1	Aprovação em Concurso Público para o Magistério Superior ou Residência (máximo 6,0 pontos)	2,0 por concurso		
4.2	Experiência de Magistério no Ensino Médio (máximo: 5 anos)	1,0 por ano		
4.3	Experiência de Magistério no Ensino Superior (máximo: 5 anos)	1,0 por semestre		
4.4	Aprovação em Concurso Público para Professor Titular, com defesa de Tese (máximo: 1 concurso)	4,0 pts		
4.5	Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação acadêmica (máximo: 5 anos)	0,5 por ano		
4.6	Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação não acadêmicas, relacionadas com área do Concurso (máximo: 5 anos)	0,25 por ano		
4.7	Consultorias, Assessorias Técnica ou Científica na área de formação do candidato ou relacionada com a área de magistério (máximo: 2,5 pontos)	0,5 por projeto ou por ano de atuação		

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 13754197/2024

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE. OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA OS SERVICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA PARA A FACULDADE DE QUIXADÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º, do art. 74 e art. 109 da Lei 14.133/2021 FORO: FORTALEZA. VIGÊNCIA: 21/11/2024 A 21/11/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 noventa e seis mil pagos em CONFORMIDADE COM EXECUÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5081- 31200001.12.364.421.20182.03.339039.50000.0 PF 31010108012024 MAPP 800 IG nº. 1299933000. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024 SIGNATÁRIOS: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES/ FUNECE e ELOÁ DA SILVEIRA SANTANDER/COELCE.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURIDICA



SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA CC 0040/2024-SECULT - O(A) SECRETÁRIO DA CULTURA no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR DEBORA VARELA MAGALHAES, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Célula de Gestão de Pessoas, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA , em SUBSTITUIÇÃO ao titular ELISABETE SAMPAIO ALENCAR LIMA, em virtude de Férias, no período de 18 de Novembro de 2024 a 02 de Dezembro de 2024. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA

*** *** ***

PORATARIA SECULT Nº152/2024 - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.008042/2024-11, com fundamento no art. 110, I, "a", da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora **ROBERTA FRAGA MACHADO GOMES**, matrícula 3000889-8, ocupante do cargo de Analista de Gestão Cultural, lotada na Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória, para cursar o Mestrado Acadêmico em História, na Universidade Federal do Ceará - UFC, COM REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA em 04 (quatro) horas às terças e quartas-feiras, com o início do afastamento contado a partir do dia 05 de novembro de 2024 até o dia 07 de março de 2025, havendo a possibilidade de suspensão ou diminuição da duração da redução da carga horária concedida neste ato, caso as horas disponíveis não sejam suficientes para dar vazão às atividades sob a responsabilidade daquela Coordenadoria, bem como de prorrogação mediante prévia solicitação, o que deverá ser objeto de ciência formal por parte da servidora interessada. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE CEARÁ, Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA SECULT Nº158/2024 - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.007042/2024-01, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 197,14 (cento e noventa e sete reais e quatorze centavos) ao servidor **JOSÉ JANDER BENTO CARLOS**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 3000022-6, referente a viagem a cidade de Sobral/CE, nos dias 20 e 21 de agosto de 2024, com o objetivo de acompanhar a Secretaria da Cultura, Luisa Cela de Arruda Coelho em agenda institucional, em consonância com o art. 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA SECULT Nº159/2024 - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.007940/2024-51, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 197,14 (cento e noventa e sete reais e catorze centavos) ao servidor **FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 3000014-5, referente a viagem ao município de Alto Santo/CE, nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, com o objetivo de participar da "I Mostra Cultural de Alto Santo" e Inauguração do MovCEU, em consonância com o art. 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA SECULT Nº161/2024 - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.008296/2024-39, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CAIO ANDERSON FEITOSA CARLOS**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 3000929-0, a **viajar** à cidade do Crato/CE, no período de 04 a 08 de dezembro de 2024, com o objetivo de participar do XVI Encontro Mestres do Mundo, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 591,43 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) e passagens aéreas ida e volta de Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 2.437,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), já acrescida a taxa administrativa, em consonância com o art. 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

AVISO DE EDITAL - 3º EDITAL DE APOIO A FESTIVAIS CULTURAIS DO CEARÁ

FUNDAMENTO LEGAL:

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988, em especial nos seus arts. 215, 216 e 216-A; na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura; e no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público a presente **Chamada Pública que regulamenta o 3º Edital de Apoio a Festivais Culturais do Ceará**.

OBJETO:

O 3º Edital de Apoio a Festivais Culturais Ceará é destinado a apoiar nanceiramente a realização de PROJETOS CULTURAIS de FESTIVAIS EXISTENTES no circuito artístico-cultural do Ceará, de iniciativa de terceiros, que tenham no seu escopo o objetivo de divulgar a atuação, os programas e as políticas públicas culturais, por meio de promoção do interesse público na efetivação de direitos culturais.

Constitui objeto do presente Edital a seleção de 20 (vinte) projetos que tenham como objetivo a realização de ações indicadas conforme divisão contida no item 4.1. deste Edital.

As propostas poderão ser apresentadas por pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

DAS CATEGORIAS:

O presente Edital está dividido nas seguintes categorias numeradas e distribuídas abaixo:

Categoria 1: Propostas de Festivais no valor de R\$ 160.000,00:

ter pelo menos 05 (cinco) edições executadas no Estado do Ceará.

ter realizado, nos últimos 05 (cinco) anos, no Estado do Ceará, pelo menos 03 (três) edições do festival.

Categoria 2: Propostas de Festivais no valor de R\$ 120.000,00

ter pelo menos 05 (cinco) edições executadas no Estado do Ceará.

ter realizado, nos últimos 05 (cinco) anos, no Estado do Ceará, pelo menos 03 (três) edições do festival.

Categoria 3: Propostas de Festivais no valor de R\$ 80.000,00

ter pelo menos 02 (duas) edições executadas no Estado do Ceará.

ter realizado, nos últimos 05 (cinco) anos, no Estado do Ceará, pelo menos 02 (duas) edições do festival.

As comprovações solicitadas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 deverão ser apresentadas através do portfólio e/ou clipping.

Não serão aceitas as comprovações de realização de Mostras Culturais e Feiras.

Não serão aceitas as comprovações de realização de Festivais similares.

DOS VALORES, VAGAS E COTAS:

O presente Edital terá o aporte nanceiro total no montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para o apoio nanceiro aos projetos selecionados, com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022.

O/A/E Agente Cultural poderá inscrever apenas 01 (um) único projeto neste edital.

As categorias e respectivos valores podem ser vistos abaixo:



CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Categoria 1 - Propostas no valor de R\$ 160.000,00	6	R\$ 160.000,00	R\$ 960.000,00
Categoria 2 - Propostas no valor de R\$ 120.000,00	8	R\$ 120.000,00	R\$ 960.000,00
Categoria 3 - Propostas no valor de R\$ 80.000,00	6	R\$ 80.000,00	R\$ 480.000,00
TOTAL	20		RS 2.400.000,00

As divisões de cotas nas categorias de pessoa jurídica seguirão a tabela abaixo:

CATEGORIA	TOTAL DE PROJETOS APOIADOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS RACIAIS (NEGROS) - 25%	COTAS PARA PESSOAS COM DECIÊNCIA - 10%	COTAS ÉTNICAS (INDÍGENAS) - 10%	COTAS ÉTNICAS (QUILOMBO LAS) - 5%
Categoria 1	6	2	2	1	1	-
Categoria 2	8	4	2	1	1	-
Categoria 3	6	2	2	1	1	-
TOTAL	20	8	6	3	3	-

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2024

Gestão/Unidade: 27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA Programa de Trabalho: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE Objetivo: 131.1 - Democratizar, fomentar e ampliar o acesso à produção e difusão cultural. Entrega: 1894 - PROJETO APOIADO Ação: 11355 - PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL. Elemento de Despesa: 1894 - PROJETO APOIADO Fonte de Recursos: (719)-(070) Transferência Lei Aldir Blanc

MACRORREGIÃO DE PLANEJAMENTO	DOTAÇÕES
01 – CARIRI	881611 - 27200004.13.392.131.11355.01.335041.2.7199200000.1 2234994 - 27200004.13.392.131.11355.01.336041.2.7199200000.1
02 – CENTRO SUL	882644 - 27200004.13.392.131.11355.02.335041.2.7199200000.1 2236178 - 27200004.13.392.131.11355.02.336041.2.7199200000.1
03 – GRANDE FORTALEZA	882657 - 27200004.13.392.131.11355.03.335041.2.7199200000.1 2234993 - 27200004.13.392.131.11355.03.336041.2.7199200000.1
04 – LITORAL LESTE	881624 - 27200004.13.392.131.11355.04.335041.2.7199200000.1 2236180 - 27200004.13.392.131.11355.04.336041.2.7199200000.1
05 – LITORAL NORTE	880931 - 27200004.13.392.131.11355.05.335041.2.7199200000.1 2233796 - 27200004.13.392.131.11355.05.336041.2.7199200000.1
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	882318 - 27200004.13.392.131.11355.06.335041.2.7199200000.1 2234384 - 27200004.13.392.131.11355.06.336041.2.7199200000.1
07 – MACIÇO DO BATURITÉ	882328 - 27200004.13.392.131.11355.07.335041.2.7199200000.1 2233793 - 27200004.13.392.131.11355.07.336041.2.7199200000.1
08 – SERRA DA IBIAPABA	880236 - 27200004.13.392.131.11355.08.335041.2.7199200000.1 2235595 - 27200004.13.392.131.11355.08.336041.2.7199200000.1
09 – SERTÃO CENTRAL	880930 - 27200004.13.392.131.11355.09.335041.2.7199200000.1 2236772 - 27200004.13.392.131.11355.09.336041.2.7199200000.1
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	881625 - 27200004.13.392.131.11355.10.335041.2.7199200000.1 2235593 - 27200004.13.392.131.11355.10.336041.2.7199200000.1
11 – SERTÃO DE SOBRAL	881622 - 27200004.13.392.131.11355.11.335041.2.7199200000.1 2234996 - 27200004.13.392.131.11355.11.336041.2.7199200000.1
12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	881968 - 27200004.13.392.131.11355.12.335041.2.7199200000.1 2234385 - 27200004.13.392.131.11355.12.336041.2.7199200000.1
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	882317 - 27200004.13.392.131.11355.13.335041.2.7199200000.1 2237923 - 27200004.13.392.131.11355.13.336041.2.7199200000.1
14 – VALE DO JAGUARIBE	881626 - 27200004.13.392.131.11355.14.335041.2.7199200000.1 2237361 - 27200004.13.392.131.11355.14.336041.2.7199200000.1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2025

Gestão/Unidade: 27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA Programa de Trabalho: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE Objetivo: 131.1 - Democratizar, fomentar e ampliar o acesso à produção e difusão cultural. Entrega: 1894 - PROJETO APOIADO Ação: 11355 - PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL. Elemento de Despesa: 1894 - PROJETO APOIADO Fonte de Recursos: (719)-(070) Transferência Lei Aldir Blanc

MACRORREGIÃO DE PLANEJAMENTO	DOTAÇÕES
01 – CARIRI	27200004.13.392.131.11355.01.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.01.336041.2.7199200000.1
02 – CENTRO SUL	27200004.13.392.131.11355.02.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.02.336041.2.7199200000.1
03 – GRANDE FORTALEZA	27200004.13.392.131.11355.03.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.03.336041.2.7199200000.1
04 – LITORAL LESTE	27200004.13.392.131.11355.04.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.04.336041.2.7199200000.1
05 – LITORAL NORTE	27200004.13.392.131.11355.05.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.05.336041.2.7199200000.1
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	27200004.13.392.131.11355.06.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.06.336041.2.7199200000.1
07 – MACIÇO DO BATURITÉ	27200004.13.392.131.11355.07.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.07.336041.2.7199200000.1
08 – SERRA DA IBIAPABA	27200004.13.392.131.11355.08.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.08.336041.2.7199200000.1
09 – SERTÃO CENTRAL	27200004.13.392.131.11355.09.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.09.336041.2.7199200000.1
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	27200004.13.392.131.11355.10.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.10.336041.2.7199200000.1
11 – SERTÃO DE SOBRAL	27200004.13.392.131.11355.11.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.11.336041.2.7199200000.1
12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	27200004.13.392.131.11355.12.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.12.336041.2.7199200000.1
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	27200004.13.392.131.11355.01.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.01.336041.2.7199200000.1
14 – VALE DO JAGUARIBE	27200004.13.392.131.11355.02.335041.2.7199200000.1 27200004.13.392.131.11355.02.336041.2.7199200000.1

QUEM PODE SE INSCREVER:

Poderão se inscrever no presente Edital o seguinte perfil de Agente Cultural - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO (COM OU SEM FINS LUCRATIVOS) que:

Tenha CNPJ com nalidade cultural expressa em seu estatuto há pelo menos 02 (dois) anos;

Tenha domicílio no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, contados do período de inscrição;

Tenha atuação comprovada na área cultural há pelo menos 02 (dois) anos, com experiência na execução de iniciativas culturais similares ou correlatas na categoria na qual concorre, a serem demonstradas por meio de portfólio e/ou clipping;

será possível substituir os(as) Agentes Culturais em nenhuma hipótese.

A pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável por sua organização e realização.

Festivais culturais já apoiados com recursos do Mecenato Estadual (Lei nº 18.012/2022) podem concorrer neste Edital, mas neste caso é obrigatório anexar o plano de trabalho submetido ao Mecenato no momento de inscrição, para comprovar que não haverá sobreposição de pagamento de itens apresentados em ambos os editais.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR:

Não pode se inscrever neste Edital, Agentes Culturais que:

Submetam projetos que não tenham como escopo a realização de Festivais Culturais nos termos dos itens 2, 3 e 4.

Tenham no seu quadro de dirigentes ou sócios membros envolvidos na etapa de elaboração do Edital, na etapa de avaliação e seleção dos projetos ou na etapa de julgamento de recursos. Essa vedação se estende aos seus cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;



A participação nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

Não estejam regularmente constituídos e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos no Estado do Ceará;

Estejam omissos no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenham no seu quadro de dirigentes ou sócios servidores(as) públicos(as/es) do Estado do Ceará, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.826/1974. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

Tenham no seu quadro de dirigentes ou sócios membros com relação de vínculos trabalhistas com a Secult Ceará ou com a Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE);

Tenham no seu quadro de dirigentes ou sócios membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Audidores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Sejam fundações e/ou institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; e

Entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

O Agente Cultural que em seu quadro de dirigentes ou sócios, tiver pessoa(s) que integre(m) o Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Ceará - CEPC, poderá concorrer neste Edital para receber recursos nanceiros do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações aqui previstas.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia útil seguinte à publicação do presente certame no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E).

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitos projetos entregues presencialmente na sede da Secult Ceará ou enviados por e-mail nem quaisquer outros materiais postados via Correios.

O aviso de publicação do Edital estará disponível no D.O.E., sendo os resultados parciais e outras informações relevantes disponibilizadas no Mapa da Cultura do Estado do Ceará.

COMO SE INSCREVER:

Para efeito de inscrição neste Edital, o(a/e) AGENTE CULTURAL e responsável pela inscrição do projeto deverá estar devidamente cadastrado no Mapa Cultural do Ceará.

Para o(a/e) Agente Cultural que já tem cadastro no Mapa Cultural, orienta-se a atualização de informações, principalmente informações relacionadas ao contato, até a data de envio da inscrição.

A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e em seus anexos, em especial a minuta do Termo de Execução Cultural, ensejará a desclassificação da inscrição.

Para ns deste Edital, o perl de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser de PESSOA JURÍDICA - Agente coletivo, conforme o item 6.1.

Para cada categoria deste Edital, Agentes Culturais devem incluir também dados e documentos cadastrais do projeto na cha de inscrição.

Todas as comunicações da Secult Ceará com o(a/e) Agente Cultural serão feitas por meio de e-mail e/ou telefone informado na cha de inscrição. Serão vedadas comunicações feitas por meio de email e/ou telefone de terceiros.

Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas chas de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos - máximo de 10 MB) de parte do material e/ou o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo(a/e) Agente Cultural. Os documentos anexados deverão estar em formato PDF. Caso possuam senhas, informá-las no campo disponibilizado na cha de inscrição.

Os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados manualmente (de punho) e posteriormente digitalizado ou assinado mediante certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

No caso de documentações apresentadas através de links, estas devem estar acessíveis para a Secult Ceará durante todo o período de seleção e execução do projeto.

Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços YouTube (<https://www.youtube.com/>), Vimeo (<https://vimeo.com>) ou plataformas similares que o(a/e) Agente Cultural indicar.

O(A/E) Agente Cultural deverá fornecer a senha no corpo do documento onde se encontra o link relacionado aos vídeos, caso seja necessário.

A Secult Ceará não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio do projeto, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

Serão desconsideradas os projetos com status de rascunho não enviados.

Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou Agente Cultural, será considerada apenas a última proposta enviada, sendo desconsideradas as propostas anteriores.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas projeções a equidade de gênero, bem como a diversidade no que se refere à identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, decência, geracional e das mulheres. Essa é uma forma que visa o enfrentamento de opressões no exercício da cultura.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos(as) autores(as) envolvidos(as/es).

As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secult Ceará e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

A Secult Ceará e a Comissão de Avaliação e Seleção cam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a/e) Agente Cultural do projeto, nos termos da legislação específica.

A desistência justificada do(a/e) selecionado(a/e) implicará a possibilidade de substituição por outro(a/e) Agente Cultural classificável, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

Do valor recebido pelo(a/e) Agente Cultural, não incide qualquer tributo. O Termo de Execução Cultural é instrumento de transferência voluntária de recursos, por meio de uma parceria para ns de fomento à cultura, razão pela qual não se confunde com contrato administrativo ou com prestação de serviço. Dos serviços contratados para a execução das ações de fomento, incidirão os devidos impostos.

A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O(A/E) Agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação de Agente Cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Havendo orçamento suplementar disponível, a Secult Ceará poderá convocar os classificáveis em ordem de classificação para celebração do Termo.

Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura do Ceará. A Secult Ceará disponibiliza atendimento on-line aos agentes culturais em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: festivaisculturais@secult.ce.gov.br.

Fortaleza, CE 27 de novembro de 2024.

Luisa Cela de Arruda Coelho

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Raquel Santos Honório

COORDENADORA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL

*** *** ***

EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°03/2024

NUP: 27001.001179/2024-44 - IG: 1356728

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E MERCÚRIO - GESTÃO, PRODUÇÃO E AÇÕES COLABORATIVAS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, nº. 500, 6º andar, bairro Centro, CEP: 60.025-100, nesta capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, portador da Matrícula Funcional de nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta



Capital e MERCÚRIO - GESTÃO, PRODUÇÃO E AÇÕES COLABORATIVAS, CNPJ nº 30.449.553/0001-97, com sede na Avenida da Universidade, nº 2355, Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza/CE, telefones: (85) 98793-2545 / (85) 98111-2545, e-mail: mercurio@mercurioproducao.com, doravante denominado(a) PARCEIRO(A), neste ato representado(a) por NÁDIA MARIA FERREIRA DE SOUSA, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o nº ***.134.383-**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 55 c/c art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no § 1º do art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (Nova redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018), e nas alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 65 do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, bem como nas disposições do Termo de Colaboração nº 03/2024 e do processo acima epigrafado. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, promover a prorrogação da data de vigência e execução do Termo de Colaboração nº 03/2024, com novo término para a data de 14 de junho de 2025; o acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao instrumento supra, passando seu valor global para R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais); e o remanejamento de recursos de rubricas, conforme novo Plano de Trabalho aprovado pela área técnica, a Coordenadoria de Formação, Livro e Leitura - CCFOL. VIGÊNCIA: Em razão do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração nº 03/2024 para a data de 14 de junho de 2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA Programa de Trabalho: 133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA Objetivo : 133.2 - Estimular, democratizar e ampliar a produção e difusão de conhecimento em arte e Cultura. Entrega: 1910 - BOLSA CONCEDIDA Ação: 10866 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ARTISTA FORMAÇÃO MAPP: 629 - FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - DEMAIS SETORES CULTURAIS (FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA Fonte: (716)-(000) Transferência - Lei Paulo Gustavo - Demais Setores PF: 27040104920241 - PROGRAMA DE PUBLICAÇÃO DE PESQUISAS E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA - LPG Dotações: 27200004.13.392.133.10866.03.335041.2.7169200 000.1 DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. FORO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Fortaleza/CE, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 27 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e NÁDIA MARIA FERREIRA DE SOUSA MERCÚRIO - GESTÃO, PRODUÇÃO E AÇÕES COLABORATIVAS.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

**** * ****

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO N°03/2024

NUP: 27001.007637/2024-59 - IG: 1356672000

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, E A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL TEATRO DA BOCA RICA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, 500, Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato representada pela Secretaria da Cultura, Sra. Luisa Cela De Arruda Coêlho, brasileira, matrícula nº 3000039-0, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL TEATRO DA BOCA RICA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.627.021/0001-67, com endereço comercial em Rua Tenente Benévolo, 1408, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.160-041, com e-mail: teatrodabocarica@gmail.com e telefone: (85) 98758.1374/ 98784.1374/ 3104.0664, doravante denominado PATROCINADA, representado neste ato por MARIA REJANE REINALDO, CPF nº ***.708.284-**, RG nº ****789658-* SSP-CE, residente e domiciliada nesta Capital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Estadual nº 17.617 de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da administração pública do Estado do Ceará e demais documentos integrantes do NUP nº 27001.007637/2024-59. OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o patrocínio concedido ao(a) PATROCINADO(A) para a realização do evento “AÇÕES FORMATIVAS DA BIENAL INTERNACIONAL DE TEATRO DO CEARÁ, DO TEATRO DA BOCA RICA, com o tema “TEATRO, MITO, AUTISMO: CONFLUÊNCIAS”, nos termos e em conformidade com a proposta e Projeto apresentados e que compõem o presente como seu anexo e parte integrante independentemente de sua transcrição. O patrocínio ora concedido visa promover o interesse público, agregar valor à imagem da PATROCINADORA, incrementar atividade no setor econômico cultural, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da PATROCINADORA com a sociedade, nos termos do art. 2º, II da Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016 e ainda, nos termos da Lei Orgânica da Cultura (Lei nº 18.012/2022), favorecer as finalidades do Sistema Estadual da Cultura - SIEC. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato de patrocínio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com solicitação de no mínimo 30 (trinta) dias do seu encerramento. VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$51.280,00 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais), sem direito a reajustes ou atualização. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 27100017 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL E PARTICIPAÇÃO Programa de Trabalho: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE Objetivo: 131.1 - Democratizar, fomentar e ampliar o acesso à produção e difusão cultural. Entrega: 1892 - EVENTO REALIZADO Ação: 11233 - APOIO, PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS. MAPP: 941 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CULTURA (5693) Fonte: (500)-(501) Tesouro PF: 27000104120241 Festivais da Rede de Festivais de Arte e Cultura do Ceará (Rede Face), Dotações: 567367 - 27100017.13.392.131.11233.03.335041.1 .5009100000.0 DA FISCALIZAÇÃO: As atividades alusivas ao objeto do presente Contrato de Patrocínio serão executadas pelo (a) Parceiro (a) sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução dos trabalhos através do(a) Sr.(a) João Igor Almeida de Lima, matrícula nº 3000032-3, designado(a) como FISCAL do instrumento e o(a) Sr.(a) Raquel Santos Honório, matrícula nº 30000939-8, como GESTOR(A), as quais competem realizar todas as atividades previstas em lei. FORO: Fica eleito o fórum do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 27 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO - Secretária da Cultura do Estado do Ceará - PATROCINADORA e MARIA REJANE REINALDO - Associação Educativa Cultural Teatro Da Boca Rica - PATROCINADA.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

**** * ****

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	Tauá
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Tauá Inscrito no CNPJ sob o número 07.849.532/0001- 47, com sede na Rua Cel Lourenço Feitosa, 211. Bairro: Centro. Tauá – CE. CEP: 63.660-000
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Representado neste ato por Radir Soares da Rocha, Secretário de Cultura,Turismo e Lazer inscrito no CPF sob o número ***.528.303-**.

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de



30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 28 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho - Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e Radir Soares da Rocha - Secretário de Cultura, Turismo e Lazer.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	Potiretama
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Secretaria municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Potiretama
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Tiago de Freitas Campelo – Secretário de Juventude, Cultura e Desporto

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 28 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho - Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e Tiago de Freitas Campelo - Secretario Municipal de Cultura de Potiretama.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

TERMO DE ADESÃO AO MAPA CULTURAL DO CEARÁ DO MUNICÍPIO CEARENSE ABAIXO INDICADO JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA É COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADOS. A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, nº 500 bairro Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretaria da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, residente e domiciliada nesta Capital, e o:

MUNICÍPIO	Sobral/CE
ÓRGÃO REPRESENTANTE (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sobral, Inscrita no CNPJ sob o número 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Menino Deus, 17, Centro, Sobral-CE, CEP 62100-310.
REPRESENTANTE LEGAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)	Representado neste ato por Simone Rodrigues Passos, Secretária da Cultura e Turismo, inscrita no CPF sob o número ***.132.843-**, RG número ***.280.307-** SSP-CE.

DAS DEFINIÇÕES: O Mapa Cultural do Ceará - Plataforma oficial do Sistema de Informações e Indicadores Culturais - Siscult da Secult, que tem por objetivo promover o mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital. Comitê Gestor de Governança Digital - Criado pela Lei 18.012 de 2022, responsável pela gestão da plataforma oficial do Siscult, cuja missão consiste em zelar pela prevalência do interesse público, aprovar os termos de uso, dispor sobre a política de privacidade dos dados, aprovar as modificações no formato do sistema ou na base de dados e a disposição destes, bem como deliberar sobre casos omissos, sempre observada a legislação pertinente. Subsite - Modalidade de fornecimento da plataforma em modelo de Software como serviço (SAAS - Software as a service) para o município, com url (link de acesso) e tema específico para o município de forma integrada com o Mapa Cultural do Ceará. DO OBJETO: O presente instrumento consiste na **adesão do MUNICÍPIO ao Mapa Cultural do Ceará**, que utilizará a plataforma como recurso tecnológico auxiliar ao desenvolvimento das políticas culturais em seu âmbito de atuação. DA COMUNICAÇÃO FORMAL: Para comunicação formal entre a SECULT e o MUNICÍPIO, devem ser utilizados: O sistema de chat do Mapa Cultural do Ceará: para tratar de suporte operacional para o mesmo em horário comercial; Ofício à SECULT: para tratar de solicitações de adesão, aditivo ou rescisão de termo. A SECULT não garantirá suporte fora do horário comercial. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser aditivado. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante anuência dos PARTÍCIPES. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações, comuns ou específicas, pactuadas, bem como poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer motivo, por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gerando direito a indenizações, ressalvado o disposto na cláusula 3.1.2. e 4.4. DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 28 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho - Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e Simone Rodrigues Passos - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS INVENTARIADOS CONTRATO DE GESTÃO Nº02/2024

NUP: 27001.008382/2024-41

SECULT/PERMITENTE: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, brasileira, matrícula nº 3000039-0, residente e domiciliada nesta Capital; INSTITUTO MIRANTE/PERMISSÃO: O **INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE**, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o nº 42.008.329/0001-49, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 870 - 10º andar, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60115-280, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por TIAGO SOBREIRA DE SANTANA, inscrito no CPF nº 289.585.513-72, residente e domiciliado nesta Capital; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem celebrar, com base no art. 13, §6º da Lei Estadual nº 12.781/1997, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS INVENTARIADOS. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **permissão de uso**, em favor



do PERMISSIONÁRIO, do(s) bem(ns) móvel(eis) pertencente(s) à PERMITENTE, para uso exclusivo no Equipamento Cultural, CENTRO CULTURAL DO CARIRI. Este instrumento é parte integrante, independentemente de sua transcrição, do Contrato de Gestão nº 02/2024. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações da PERMITENTE: Entregar os bens livres de quaisquer ônus ao PERMISSIONÁRIO; Ceder e permitir o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento. Garantir o seguro para obras de arte que porventura estejam cedidas junto ao Equipamento Cultural objeto do Contrato de Gestão nº 02/2024. Constituem obrigações do PERMISSIONÁRIO: Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado, bem como utiliza-lo(s) de acordo com estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão nº 02/2024; Encaminhar à Secult, semestralmente, as notas fiscais referentes à aquisição de bens móveis adquiridos por ocasião do Contrato de Gestão nº. 02/2024, para que se proceda com o respectivo tombamento e registro no Sistema de Gestão de Bens Móveis – SGBM do estado do Ceará; Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural, que estejam sob sua responsabilidade; Devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão em perfeita(s) condição(ões), ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo deste instrumento, como na hipótese de sua revogação; Permitir a PERMITENTE, a qualquer tempo, a fiscalização e vistoria do(s) bem(ns); Em caso de avaria ou dano provocado por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar imediatamente à PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado o Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o patrimônio público, com a identificação do(a) autor(a) do fato delituoso; Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 02/2024, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão nº 002/2024. DA FISCALIZAÇÃO: A PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento desta avença, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender conveniente. FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 27 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - Permitente e Tiago Sobreira de Santana - INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE - Permissionário.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS INVENTARIADOS CONTRATO DE GESTÃO Nº03/2024 NUP#27001.008383/2024-96

SECULT/PERMITENTE: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, brasileira, matrícula nº 3000039-0, residente e domiciliada nesta Capital; INSTITUTO MIRANTE/PERMISSIONÁRIO: O INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o nº 42.008.329/0001-49, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 870 - 10º andar, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60115-280, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por TIAGO SOBREIRA DE SANTANA, inscrito no CPF nº ***.585.513-**, residente e domiciliado nesta Capital; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem celebrar, com base no art. 13, §6º da Lei Estadual nº 12.781/1997, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS INVENTARIADOS. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **permissão de uso**, em favor do PERMISSIONÁRIO, do(s) bem(ns) móvel(eis) pertencente(s) à PERMITENTE, para uso exclusivo no Equipamento Cultural, SOBRADO DR. JOSÉ LOURENÇO, localizado na Rua Major Facundo, nº 154, bairro Centro, CEP: 60.025-100, Fortaleza/CE. 1.2. Este instrumento é parte integrante, independentemente de sua transcrição, do Contrato de Gestão nº 03/2024. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações da PERMITENTE: Entregar os bens livres de quaisquer ônus ao PERMISSIONÁRIO; Ceder e permitir o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento. Garantir o seguro para obras de arte que porventura estejam cedidas junto ao Equipamento Cultural objeto do Contrato de Gestão nº 03/2024. Constituem obrigações do PERMISSIONÁRIO: Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado, bem como utiliza-lo(s) de acordo com estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão nº 03/2024; Encaminhar à Secult, semestralmente, as notas fiscais referentes à aquisição de bens móveis adquiridos por ocasião do Contrato de Gestão nº. 03/2024, para que se proceda com o respectivo tombamento e registro no Sistema de Gestão de Bens Móveis – SGBM do estado do Ceará; Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural, que estejam sob sua responsabilidade; Devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão em perfeita(s) condição(ões), ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo deste instrumento, como na hipótese de sua revogação; Permitir a PERMITENTE, a qualquer tempo, a fiscalização e vistoria do(s) bem(ns); Em caso de avaria ou dano provocado por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar imediatamente à PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado o Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o patrimônio público, com a identificação do(a) autor(a) do fato delituoso; Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 03/2024, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão nº 003/2024. DA FISCALIZAÇÃO: A PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento desta avença, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender conveniente. FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 27 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - Permitente e Tiago Sobreira de Santana - INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE - Permissionário.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA N°395/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 101996-1-1, desta Secretaria, a **vijar** à cidade de Quixadá, Limoeiro do Norte, Iguatu e Crato/CE, no período 09/12 a 13/12/2024 e 16/12 a 19/12/2024, a fim de Recrutar novos convocados para Assinatura dos Termos de Outorga da Seleção do [Programa Agente Rural - Edital 005/2024], concedendo-lhe 8,0 (oito) diárias, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.051,44 (mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°396/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ZULEIDE DE ALBUQUERQUE FRAGA**, ocupante do cargo de Agente de ATER, matrícula nº 1098-1-9, desta Secretaria, a **vijar** à cidade de Quixadá, Limoeiro do Norte, Iguatu e Crato/CE, no período 09/12 a 13/12/2024 e 16/12 a 19/12/2024, a fim de Recrutar novos convocados para Assinatura dos Termos de Outorga da Seleção do [Programa Agente Rural - Edital 005/2024], concedendo-lhe 8,0 (oito) diárias, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.051,44 (mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTRARIA Nº397/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **STEPHANIA TELES GONDIM VIANA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 101971-1-2, desta Secretaria, a **vijar** à cidade de Quixadá, Limoeiro do Norte, Iguatu e Crato/CE, no período 09/12 a 13/12/2024 e 16/12 a 19/12/2024, a fim de Recrutar novos convocados para Assinatura dos Termos de Outorga da Seleção do [Programa Agente Rural - Editorial 005/2024], concedendo-lhe 8,0 (oito) diárias, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.051,44 (mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 173/2024

IG: 1356711; SACC: 1354112

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68. CONTRATADA: **AUTOLOC COMERCIO DE VEICULOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.454.908/0001-40. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 18 (dezoito) CARRETA, AGRÍCOLA, COM PNEU, MADEIRA, 02 EIXOS, CAPACIDADE 04 TONELADAS, AVULSO 1.0 UNIDADE**. MARCA: CEMAG F4, 11 (onze) DEBULHADOR, DE MILHO, SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO, EIXO CARDAN, PRODUÇÃO DE 40/60 SACAS/HORA, UNIDADE 1.0 UNIDADE. MARCA: COMBINE 500PT, 5 (cinco) IMPLIMENTO AGRÍCOLA, GRADE HIDRÁULICA 24 DISCOS, AÇO, CHASSI EM TANDER OU X, 18/20", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. MARCA: BALDAN HI 24X20, 14 (catorze) GRADE AGRÍCOLA, HIDRÁULICA, 28 DISCOS, DIÂMETRO 20", AVULSO 1.0 UNIDADE. MARCA: BALDAN HI-28X20 e 5 (cinco) ENSILADEIRA, MOTOR A ÓLEO DIESEL 10 CV, ACOPLADA A REBOQUE DE 01 EIXO COM DOIS PNEUS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. MARCA: LABOREMOUS, na Ata de Registro de Preços Nº 2024/00126, no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.455.873,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais) pagos em O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 27 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONTRATANTE) e ALVARO SANGUESA WEYNE Representante Legal da empresa (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 174/2024

IG: 1356721; SACC: 1354146

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68. CONTRATADA: **CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.327.166/0001-66. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 07 (sete) TRATOR SOBRE RODAS, MOTOR TURBINADO 3 CILINDROS, 79 CV, TRANSMISSÃO, 8 VELOCIDADES FRENTE, 2 A RE, TRAÇÃO 4X4, SISTEMA HIDRÁULICO 3 PONTOS, FREIO MULTIDISCO ÚMIDO, DIRECAO HIDROESTATICA, RODADO DIANTEIRO 12.4- 24R1 E TRASEIRO 18.4-30R1, KIT CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE HIDRÁULICO 2.350KG**, MARCA: MASSEY FERGUSON/ MF 4307; e 6 (seis) TRATOR SOBRE RODAS, MOTOR TURBINADO 3 CILINDROS, 56 CV, TRANSMISSÃO, 8 VELOCIDADES A FRENTE, 2 A RE, TRAÇÃO 4X4, SISTEMA HIDRÁULICO 3 PONTOS, FREIO MULTIDISCO UMIDO, DIRECAO HIDROESTATICA, RODA DO DIANTEIRO 9.5 - 24R1 E TRASEIRO 14.9-28R1, KIT CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE MÍNIMA HIDRAULICO 2.450KG, MARCA: MASSEY FERGUSON/ MF 4307 nas condições estabelecidas neste contrato, na Ata de Registro de Preços Nº 2024/00126, no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.149.400,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais) pagos em O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 27 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONTRATANTE) e FRANCISCO FERNANDES FIUZA DE CARVALHO Representante Legal da empresa (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº180/2024

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA: **INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC**, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.206.048/0001-08. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA **permite o uso**, por parte do INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, em FORTALEZA/CE, **dos seguintes bens móveis KIT COZINHA**, com vigência de 05 (cinco) anos. □ 02 (duas) GELADEIRAS, patrimônio nº's 56552 e 56553, valor estimado de cada geladeira: R\$ 2.851,83 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), totalizando as 02 (duas) geladeiras o montante de R\$ 5.703,66 (cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e seis centavos); □ 18 (dezoito) FOGÕES 04 BOCAS, patrimônio nº's 56437, 56438, 56439, 56440, 56441, 56442, 56443, 56444, 56445, 56446, 56447, 56448, 56449, 56450, 56451, 56452, 56453, 56454, valor estimado de cada fogão 04 bocas: R\$ 863,02 (oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos), totalizando os 18 (dezoito) fogões 04 bocas o montante de R\$ 15.534,36 (quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). JUSTIFICATIVA: Permite o uso, por parte do INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, em FORTALEZA/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 28 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e MARIA HELENI LIMA DA ROCHA Presidente da Associação (PERMISSIONÁRIA).

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



PROCESSO SUÍTE NUP 21001.006738/2024-26**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº001/2024**

IG: 1356799 | SACC: 1324501

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº001/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O CONSELHO INDÍGENA TREMEMBE DE ITAPIPOCA – CITI.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA/CE, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, bairro São Gerardo, Fortaleza/Ceará, CEP nº 60.325-901, doravante denominada CONCEDENTE, resolve alterar o Termo de Fomento nº. 001/2024, SACC Nº 1324501, conforme Processo SUÍTE NUP nº. 21001.006738/2024-26 pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE FOMENTO E INSTRUMENTO VINCULANTE

1.1 O presente Termo altera o Termo de Fomento nº. 001/2024, celebrado entre a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA e o CONSELHO INDÍGENA TREMEMBE DE ITAPIPOCA – CITI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ – 17.324.511/0001-61, e tem por objeto o apoio a implantação do projeto “Projeto Yby Jurema Aldeia jacinto”, para a produção agroecológica de algodão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração das informações bancárias do Termo de Fomento nº. 001/2024, apresentadas na cláusula terceira do referido instrumento, a qual passará para a seguinte: Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: nº 0748-0; Operação 1388 e Conta Bancária 737032605-6.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 001/2024.

O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento, para todos os fins legais e de direito.

Fortaleza/CE, 27 de novembro de 2024.

MOISÉS BRAZ RICARDO
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONVENENTE
Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURIDICA

*** *** ***

PROCESSO SUÍTE NUP 21001.006741/2024-40**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº019/2024**

IG: 1356795 | SACC: 1343862

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº019/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O CONSELHO DO Povo INDÍGENA POTIGUARA DA SERRA DAS MATAS.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA/CE, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, bairro São Gerardo, Fortaleza/Ceará, CEP nº 60.325-901, doravante denominada CONCEDENTE, resolve alterar o Termo de Fomento nº. 019/2024, SACC Nº 1343862, conforme Processo SUÍTE NUP nº. 21001.006741/2024-40 pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE FOMENTO E INSTRUMENTO VINCULANTE

1.1. O presente Termo altera o Termo de Fomento nº. 019/2024, celebrado entre a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA e o CONSELHO DO Povo INDÍGENA POTIGUARA DA SERRA DAS MATAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.918.725/0001-26, e tem por objeto o apoio a implantação do projeto “Projeto Yby Jurema Aldeia jacinto”, para a produção agroecológica de algodão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração das informações bancárias do Termo de Fomento nº. 019/2024, apresentadas na cláusula terceira do referido instrumento, a qual passará para a seguinte: Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: nº 4372-9; Operação 1292 e Conta Bancária 577866262-5.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 019/2024.

O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento, para todos os fins legais e de direito.

Fortaleza/CE, 27 de novembro de 2024.

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONVENENTE
Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURIDICA

*** *** ***

PROCESSO N°21001.006704/2024-31**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°038/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, Bairro São Gerardo, CEP 60.325-901, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº 2004002001075 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, 277, Aptº 301, José Bonifácio, Fortaleza, Ceará, CEP: 60050-110, com fundamento nos artigos 77 e 78, inciso I da Lei nº 8666/93, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N°038/2021**, a partir do dia 30 de novembro de 2024, celebrado com a Empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.399.787/0001-22, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 1102, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60150-281, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de Tecnologia da Informação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, por estar justo e fundamentado, depois de lido e achado conforme, firma o presente Termo de Rescisão Contratual, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza os efeitos legais. Fortaleza/CE, 27 de novembro de 2024.

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONVENENTE
Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURIDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°018/2024

PROCESSO NUP 21001.005220/2024-75. Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir, quaisquer questões relacionadas a este Termo, não resolvidas pelos meios administrativos. DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA: **Pagamento no valor de R\$ 7.262,75** (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), referente a execução dos serviços de água e esgoto do posto de classificação de Iguatu/CE, Situado na Rua 21 de Abril, nº 772, térreo, sede, CEP: 63.500-000, Iguatu/CE, referente aos meses de janeiro a junho de 2024. Tais serviços estavam vinculados ao contrato nº 030/2022, encerrado em 08 de maio de 2024, mas o saldo previsto no instrumento não foi suficiente. JUSTIFICATIVA: conforme consta nas razões e demonstrativos do presente processo, os valores são referentes as faturas dos meses de janeiro a junho de 2024, decorrente da execução dos serviços de água e esgoto do posto de classificação de Iguatu/CE, Situado na Rua 21 de Abril, nº 772, térreo, sede, CEP: 63.500-000, Iguatu/CE, o qual era objeto do instrumento contratual celebrado com esta SDA e que por motivos de infiltrações no prédio, houve consumo maior que aquele previsto para todo o período, sendo portanto necessário viabilizar método para o efetivo pagamento. CREDOR: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.508.138/0001-45 VALOR: R\$ 7.262,75 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: 21100002.20.122.421.20163.15.339093.1.5009100000. CÓDIGO REDUZIDO: 4708 MAPP: 800 - MANUTENÇÃO – SDA; PROJETO FINALÍSTICO: 2100018012024M - SERVIÇOS PÚBLICOS – COAFI, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, P. Único da Lei nº 8.666/936, Processo Administrativo nº NUP 21001.005220/2024-75 e Parecer Jurídico nº. 805/2024. Fortaleza – CE, 27 de novembro de 2024.

Moisés Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONVENENTE
Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURIDICA



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORATARIA N°651/2024 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de NUP 21032.002545/2024-39, com fundamento nos termos do art. 19, da lei N° 13.779, de 6 de junho de 2006, publicada no Diário oficial do Estado, de 8 de junho de 2006, RESOLVE CONCEDER a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO**, de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento base, ao servidor **DUILIO MELO DO CARMO**, matrícula 3001809-5, ocupante do emprego público de Agente Auxiliar de Assistência Técnica e Extensão Rural, lotado neste órgão, portador do título de Especialização, com vigência a partir de 21 de outubro de 2024. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 12 de outubro de 2024.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORATARIA N°061/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme conteúdo do NUP 56001.001468/2024-41 RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MAURO CÉSAR CORDEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300002-0-X ocupante do cargo de Coordenador de Pesquisa e Projetos Especiais para o Agronegócio, a **vijar** as cidades de Acaraú/CE, Marco/CE e Bela Cruz/CE no período de 09 a 13 de dezembro de 2024, com objetivo de acompanhar, promover e divulgar a execução das atividades do Contrato de Gestão N° 01/2024 Centec, iniciativas e oportunidades de Desenvolvimento Econômico no setor do Agronegócio no Estado do Ceará, para prospecção de investidores e parceiros estratégicos, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), perfazendo um valor total de R\$ 591,43 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com artigo 1º; inciso IV, § 1º do art. 2º, art. 4º, art. 12 e art. 25; classe II, do anexo I do Decreto N° 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

George Dantas Paiva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 029/2024**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, criada sob a forma de autarquia especial através da Lei nº 13.496/2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009 e 17.745, de 04 de novembro de 2021, com CNPJ/MF nº 07.421.806/0001-00, com sede e endereço nesta Capital, na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60811-341, neste ato legalmente representada pelo Presidente, ELMÓ ROBERTO BELCHIOR AGUIAR, com RG nº 1003203, SSP/CE, e CPF nº 139.638.643-20, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL/CE**, com CNPJ Nº 07.817.778/0001-37, estabelecido na Rua Doutor Monte, nº 563, Centro de Sobral/CE, CEP 62011-200., representada neste ato por sua Diretora Presidente, ANA PAULA PIRES DE ANDRADE, brasileira, CPF 812.322.503-25 e RG nº 96002335462 SSP/CE, residente e domiciliado em Sobral, Ceará OBJETO: **Fornecimento de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário** no Núcleo local da ADAGRI em Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este CONTRATO nos termos do art. 74, inciso I, §, da Lei nº 14.133/2021, bem como em todas as informações contidas nos Processo NUP 56022.003898/2024-50 e no Parecer ASJUR nº 304/2024. FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a iniciar da data de sua assinatura, ficando ressalvado o direito de renovação até o prazo legal bem como de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200006.20.122.421.20216.15.339039.1.5009100000.0 – 23272; 56200006.20.122.421.20216.15.339039.1.7531 200070.1–23330; 56200006.20.609.214.20962.03.339039.1.5009100000.0 – 8579. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2024 SIGNATÁRIOS: ELMÓ ROBERTO BELCHIOR AGUIAR – PRESIDENTE DA ADAGRI e ANA PAULA PIRES DE ANDRADE – DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SAAE SOBRAL.

Rafael Fernandes de Alcântara
ASSESSOR JURÍDICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORATARIA N°120/2024 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso das atribuições que lhe confere o art.29, Inciso V do Estatuto Social da ADECE e o art. 78, combinado com o art. 120 da lei nº9.809, de 18 dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do art.123, da citada lei, a entrega mediante adiantamento a título de **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a colaboradora **KAMILA PINTO FERREIRA**, ocupante do cargo de GERENTE - Símbolo ADECE III, matrícula 000072.3-4, lotada nesta AGÊNCIA, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., em Fortaleza, 27 de novembro de 2024.

Danilo Gurgel Serpa
DIRETOR PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°121/2024 - A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, com a finalidade para participar do evento organizado pelo SEBRAE – Movimento LIDER Luz do Norte e a Posse da Diretoria da Agência de Desenvolvimento Luz do Norte, concedendo-lhes **três diárias**, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 Decreto nº 35.922/2024 de 04 de abril de 2024, devendo as despesas serem custeadas através de recursos próprios da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Maria Inês Cavalcante Studart Menezes
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°121/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

NOME	CARGO	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS	TOTAL	
				QUANT	VALOR	TOTAL
Darcyla de Freitas Lima	Gerente	27 e 28 de novembro 2024	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	1,5	R\$ 131,43	R\$ 197,15
Frederico Jorge Barbosa Acálio	Assessor	27 e 28 de novembro 2024	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	1,5	R\$ 131,43	R\$ 197,15

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 65/2024**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. CONTRATADA: **FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSAO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - FAIFCE**. OBJETO: O **patrocínio** prestado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO para a realização do VI WINOTEC, que acontecerá no período de 4 a 6 de dezembro de 2024, no Centro de Convenções do Cariri, em Crato/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, em especial o art. 27, § 3º e o art. 30, a Lei Estadual nº 16.142 de 06 de dezembro de 2016. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais) pagos em única parcela. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 26 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa- Diretor-Presidente da ADECE, Rafael Aurelano Gonçalves Branco- Diretor de Suporte a Negócios da ADECE e Ernani Andrade Leite- Presidente da Contratada.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
GERENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 66/2024

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE **CONTRATADA:** CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO CEARÁ **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia de georreferenciamento, cadastramento e avaliação de 30(trinta) imóveis da ADECE – destinados à comercialização, locação, e/ou desapropriação, inclusive de edificações e benfeitorias, situados na zona rural ou urbana, com ou sem cadastramento, sendo facultado à CONTRATANTE fornecer parte das informações cadastrais relativas aos imóveis a serem avaliados ou, exigir da CONTRATADA o cadastramento completo e atualizado, tudo conforme normas e recomendações da ABNT e de acordo com especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na Dispensa de Licitação nº 08/2024 do Processo Administrativo nº 56012.002154/2024-37 e nas normas e interpretação sistemática da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, em especial o art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, que trata de contratação direta. **FORO:** Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 341.930,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta reais) pago parcialmente conforme a entrega do objeto de acordo com a demanda solicitada. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024 **SIGNATÁRIOS:** Danilo Gurgel Serpa, Diretor-Presidente da ADECE; Luís Eduardo Fontenelle Barros, Diretor de Suporte à Infraestrutura e Patrimônio da ADECE e Ricardo Castelo Branco Arruda, Presidente-Geral.

Francisco Anderson Oliveira Nunes
ASSESSOR JURÍDICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilustríssimo Senhor Representante Legal da **TRAXX – MOTOCICLETAS DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 03.724.025/0001-26. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DA CEARÁPORTOS), sociedade de economia mista estadual, com sede na Esplanada do Pecém, s/n, no Distrito do Pecém, no município de São Gonçalo do Amarante (CE), vem, com o devido respeito, **NOTIFICÁ-LO** para regularizar a situação das cargas que se encontram no Armazém do Terminal Portuário do Pecém desde 05/04/2010, conforme informações abaixo e documentos em anexo: Número do CE Mercante: 041005050143290 Data da desova: 05/04/2010 Espécie de Carga: 72 QUADRICICLOS Solicitamos que Vossa Senhoria se apresente formalmente para negociar a retirada da carga, mediante pagamento da dívida de armazenagem, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis. Ressaltamos que há possibilidade de que Vossa Senhoria declare, expressamente, o desinteresse e abandono da carga. Telefones para contato: (85) 3372-1580 Ger. Financeira; (85) 3372-1520 Ger. Jurídica; (85) 3372-1300 Ger. Pátio e Armazém; (85) 3372-1500 Ger. Comercial.

Rebeca do Carmo Oliveira
DIRETORA VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA

*** *** ***

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilustríssimo Senhor Representante Legal da **NOGUEIRA & CORDEIRO LTDA**, CNPJ: 07.342.343/0001-83. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DA CEARÁPORTOS), sociedade de economia mista estadual, com sede na Esplanada do Pecém, s/n, no Distrito do Pecém, no município de São Gonçalo do Amarante (CE), vem, com o devido respeito, **NOTIFICÁ-LO** para regularizar a situação das cargas que se encontram no Armazém do Terminal Portuário do Pecém desde 06/06/2011, conforme informações abaixo e documentos em anexo: Número do CE Mercante: 0 41105090052197 Data da desova: 06/06/2011 Espécie de Carga: 9 PLTS DE PAPEL Solicitamos que Vossa Senhoria se apresente formalmente para negociar a retirada da carga, mediante pagamento da dívida de armazenagem, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis. Ressaltamos que há possibilidade de que Vossa Senhoria declare, expressamente, o desinteresse e abandono da carga. Telefones para contato: (85) 3372-1580 Ger. Financeira; (85) 3372-1520 Ger. Jurídica; (85) 3372-1300 Ger. Pátio e Armazém; (85) 3372-1500 Ger. Comercial.

Rebeca do Carmo Oliveira
DIRETORA VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA



*** *** ***

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilustríssimo Senhor Representante Legal da **TAF LINHAS AEREAIS**, CNPJ: 07.046.998/0001-04. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DA CEARÁPORTOS), sociedade de economia mista estadual, com sede na Esplanada do Pecém, s/n, no Distrito do Pecém, no município de São Gonçalo do Amarante (CE), vem, com o devido respeito, **NOTIFICÁ-LO** para regularizar a situação das cargas que se encontram no Armazém do Terminal Portuário do Pecém desde 21/06/2009, conforme informações abaixo e documentos em anexo: Número do CE Mercante: 040805223590386 Data da desova: 21/06/2009 Espécie de Carga: 9 VOLUMES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS Solicitamos que Vossa Senhoria se apresente formalmente para negociar a retirada da carga, mediante pagamento da dívida de armazenagem, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis. Ressaltamos que há possibilidade de que Vossa Senhoria declare, expressamente, o desinteresse e abandono da carga. Telefones para contato: (85) 3372-1580 Ger. Financeira; (85) 3372-1520 Ger. Jurídica; (85) 3372-1300 Ger. Pátio e Armazém; (85) 3372-1500 Ger. Comercial.

Rebeca do Carmo Oliveira
DIRETORA VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA

*** *** ***

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilustríssimo Senhor **FLORENCE NATHALIE SALVAN**, CPF: 100.XXX.XXX-62 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DA CEARÁPORTOS), sociedade de economia mista estadual, com sede na Esplanada do Pecém, s/n, no Distrito do Pecém, no município de São Gonçalo do Amarante (CE), vem, com o devido respeito, **NOTIFICÁ-LO** para regularizar a situação das cargas que se encontram no Armazém do Terminal Portuário do Pecém desde 30/10/2019, conforme informações abaixo: Número do CE-Mercante: 041905150835365 Data da desova: 30/10/2019 Espécie de Carga: BAGAGEM DESACOMPANHADA Solicitamos que Vossa Senhoria se apresente formalmente para negociar a retirada da carga, mediante pagamento da dívida de armazenagem, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis. Ressaltamos que há possibilidade de que Vossa Senhoria declare, expressamente, o desinteresse e abandono da carga. Telefones para contato: (85) 3372-1580 Ger. Financeira; (85) 3372-1520 Ger. Jurídica; (85) 3372-1300 Ger. Pátio e Armazém; (85) 3372-1500 Ger. Comercial.

Rebeca do Carmo Oliveira
DIRETORA VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA

SECRETARIA DA DIVERSIDADE

PORTARIA Nº006, de 02 de dezembro de 2024. A SECRETÁRIA DA DIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 103, §1º, do Decreto nº 32.810/2018, RESOLVE: Art. 1º **Instituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, visando monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento. Art.2º Comporá a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: I – SYDENHAM ROCHA GOMES, inscrito no CPF nº 771.437.793-34; II - YURI SILVA LIMA, inscrito no CPF nº 065.266.193-98; III - LUANA ÂNGELO DE LIMA, inscrita no CPF nº 043.648.873-66. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA DIVERSIDADE, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2024.

Michelle Benevides Meira
SECRETÁRIA DA DIVERSIDADE